



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XX

Nº 3417

Publicação Diária

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

#### LEI Nº 12.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997, para o fim de adequar a Segunda Instância Administrativa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Os artigos abaixo da Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 297. Da decisão da autoridade administrativa de Primeira Instância caberá recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF. (NR)

...

Art. 298. Os recursos protocolados intempestivamente não serão julgados pelo TARF. (NR)

Art. 299. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais é órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em Segunda Instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de Primeira Instância, por força de suas atribuições.(NR)

Art. 300. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais será composto por sete membros, sendo quatro representantes do Poder Executivo e três dos contribuintes, e reunir-se-á nos prazos fixados no Regimento Interno. (NR)

Parágrafo único. Será nomeado um suplente para cada membro do TARF, convocados pelo Presidente quando necessário, na forma do Regimento Interno. (NR)

Art. 301. Os membros titulares do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos. (NR)

§ 1º Os membros do TARF deverão ser portadores de título universitário e de reconhecida experiência em matéria tributária. (NR)

...

§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente do TARF serão escolhidos pelo Secretário de Fazenda dentre os representantes do Município. (NR)

Art. 302. A posse dos membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio ao se instalar o TARF ou, posteriormente, quando ocorrer substituição de alguns dos membros, perante o Prefeito.(NR)

Art. 303.

...

IV - contrariar normas regulamentares do TARF. (NR)

...

§ 2º O Secretário de Fazenda ou o Presidente do TARF determinará a apuração dos fatos referidos neste artigo. (NR)

Art. 304. Os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais serão remunerados com um jeton mensal no valor correspondente a vinte por cento do valor símbolo CC1 constante do Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta.

Art. 305. A fim de atender aos serviços de expediente, o Secretário de Fazenda designará um servidor do Município para secretariar o TARF, que perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração fixada para o membro efetivo. (NR)

Art. 306. O funcionamento e a ordem dos trabalhos do TARF reger-se-ão pelo disposto neste Código e pelo Regulamento próprio baixado pelo Prefeito. (NR)

Art. 307. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros.(NR)

Parágrafo único. As sessões de julgamento do TARF serão públicas. (NR)

Art. 308. Os processos serão distribuídos aos membros do TARF mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição. (NR)

...

Art. 310. As decisões referentes a processo julgado pelo TARF serão lavradas pelo relator na próxima sessão após o julgamento e receberão a forma de acórdão, devendo ser anexadas aos processos para ciência do recorrente. (NR)

Parágrafo único. Se o relator for vencido, o Presidente do TARF designará para redigi-lo, dentro do mesmo prazo, um dos membros cujo voto tenha sido vencedor. (NR)

Art. 311. As decisões do TARF constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal. (NR)

...

§ 5º As decisões do TARF serão objeto de homologação pelo Secretário de Fazenda. (NR)."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do exercício de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 277/2017

Autoria: Executivo Municipal

## LEI Nº 12.641, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

**SÚMULA:** Introduce alterações ao artigo 36 da Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, que criou a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** O artigo 36, da Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, que criou a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), já alterado pelas leis nºs 6.971/1997, 10.450/2008, 10.962/2010, 11.259/2011, 11.478/2012, 11.972/2013, 12.228/2014, 12.262/2015, 12.315/2015, 12.414/2016 e 12.393/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Poderão obter o benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina:

- I. aposentado por invalidez;
- II. pessoa com deficiência física, mental, sensorial e seu acompanhante, em caso de comprovada necessidade;
- III. criança e adolescente em situação de pobreza que regularmente frequente serviço socioassistencial de natureza profissionalizante e socioeducativo e/ou serviço socioassistencial de proteção especial, desde que resida a uma distância superior a mil e quinhentos metros do local do serviço no qual estiver matriculado;
- IV. criança e adolescente regularmente matriculado e frequentando a rede pública de educação, com necessidades educacionais especiais, para atendimento nos serviços de apoio especializado, e seu acompanhante em caso de comprovada necessidade, conforme legislação vigente;
- V. pessoa com insuficiência renal crônica, com realização de hemodiálise ou diálise e seu acompanhante em caso de comprovada necessidade;
- VI. homem e mulher maior de sessenta e cinco anos de idade, mediante apresentação de documento original com foto;
- VII. criança menor de seis anos de idade, mediante apresentação de documento original;
- VIII. empregados da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU) e das empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina, devidamente credenciados e identificados;
- IX. usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), em tratamento continuado e seu acompanhante, mediante análise técnica, para os seguintes casos:
  - a. fisioterapia para pessoa em pós-operatório, trauma e/ou doença aguda ou em agudização nas áreas de: ortopedia, traumatismo, reumatismo, neuro, respiratória e cardiovascular;
  - b. quimioterapia e radioterapia, para pessoa com neoplasias malignas;
  - c. pessoa com transtornos mentais e/ou comportamentais que indiquem sofrimento emocional intenso;
  - d. pessoa doente de AIDS; e
  - e. paciente atendido pelo Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal de Londrina (CEFIL) e/ou em serviço de igual natureza.
- X. atirador do Tiro de Guerra de Londrina;
- XI. guarda municipal de Londrina;
- XII. policial militar do Estado do Paraná; e
- XIII. servidor da Prefeitura Municipal de Londrina investido do cargo de Agente de Gestão Pública na função de Serviço de Combate as Endemias.

§ 1º A pessoa com deficiência de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, para requerer o benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa deverá comprovar:

- I. a deficiência que possua, observadas as condições estabelecidas pela legislação federal vigente; e
- II. residência no Município de Londrina.

§ 2º A pessoa com deficiência que frequentar a rede pública de educação, instituição de atendimento educacional especializado ou que se encontrar em internação hospitalar, que preencha os requisitos desta Lei para requerer o benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa, poderá requisitar o referido benefício para o seu acompanhante:

- I. o acompanhante da pessoa com deficiência, previamente identificado e cadastrado, receberá um cartão eletrônico de acompanhante, pessoal e intransferível, com a cota mensal máxima de até quarenta tarifas com isenção integral, para uso exclusivamente nas linhas de ônibus cujos itinerários atendam o trajeto residência/instituição e instituição/residência, em dias e horários previamente autorizados, conforme regulamentação; e

II. a tarifa com isenção integral que não for utilizada no mês corrente não será acumulada para uso em meses subsequentes.

§ 3º Para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu acompanhante, conforme a isenção prevista no inciso IX, do *caput* deste artigo, será destinada uma cota mensal máxima de até vinte mil tarifas com isenção integral, preservando-se assim o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina.

§ 4º A isenção de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo, dar-se-á exclusivamente de modo a atender a frequência ao tratamento em que o usuário estiver submetido, pré-determinada pelos profissionais que o acompanham, devidamente discriminado no laudo de avaliação.

§ 5º Para obter o benefício da isenção integral do pagamento do valor tarifa, as pessoas elencadas nos incisos I, III, IV, V e IX do *caput* deste artigo, deverão comprovar:

- I. residência no Município de Londrina; e
- II. renda mensal não superior a um salário mínimo per capita.

§ 6º No cadastramento a pessoa de que trata o inciso I, do *caput* deste artigo, deverá entregar documento oficial que ateste a aposentadoria por invalidez.

§ 7º No cadastramento, as pessoas elencadas nos incisos IV, V e IX do *caput* deste artigo, deverão entregar laudo de avaliação emitido e assinado por médico, fisioterapeuta, psicólogo ou fonoaudiólogo, em impresso padrão validado pela Autarquia Municipal de Saúde e pela CMTU, comprovando a deficiência ou a necessidade especial, bem como a necessidade de um acompanhante para sua locomoção, periodicidade e a frequência do tratamento.

§ 8º Nos casos em que for concedido o benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa aos acompanhantes das pessoas elencadas nos incisos IV, V e IX do *caput* deste artigo, somente será permitida a utilização do benefício de forma conjunta, pelo beneficiário titular e seu acompanhante beneficiário, sendo proibida a utilização individual por qualquer um deles.

§ 9º Os serviços aludidos no inciso III do *caput* deste artigo, deverão estar registrados no Conselho Municipal da Assistência Social e cadastrados na CMTU, e deverão fornecer a relação de seus usuários que tenham interesse em requerer o benefício, com a respectiva documentação, a fim de que, após a análise, seja concedida ao usuário que preencher os requisitos desta Lei, bem como de sua regulamentação, um cartão eletrônico, com uma cota mensal máxima de até quarenta tarifas com isenção integral, válida exclusivamente para o período em que o usuário frequentar o referido serviço.

§ 10. O adolescente com dezessete anos de idade que for usuário dos serviços aludidos no inciso III do *caput* deste artigo, e que obtiver o benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa, poderá receber o benefício até a conclusão do atendimento no ano em que ele completar dezoito anos.

§ 11. A tarifa com isenção integral que não for utilizada no mês corrente não será acumulada para uso em meses subsequentes.

§ 12. Para obter o benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa, o atirador do Tiro de Guerra de Londrina, constante no inciso X, do *caput* deste artigo, deverá requerer o cartão eletrônico, com uma cota mensal máxima de até oitenta tarifas com isenção integral, no qual deverá constar a foto, o nome do atirador e a advertência de que a isenção é válida somente se este estiver fardado e identificado, e no período compreendido entre o dia primeiro de março a cinco de dezembro de cada ano.

§ 13. As pessoas elencadas nos incisos XI e XII do *caput* deste artigo, que obtiverem o benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa deverão ter livre acesso aos ônibus e terminais de integração do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina, desde que estejam devidamente fardados.

§ 14. A pessoa de que trata o inciso XIII do *caput* deste artigo, que obtiver o benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa, terá livre acesso aos ônibus e aos terminais de integração do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina, desde que esteja devidamente uniformizado e apresente sua identificação funcional, exclusivamente para realização de suas atividades laborais, vedado o registro de suas viagens, de qualquer forma e por qualquer meio, para fins de cômputo do número de usuários do sistema."

**Art. 2º** Acrescenta-se o artigo 36-A à Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 36-A. O aluno poderá obter o benefício de adquirir tarifa do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina com isenção de 50% de seu valor para cursar somente disciplinas presenciais curriculares obrigatórias do (a):

- I. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- II. Ensino médio;
- III. Educação de Jovens e Adultos;
- IV. Curso Preparatório para Vestibular;
- V. Educação Superior; e
- VI. Pós-Graduação.

§ 1º Para obter o benefício de que trata o *caput* deste artigo, o aluno deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos, além daqueles previstos na regulamentação desta Lei:

- I. residir no Município de Londrina;
- II. residir a uma distância superior a mil e quinhentos metros da instituição de ensino em que estiver matriculado;
- III. declarar que não recebe tarifa e/ou auxílio transporte da instituição de ensino na qual está devidamente matriculado e/ou de qualquer ente público e/ou privado para cursar as disciplinas presenciais curriculares obrigatórias dos cursos elencados nos incisos de I ao VI, do *caput* deste artigo; e
- IV. estar devidamente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, nos cursos elencados nos incisos de I ao VI, do *caput* deste artigo:
  - a. a instituição de ensino deverá estar devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e cadastrada junto ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina, conforme regulamentação;
  - b. a instituição de ensino deverá declarar que não fornece tarifa e/ou auxílio transporte com recursos próprios e/ou de terceiros para o aluno devidamente matriculado que requerer o benefício de isenção integral ou parcial;
  - c. a instituição de ensino deverá estar localizada no Município de Londrina; e
  - d. a instituição de ensino que ofertar apenas curso preparatório para vestibular está dispensada de atender o requisito constante na alínea "a" deste inciso IV.

§ 2º O aluno que comprovar o atendimento aos requisitos do *caput* do artigo 36-A e de seu § 1º, bem como da regulamentação, desta Lei, poderá adquirir:

- I. até duas tarifas com isenção de 50% do seu valor por dia letivo:
  - a. a tarifa com isenção de 50% deverá ser utilizada somente nos dias e horários compatíveis com o turno do curso em que o aluno estiver devidamente matriculado para cursar somente disciplinas presenciais curriculares obrigatórias, conforme regulamentação; e
  - b. a tarifa com isenção de 50% deverá ser utilizada exclusivamente nas linhas de ônibus cujos itinerários atendam ao trajeto residência/instituição e instituição/residência, conforme regulamentação.
- II. até duas tarifas adicionais com isenção de 50% do seu valor, se comprovar a necessidade, mediante documento emitido pela instituição regular de ensino, para a realização de estágio presencial curricular obrigatório não remunerado, vinculado ao curso em que estiver matriculado, conforme regulamentação:
  - a. as tarifas adicionais de que trata este inciso II poderão ser concedidas somente ao aluno que residir a uma distância superior a mil e quinhentos metros da instituição de ensino em que estiver matriculado e do local em que cursar o estágio presencial curricular obrigatório não remunerado;
  - b. poderá ser autorizada a aquisição das tarifas adicionais de que trata este inciso II somente para o dia letivo em que o aluno não for dispensado das demais disciplinas curriculares obrigatórias; e
  - c. quando for autorizada a aquisição de até duas tarifas adicionais com isenção de 50% para estágio presencial curricular obrigatório, será permitida a inclusão de linha de ônibus cujo itinerário atenda ao local do referido estágio, conforme regulamentação;
- III. até duas tarifas adicionais com isenção de 50% do seu valor, se comprovar a necessidade, mediante documento emitido pela instituição regular de ensino, para cursar somente disciplinas presenciais curriculares obrigatórias, vinculadas ao curso em que estiver matriculado, ofertadas em turnos escolares não sequenciais;
- IV. as tarifas adicionais previstas nos incisos II e III, do §2º deste artigo não são cumulativas.

§ 3º Serão descontadas duas tarifas adquiridas com benefício de isenção de 50% do seu valor quando o aluno utilizar o Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina em desacordo com as informações previamente cadastradas e nos seguintes casos:

- I. em dias não letivos, em desconformidade com a documentação emitida previamente pela instituição de ensino;
- II. em horários incompatíveis com o turno do curso em que o aluno estiver devidamente matriculado e cadastrado no Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina;
- III. em linhas de ônibus que não estejam previamente autorizadas; e
- IV. em dias de paralisação e/ou suspensão das aulas, de férias e de recesso letivo.”

**Art. 3º** Acrescenta-se o artigo 36-B à Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 36-B. O aluno que estiver devidamente matriculado em um dos cursos elencados nos incisos I ao VI, do artigo 36-A e o que estiver devidamente matriculado: no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; ou no Ensino Médio desenvolvido na modalidade integrada com Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, que esteja autorizado pelo Ministério da Educação (MEC); ou no Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, desenvolvido na modalidade concomitante ou subsequente, que esteja autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), ofertado em instituição regular de Ensino Médio, instituição regular de Educação Superior, no Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) ou no Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis; ou no curso de Capacitação Profissional, com carga horária igual ou superior a 160 horas, ofertado no Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) ou no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), poderá solicitar seu cadastramento no Programa de Transporte Escolar Municipal, para obter o benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa para cursar somente disciplinas presenciais curriculares obrigatórias, desde que:

- I. atenda aos requisitos previstos no *caput* do artigo 36-A e em seu § 1º, bem como na regulamentação desta Lei; e
- II. esteja cadastrado no Cadastro Único (CADÚnico) do Governo Federal, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e seja beneficiário de, no mínimo, um dos programas sociais ofertados pelo Governo Federal ou Estadual ou Municipal em que for obrigatória a comprovação de renda, excetuando-se o benefício de isenção tarifária em transporte público coletivo.

§ 1º Está dispensado de atender o previsto neste inciso II, o aluno que estiver devidamente matriculado: em instituição regular de ensino para cursar do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; ou para cursar o Ensino Médio desenvolvido na modalidade integrada com Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, que esteja autorizado pelo Ministério da Educação (MEC); ou o aluno matriculado no Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, desenvolvido na modalidade concomitante ou subsequente, que esteja autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), ofertado em instituição regular de Ensino Médio, instituição regular de Educação Superior, no Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) ou no Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis; ou aluno matriculado no curso de Capacitação Profissional, com carga horária igual ou superior a 160 horas, ofertado no Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) ou no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), devendo, no entanto, declarar que não recebe tarifa e/ou auxílio transporte da instituição de ensino na qual está devidamente matriculado e/ou de qualquer ente público e/ou privado para cursar as disciplinas presenciais curriculares obrigatórias.

§ 2º Ao aluno devidamente cadastrado, conforme previsto no artigo 36-B desta Lei, poderão ser fornecidas:

- I. até duas tarifas com isenção integral do seu valor por dia letivo:
  - a. a tarifa com isenção integral deverá ser utilizada somente nos dias e horários compatíveis com o turno do curso em que o aluno estiver devidamente matriculado para cursar somente disciplinas presenciais curriculares obrigatórias, conforme regulamentação;
  - b. a tarifa com isenção integral que não for utilizada no dia letivo não será acumulada para uso em dias subsequentes; e
  - c. a tarifa com isenção integral deverá ser utilizada exclusivamente nas linhas de ônibus cujos itinerários atendam o trajeto residência/instituição e instituição/residência, conforme regulamentação.
- II. até duas tarifas adicionais com isenção integral do seu valor, se comprovar a necessidade, mediante documento emitido pela instituição regular de ensino, para a realização de estágio presencial curricular obrigatório não remunerado, vinculado ao curso em que estiver matriculado, conforme regulamentação:

- a. as tarifas adicionais de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser concedidas somente ao aluno que residir a uma distância superior a mil e quinhentos metros da instituição de ensino em que estiver matriculado e do local em que cursar o estágio presencial curricular obrigatório não remunerado;
  - b. poderá ser autorizado o fornecimento das tarifas adicionais de que trata este inciso II somente para o dia letivo em que o aluno não for dispensado das demais disciplinas curriculares obrigatórias; e
  - c. quando for autorizado o fornecimento de até duas tarifas adicionais com isenção integral para estágio presencial curricular obrigatório, será permitida a inclusão de linha de ônibus cujo itinerário atenda ao local do referido estágio, conforme regulamentação.
- III. até duas tarifas adicionais com isenção integral do seu valor, se comprovar a necessidade, mediante documento emitido pela instituição regular de ensino, para cursar somente disciplinas presenciais curriculares obrigatórias, vinculadas ao cursos em que estiver matriculado, ofertadas em turnos escolares não sequenciais; e
- IV. as tarifas adicionais previstas nos incisos II e III, do § 1º deste artigo, não são cumulativas.

§ 3º Não será permitida a utilização das tarifas com benefício de isenção integral de seu valor quando o aluno tentar fazer uso do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina em desacordo com as informações previamente cadastradas e nos seguintes casos:

- I. em dias não letivos, em desconformidade com a documentação emitida previamente pela instituição de ensino;
- II. em horários incompatíveis com o turno do curso em que o aluno estiver matriculado e cadastrado no Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina;
- III. em linhas de ônibus que não estejam previamente autorizadas; e
- IV. em dias de paralisação e/ou suspensão das aulas, de férias e de recesso letivo.

§ 4º O aluno não poderá acumular dois benefícios de uma mesma modalidade de isenção, ainda que esteja matriculado em dois ou mais cursos na mesma instituição de ensino ou em instituições distintas, bem como não poderá ser beneficiário concomitante das isenções previstas nos artigos 36-A, 36-B e do Serviço de Transporte Escolar Gratuito ofertado.”

**Art. 4º** Acrescenta-se o artigo 36-C à Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 36-C. Os benefícios de isenção previstos nos artigos 36, 36-A e 36-B desta Lei são de caráter pessoal e intransferível, sendo proibida a sua cessão, venda, permuta ou empréstimo a outrem, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento pela CMTU quando constatada ou comprovada a sua utilização de forma irregular.

§ 1º Será suspenso o benefício previsto no artigo 36-B desta Lei do aluno que deixar de utilizar, injustificadamente, setenta e cinco por cento da cota mensal de tarifas com isenção integral que lhe for fornecida, conforme regulamentação.

§ 2º Nos casos de cancelamento dos benefícios previstos nos artigos 36-A e 36-B, em razão da constatação ou comprovação de sua utilização de forma irregular, a medida valerá até o término do ano letivo em que for aplicada.

§ 3º Os empregados da CMTU e das empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina fiscalizarão a utilização dos benefícios de isenção previstos nesta Lei.

§ 4º As empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina deverão informar à CMTU as irregularidades identificadas por seus empregados e/ou pelo sistema eletrônico na utilização dos benefícios de isenção previstos nesta Lei.

§ 5º As instituições de ensino cadastradas junto ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina deverão enviar os dados dos alunos matriculados no ano letivo corrente, atualizando as informações, conforme regulamentação:

- I. no caso de desistência ou trancamento de matrícula, o benefício de isenção será cancelado; e
- II. a instituição de ensino que não enviar os dados de seus alunos periodicamente, conforme regulamentação, terá o seu cadastramento suspenso até que a situação seja regularizada, o que impedirá o aluno que nela estiver matriculado de se cadastrar e/ou de se recadastrar para solicitar o benefício de isenção parcial ou integral do pagamento do valor da tarifa de que trata esta Lei.”

**Art. 5º** Acrescenta-se o artigo 36-D à Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 36-D. As despesas financeiras decorrentes do benefício de isenção integral do pagamento do valor da tarifa previsto no artigo 36-B e do benefício de isenção de 50% previsto nos incisos I, II e III do artigo 36-A desta Lei, serão custeadas com Recursos Ordinários Livres do Tesouro Municipal até o montante anual de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º A concessão de novos benefícios de isenção parcial e/ou integral do pagamento do valor da tarifa dependerá de prévia demonstração de sua fonte de custeio, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina e dos Recursos do Tesouro Municipal.

§ 2º Os benefícios de isenção parcial e integral do pagamento do valor da tarifa previstos nesta Lei não se aplicam ao serviço seletivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina.”

**Art. 6º** Acrescenta-se o artigo 36-E à Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 36-E. A concessão e a utilização do benefício de isenção integral e parcial do pagamento do valor da tarifa previstos nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Dentre as normas a serem regulamentadas, o Decreto Municipal definirá como serão determinados os prazos de início e término para o cadastramento e para o recadastramento do benefício de isenção parcial e integral do pagamento do valor da tarifa de que trata esta Lei.”

**Art. 7º** Fica alterada a nomenclatura do programa de trabalho criado pela Lei nº 11.123/2011, de Programa de Gratuidade do Transporte Coletivo Municipal para Programa de Transporte Escolar Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis nºs 6.971/1997, 10.450/2008, 10.962/2010, 11.972/2013, 12.228/2014, 12.262/2015, 12.315/2015 e 12.414/2016.

Londrina, 22 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 108/2017

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com as Emendas nºs 2, 5, 10 e 11.

**LEI Nº 12.642, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: Introduz alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art 1º** O artigo 5º da Lei 9.337, de 19 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

[...]

VII. Grupo de Carreiras de Fiscalização: composto de cargos cujas atribuições abrangem as áreas de fiscalização fazendária, ambiental, patrimonial e de obras.”

**Art. 2º** Ficam criados e incorporados ao Grupo de Carreiras de Fiscalização, constante do Anexo I, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, os seguintes cargos:

a) CARGO: FISCAL DO MUNICÍPIO		Código Base: FM	
CLASSE	FUNÇÃO	Código Específico:	Tabela
A	Serviço Municipal de Fiscalização I	FMA	6
B	Serviço Municipal de Fiscalização II	FMB	7

**Art. 3º** Ficam extintas as funções do cargo de Técnico de Gestão Pública, constantes da alínea c, do Subgrupo de Carreiras de Apoio à Gestão, do Grupo de Carreiras de Gestão Pública, do Anexo I, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, abaixo descritas:

Cargo: Técnico de Gestão Pública	
Função	Código
Assistência Técnica de Fiscalização	TGPB04
Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias	TGPC10

**Art. 4º** Ficam criadas e incorporadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, as vagas para o cargo de Fiscal do Município, conforme especificado:

Cargo: Fiscal do Município			
Classe	Função	Código	Qtde
A	Serviço Municipal de Fiscalização I	FMA	53
B	Serviço Municipal de Fiscalização II	FMB	43

**Art. 5º** Altera o inciso II do artigo 20 da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. ...

[...]

II. Fiscal do Município, nas funções de Serviço Municipal de Fiscalização I, e Serviço Municipal de Fiscalização II, no valor correspondente a quarenta por cento do vencimento do servidor;

[...]”

**Art. 6º** Revoga o inciso IV, do parágrafo primeiro, do artigo 20 da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

**CAPÍTULO II  
DO APROVEITAMENTO E REGRAS DE TRANSIÇÃO**

**Art. 7º** Face ao contido nos artigos 2º e 3º desta Lei, os cargos de Técnico de Gestão Pública nas funções de Assistência Técnica de Fiscalização, de código TGPB04, e de Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias, de código TGPC10, criados pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, serão aproveitados de acordo com a equivalência definida no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, de que trata o *caput* deste artigo, serão aproveitados nos cargos e funções equivalentes, identificados no Anexo I desta Lei, pela equivalência de vencimento ou no nível superior mais próximo, considerando o valor do vencimento básico do servidor no mês de implantação, mantida a referência em que estiver posicionado.

**Art. 8º** Para o aproveitamento dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, especificamente na função de Assistência Técnica de Fiscalização, código TGPB04, e Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias, código TGPC10, será observado o requisito de ingresso e o processo de promoção por Competências e Habilidades vigente, na forma constante no § 5º, artigo 9º, da Lei nº 9.337/2004, e Art. 43 da Lei nº 4.928/1992.

§ 1º Os servidores aprovados no processo de promoção por Competências e Habilidades do processo de 2016 (vigente), para o cargo de TGP – Técnico de Gestão Pública, nas funções de Assistência Técnica de Fiscalização e Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias, serão aproveitados gradativamente conforme disposição no plano de preenchimento, e na forma do Anexo I desta Lei.

§ 2º Nas hipóteses em que o servidor aproveitado em novo cargo nos moldes desta Lei estiver aprovado no processo de promoção por Competências e Habilidades vigente, para ascensão à classe superior do cargo que ocupava antes do aproveitamento, a promoção se dará à classe superior do novo cargo.

§ 3º Para o aproveitamento dos servidores aprovados no processo de promoção por Competências e Habilidades de 2016 será observado o banco de classificados dos cargos e funções dispostos no *caput* deste artigo, de forma não extensiva aos aprovados em outros cargos e funções.

**Art. 9º** Durante a vigência do Processo de Promoção por Competências e Habilidades de 2016, na ocorrência da abertura de novas vagas, ou vacância decorrente de aposentadoria, exoneração e exclusão nos cargos e funções de que tratam esta Lei, o provimento será realizado com a utilização do banco de classificados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, conforme § 1º do Art. 11 da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações, e o aproveitamento dar-se-á na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º Nos casos em que a vacância se der pelo próprio processo de promoção por Competências e Habilidades vigente, por ocasião do suprimento de uma vaga decorrente das situações de que trata o *caput* deste artigo, o provimento do cargo livre será realizado com a utilização do banco de classificados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação conforme § 1º do Art. 11 da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações, e o aproveitamento na forma do Anexo I desta Lei.

§ 2º Para o provimento das vagas decorrentes de vacância por aposentadoria, exoneração e exclusão e para o aproveitamento proveniente do processo de Promoção por Competências e Habilidades de 2016 (vigente) não haverá escolha de vagas.

**Art. 10.** Fica vedada, a partir da publicação desta Lei, a realização de concurso público para o provimento dos cargos de Fiscal do Município, nas funções de Serviço de Fiscalização A e Serviço de Fiscalização B, de códigos FMA e FMB, durante a vigência do processo de promoção por Competências e Habilidades de 2016, enquanto houver servidores aprovados no referido processo em lista de classificados para os cargos de TGPB04 e TGPC10, nos moldes do Art. 47 da Lei 4.928/1992.

Parágrafo único. A realização de concurso público para provimento do cargo de Fiscal do Município poderá ocorrer com o término da vigência do processo de promoção por Competências e Habilidades de 2016, ou assim que exaurida a lista de classificados aprovados para os cargos TGPB04 e TGPC10 no processo de promoção por Competências e Habilidades de 2016, observado o fato que ocorrer primeiro.

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** O Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos e Grupos de Carreiras da Lei 9.337, de 19 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido do Grupo VII, ficando com a seguinte redação:

VII – Grupo de Carreiras de Fiscalização

a) Cargo	Fiscal do Município	Código Base: FM
Classe	Função	Código
A	Serviço Municipal de Fiscalização I	FMA
B	Serviço Municipal de Fiscalização II	FMB

**Art. 12.** Ficam alteradas e acrescidas ao Anexo VII – Descrição de Cargos e Funções, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, as descrições dos cargos constantes no artigo 1º desta Lei, conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 13.** Os Anexos II - Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos; IV - Tabelas de Vencimentos, Subsídios e Gratificações; V - Quadro de Equivalência de Cargos, Classes, Funções, Referências e Tabelas; e VII – Descrição de Cargos e Funções da Lei 9.337, de 19 de janeiro de 2004, serão atualizados com a nova nomenclatura concebida nesta Lei, mediante Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do art. 54 da Lei 9.337/2004.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.  
Projeto de Lei nº 296/2017  
Autoria: Executivo Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE EQUIVALÊNCIA**

Cargo/funções anteriores			Cargo/funções atuais equivalentes			
Cargo	TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	FISCAL DO MUNICÍPIO		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico:	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
B	Assistência Técnica de Fiscalização	TGPB04	A	Serviço Municipal de Fiscalização I	FMA	6
C	Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias	TGPC10	B	Serviço Municipal de Fiscalização II	FMB	7

**ANEXO II**

Cargo: Fiscal do Município	Classe: A
Função: Serviço Municipal de Fiscalização I	Código: FMA

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas às áreas de fiscalização fazendária, ambiental, patrimonial e de obras.

**Descrição Detalhada**

- Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas;
- Fiscalizar e manter cadastros de contribuintes e de licenças;
- Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação vigente;
- Realizar inscrições e manter e atualizar cadastros de contribuintes e de licenças;
- Realizar cálculos e levantamentos de informações documentais de natureza ambiental, fazendária, patrimonial e de obras, junto a órgãos públicos e privados para fins de instrução processual administrativa;
- Executar inscrições no cadastro de contribuintes;
- Realizar análises comparativas de atividades de grupos de contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal;
- Prestar informações em processos da área;
- Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões;
- Atuar na concessão e na fiscalização do cumprimento de metas e de termos estabelecidos em licenciamentos ambientais, fazendários e de obras conforme dispuser a legislação;
- Realizar levantamento de informações junto a órgãos públicos e privados, de acordo com as especificações solicitadas;
- Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor;
- Atender, orientar e informar contribuintes sobre a legislação pertinente e procedimentos legais;
- Efetuar cálculos específicos e levantamentos de campo para determinação e enquadramento de áreas e obras para fins fazendários;
- Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização;
- Fiscalizar obras para a concessão de licença, levantamentos, desmembramentos e outras atividades inerentes;
- Realizar fiscalização ostensiva e preventiva, e determinar serviços quando necessários e de acordo com seu enquadramento, bem como outras ações relativas ao exercício do poder de polícia necessário para o desempenho do trabalho inerente às atividades de fiscalização;
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e outros para fins de verificação de regularidade fiscal, ambiental, patrimonial e de obras;
- Realizar a inspeção final das obras e instruir processos para emissão de Vistos de Conclusão, Certidões Narrativas, alvarás entre outros;
- Executar procedimentos de diligência no interesse da fiscalização ou para atendimento de exigência de instrução processual;
- Encaminhar a outros órgãos pedidos de diligências, objetivando a solução do processo administrativo;
- Fiscalizar e acompanhar o uso de bens públicos, bem como a manutenção e utilização do patrimônio público do município;
- Fiscalizar a utilização por parte das entidades beneficiadas pelo município, por meio de permissão ou doação de bens móveis e imóveis;
- Inspeccionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação;
- Inspeccionar periodicamente os bens imóveis com o objetivo de impedir a sua invasão, acompanhar eventuais invasões, notificar invasores, bem como participar das reintegrações de posse quando houver;
- Prestar informações em processos da área;
- Participar de Ações Integradas de fiscalização urbana e em ações de cooperação mediante convênios, quando houver, em parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assistindo-os no que couber;
- Expedir e controlar notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infração e realizar apreensões, interdições, embargos de obras e suspensão de atividades;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino Médio completo.
- Carteira Nacional de Habilitação

Cargo: Fiscal do Município	Classe: B
Função: Serviço Municipal de Fiscalização II	Código: FMB

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas às áreas de fiscalização fazendária, ambiental, patrimonial e de obras.

**Descrição Detalhada**

- Realizar análises e levantamentos de informações documentais junto a órgãos públicos e privados;
- Expedir notificações de embargo, autos de infração e de apresentação de documentos e de informações, bem como realizar apreensões;



- Prestar a outras esferas de governo, mutuamente, assistência para a fiscalização e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;
- Analisar e decidir por delegação em processos de impugnação de tributos imobiliários, autos de infração de obras, posturas e meio ambiente que demandem fiscalização;
- Auxiliar nas avaliações de imóveis para recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, nos imóveis não abrangidos pela Planta Genérica de Valores, em especial, os imóveis localizados na zona rural do município;
- Atuar no desenvolvimento de estudos na área de fiscalização municipal;
- Avaliar e executar as atividades de levantamento e fiscalização, dentro da respectiva área de competência;
- Executar procedimentos de diligência no interesse da fiscalização ou para atendimento de exigência de instrução processual;
- Encaminhar a outros órgãos pedidos de diligências, objetivando a solução do processo administrativo;
- Realizar estudos para a modernização, racionalização e desburocratização das rotinas de trabalho, colaborando para o bom funcionamento da Administração como um todo;
- Realizar levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações solicitadas;
- Atuar em ações de fiscalização de obras públicas e particulares, estabelecimentos comerciais e meio ambiente aplicando a legislação municipal;
- Fiscalizar os imóveis para subsídio de informações nos processos administrativos de demolição, aprovação de projetos arquitetônicos, concessão de alvarás, levantamentos, desmembramentos e reformas;
- Realizar a inspeção final das obras e instruir os processos para emissão de Vistos de Conclusão, Certidões de Demolição, Certidões Narrativas, alvarás, entre outros;
- Atender, orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação pertinente e outros procedimentos legais;
- Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras Secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização;
- Analisar processos de impugnação de tributos imobiliários, autos de infração de obras, posturas e ambientais que demandem fiscalização e tomar as providências necessárias e cabíveis;
- Realizar análise comparativa de atividades de grupos de contribuintes, visando sua adequada caracterização fiscal;
- Informar processos e consultas, interpretando e aplicando a Legislação pertinente quando houver tal delegação;
- Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões;
- Prestar assistência na orientação e supervisão das unidades de execução, no cumprimento da legislação municipal e das atividades desenvolvidas pelos demais servidores;
- Realizar levantamento, no cadastro imobiliário do contribuinte ou em outras fontes disponíveis, de acordo com regulamento, visando apurar dados e informações para amparo técnico em análise de processos;
- Fiscalizar e acompanhar o uso de bens públicos, bem como a manutenção e utilização do patrimônio público do município;
- Fiscalizar a utilização por parte das entidades beneficiadas pelo município, por meio de permissão ou doação de bens móveis e imóveis;
- Inspeccionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação;
- Inspeccionar periodicamente os bens imóveis com o objetivo de impedir a sua invasão, acompanhar eventuais invasões, notificar invasores, bem como participar das reintegrações de posse quando houver;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado, e atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros quando necessário ao exercício das suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- Cumprimento do Estágio Probatório
- Curso de Capacitação Específica
- Carteira Nacional de Habilitação

**LEI Nº 12.643, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: Introduz alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada integralmente a Lei 12.378, de 18 de dezembro de 2015, ripristinados os dispositivos e anexos por ela alterados e mantidas as alterações posteriores instauradas pelas leis nºs 12.372/2015 e 12.395/2016.

**Art. 2º** Ficam criados e incorporados ao Grupo de Carreiras de Gestão, Subgrupo de Carreiras de Apoio a Gestão, constante do Anexo I, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, os seguintes cargos:

a) Cargo: Agente Operacional Público		Código Base: AOP	
Classe	Função	Código	Tabela
A	Serviço de Florista I	AOPA01	1
	Serviço de Frentista I	AOPA02	1
	Serviço de Operário I	AOPA03	1
	Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	AOPA04	1
	Serviço de Soldador I	AOPA05	1
	Serviço de Inspetoria I	AOPA06	1
B	Serviço de Florista II	AOPB01	2
	Serviço de Frentista II	AOPB02	2

	Serviço de Operário II	AOPB03	2
	Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura II	AOPB04	2
	Serviço de Soldador II	AOPB05	2
	Serviço de Inspetoria II	AOPB06	2

<b>b) Cargo: Agente de Manutenção Patrimonial</b>		<b>Código Base: AMP</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
A	Serviço de Manutenção Estrutural	AMPA01	3
	Serviço de Pintura Geral	AMPA02	3
	Serviço de Marcenaria e Carpintaria	AMPA03	3
B	Serviço de Manutenção Geral	AMPB01	4

<b>c) Cargo: Agente de Mecânica Automotiva</b>		<b>Código Base: AMA</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
Única	Serviço de Mecânica Geral	AMAU01	4

<b>d) Cargo: Agente Operador de Máquinas</b>		<b>Código Base: AOM</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
Única	Serviço de Operador de Máquinas Motrizes	AOMU01	4

<b>e) Cargo: Agente de Pavimentação Asfáltica</b>		<b>Código Base: APA</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
A	Serviço de Pavimentação	APAA01	3
B	Serviço de Operador de Usina de Asfalto	APAB01	4

<b>f) Cargo: Agente Funerário</b>		<b>Código Base: AGF</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
Única	Serviço Funerário	AGFU01	3
Única	Serviço de Coveiro	AGFU02	3

<b>g) Cargo: Agente de Serviços Elétricos</b>		<b>Código Base: ASE</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
Única	Serviço de Eletricista	ASEU01	4
Única	Serviço de Eletricista e Manutenção de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	ASEU02	4

<b>h) Cargo: Agente Condutor de Veículos Leves</b>		<b>Código Base: ACVL</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
Única	Serviço de Motorista de Veículos Leves	ACVLU01	3

<b>i) Cargo: Agente Condutor de Veículos Pesados</b>		<b>Código Base: ACVP</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
Única	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	ACVPU01	4

<b>j) Cargo: Agente Condutor Funerário</b>		<b>Código Base: ACF</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
Única	Serviço de Motorista Funerário	ACFU01	4

**Art. 3º** Ficam criados e incorporados ao Grupo de Carreiras de Serviços Essenciais, constante do Anexo I da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, os seguintes cargos:

<b>k) Cargo: Agente Combate às Endemias</b>		<b>Código Base: ACE</b>	
<b>Classe</b>	<b>Função</b>	<b>Código</b>	<b>Tabela</b>
Única	Serviço de Combate às Endemias	ACEU01	1

l) Cargo: Agente Condutor Socorrista		Código Base: ACSO	
Classe	Função	Código	Tabela
Única	Serviço de Condutor Socorrista	ACSOU01	4

m) Cargo: Agente Comunitário de Saúde		Código Base: ACS	
Classe	Função	Código	Tabela
Única	Serviço Comunitário de Saúde	ACSU01	37

**Art. 4º** Face ao contido nos artigos 2º e 3º desta Lei, os cargos e vagas de Agente de Gestão Pública, à exceção daqueles extintos no artigo 5º desta Lei e Agente de Saúde Pública, criados pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, serão transformados de acordo com a equivalência definida no Anexo I desta Lei.

**§ 1º** Os servidores ocupantes dos cargos de Agente de Gestão Pública na Função de Serviço B8, Agente de Gestão Pública na Função de Serviço C2 e Agente de Gestão Pública na Função de Serviço C13, serão realocados nos cargos e funções correspondentes identificados no Anexo I desta Lei, respeitados os mesmos níveis e referências ocupados na tabela de vencimentos anterior.

**§ 2º** Os demais servidores ocupantes dos cargos de Agente de Gestão Pública, Agente de Gestão Pública - Transitório e Agente de Saúde Pública, serão realocados nos cargos e funções correspondentes identificados no Anexo I desta Lei, pela equivalência de vencimento ou no nível superior mais próximo, considerando o valor do vencimento básico do servidor no mês de implantação, mantida a referência em que estiver posicionado.

**Art. 5º** Ficam extintas as funções e vagas referentes ao cargo de Agente de Gestão Pública e Agente de Gestão Pública – Transitório, constantes da alínea a, do Subgrupo de Carreiras de Apoio à Gestão, do Grupo de Carreiras de Gestão Pública, do Anexo I da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, abaixo descritas:

Cargo: Agente de Gestão Pública		
Função	Código	Qtde. de vagas
Serviço A1	AGPA01	0
Serviço A6	AGPA06	68
Serviço B3	AGPB03	0
Serviço B4	AGPB04	5
Serviço B5	AGPB05	0
Serviço B7	AGPB07	0
Serviço B9	AGPB09	0
Serviço C3	AGPC03	20
Serviço C4	AGPC04	0
Serviço C6	AGPC06	6
Serviço C7	AGPC07	2
Serviço C8	AGPC08	0
Serviço C9	AGPC09	0
Serviço C16	AGPC16	0
Serviço C17	AGPC17	2
Serviço C19	AGPC19	1
Serviço A – Transitório	AGPTRUA	162
Serviço B – Transitório	AGPTRUB	93
Serviço C – Transitório	AGPTRUC	22

**Art. 6º** Além das vagas originadas pela transformação disposta no artigo 4º, ficam criadas e incorporadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, as vagas para os cargos abaixo especificados, em face das vagas extintas pelo artigo 5º desta Lei:

Cargo: Agente Operacional Público			
Classe	Função	Código	Qtde. de vagas
A	Serviço de Operário I	AOPA03	230
A	Serviço de Inspeção I	AOPA06	115
Cargo: Agente de Manutenção Patrimonial			
A	Serviço de Manutenção Estrutural	AMPA01	6
A	Serviço de Pintura Geral	AMPA02	2
A	Serviço de Marcenaria e Carpintaria	AMPA03	20

**Art. 7º** Face ao contido nos artigos 5º e 6º, os servidores serão aproveitados conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 8º** Fica alterado o parágrafo 5º, do artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Para obtenção da pontuação prevista no inciso IV do § 1º deste artigo, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, titulação, em pelo menos uma promoção a cada duas em que participe, exceto os servidores cujo requisito de investidura no cargo seja o nível fundamental.”

**Art. 9º** Ficam acrescentadas ao Anexo VII – Descrição de Cargos e Funções, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, as descrições dos cargos criados nos artigos 2º e 3º desta Lei, conforme Anexo II.

**Art. 10.** Face ao contido nos artigos 1º ao 7º desta Lei, o Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos e Grupo de Carreiras, o Anexo II – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, o Anexo IV – Tabela de Vencimentos, Subsídios e Gratificações, o Anexo V – Quadro de Equivalência de Cargos, Classes, Funções, Referências e Tabelas, o Anexo VI – Relação de Cargos Transitórios e o Anexo VII – Descrição de Cargos e Funções, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, serão atualizados por Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do artigo 54 da referida Lei.

**Art. 11** As modificações introduzidas por esta Lei aplicar-se-ão aos feitos em andamento a partir da fase processual em que se encontram, reputando-se válidos os atos já realizados.

**Parágrafo Único.** Os candidatos aprovados no Concurso Público 172/2015, dentro da vigência do processo, terão respeitados os códigos e nomenclaturas dispostos naquele edital e, em caso de nomeação, a mesma se dará consoante à equivalência constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 298/2017

Autoria: Executivo Municipal

**ANEXO I**  
**Quadro de Equivalência**

Cargo/funções anteriores			Cargo/funções atuais equivalentes			
Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
A	Serviço A02	AGPA02	A	Serviço de Florista I	AOPA01	1
A	Serviço A03	AGPA03	A	Serviço de Frentista I	AOPA02	1
A	Serviço A07	AGPA07	A	Serviço de Operário I	AOPA03	1
B	Serviço B02	AGPB02	A	Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I	AOPA04	1
C	Serviço C20	AGPC20	A			
B	Serviço B06	AGPB06	A	Serviço de Soldador I	AOPA05	1

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
C	Serviço C14	AGPC14	A	Serviço de Manutenção Estrutural	AMPA01	3
C	Serviço C15	AGPC15	A	Serviço de Pintura Geral	AMPA02	3
C	Serviço C10	AGPC10	A	Serviço de Marcenaria e Carpintaria	AMPA03	3
D	Serviço D07	AGPD07	B	Serviço de Manutenção Geral	AMPB01	4

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE DE MECÂNICA AUTOMOTIVA		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
C	Serviço C11	AGPC11	ÚNICA	Serviço de Mecânica Geral	AMAU01	4
D	Serviço D02	AGPD02				

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
D	Serviço D4	AGPD04	ÚNICA	Serviço de Operador de Máquinas Automotrizes	AOMU01	4

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
B	Serviço B8	AGPB08	A	Serviço de Pavimentação	APAA01	3
C	Serviço C2	AGPC02				
C	Serviço C13	AGPC13	B	Serviço de Operador de Usina de Asfalto	APAB01	4

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE FUNERÁRIO		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
C	Serviço C18	AGPC18	ÚNICA	Serviço Funerário	AGFU01	3
C	Serviço C05	AGPC05	ÚNICA	Serviço de Coveiro	AGFU02	3

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo:	AGENTE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
D	Serviço D1	AGPD01	ÚNICA	Serviço de Eletricista	ASEU01	4
D	Serviço D5	AGPD05	ÚNICA	Serviço de Eletricista e Manutenção de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	ASEU02	4

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
C	Serviço C12	AGPC12	ÚNICA	Serviço de Motorista de Veículos Leves	ACVLU01	3

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
D	Serviço D3	AGPD03	ÚNICA	Serviço de Motorista	ACVPU01	4

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE CONDUTOR FUNERÁRIO		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
D	Serviço D6	AGPD06	ÚNICA	Serviço de Motorista Funerário	ACFU01	4

Cargo	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA		Cargo	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
A	Serviço de Combate às Endemias	AGPA08	ÚNICA	Serviço de Combate às Endemias	ACEU01	1

Cargo	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA		Cargo	AGENTE CONDUTOR SOCORRISTA		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
ÚNICA	Condutor Socorrista	ASPU01	ÚNICA	Serviço de Condutor Socorrista	ACSOU01	4

Cargo	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA		Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Classe	FUNÇÃO	Código Específico	Classe	FUNÇÃO	Código	Tabela
ÚNICA	Agente Comunitário de Saúde	ASPU02	ÚNICA	Serviço Comunitário de Saúde	ACSU01	37

**ANEXO II  
QUADRO DE APROVEITAMENTO**

Cargos/Funções Anteriores			Cargos/Funções Aproveitados		
Código	Cargo	Função	Código	Cargo	Função
AGPA06	Agente de Gestão Pública	Serviço A06	AOPA03	Agente Operacional Público	Serviço de Operário I
AGPTRUA	Agente de Gestão Pública	Serviço A - Transitório	AOPA03	Agente Operacional Público	Serviço de Operário I
AGPTRUB	Agente de Gestão Pública	Serviço B - Transitório	AOPA06	Agente Operacional Público	Serviço de Inspetoria
AGPTRUC	Agente de Gestão Pública	Serviço C - Transitório	AOPA06	Agente Operacional Público	Serviço de Inspetoria
AGPC06	Agente de Gestão Pública	Serviço C06	AMPA01	Agente de Manutenção Patrimonial	Serviço de Manutenção Estrutural
AGPC17	Agente de Gestão Pública	Serviço C17	AMPA02	Agente de Manutenção Patrimonial	Serviço de Pintura Geral
AGPC03	Agente de Gestão Pública	Serviço C03	AMPA03	Agente de Manutenção Patrimonial	Serviço de Marcenaria e Carpintaria

**ANEXO III**

Cargo: Agente Operacional Público	Classe: A
Função: Serviço de Florista I	Código: AOPA01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de plantio e conservação de flores, confecção de coroas e faixas fúnebres.

**Descrição Detalhada**

- Confeccionar coroas de flores de acordo com a solicitação.
- Cuidar da conservação e previsão do estoque de flores da Autarquia.
- Confeccionar as faixas que acompanham as coroas, conforme solicitação.
- Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional Público	Classe: A
Função: Serviço de Frentista I	Código: AOPA02

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de abastecimento, limpeza e lubrificação de veículos.

**Descrição Detalhada**

- Operar bombas de combustível, fornecendo o combustível nas proporções requeridas.
- Trocar ou completar o óleo e a água dos veículos.
- Manobrar veículos para a realização de suas atividades.
- Lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos, manualmente, ou utilizando equipamentos.
- Substituir pequenas peças dos veículos, tais como filtros.
- Checar calibragem de pneus.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional Público	Classe: A
Função: Serviço de Operário I	Código: AOPA03

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de limpeza e manutenção em geral.

**Descrição Detalhada**

- Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante.
- Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira.
- Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral.
- Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes.
- Transportar e manusear equipamentos e materiais diversos, sob orientação.
- Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas.
- Efetuar a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros.
- Realizar atividades relativas ao preparo da terra, sementeira e colheita.
- Realizar atividades de jardinagem e poda, mediante orientação, em caso fortuito ou de força maior.
- Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador, lavanderia e outros.
- Auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção. sob orientação;
- Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado.
- Auxiliar equipe técnica de iluminação, som e cenografia.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional Público

Classe: A

Função: Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I

Código: AOPA04

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de topografia.

**Descrição Detalhada**

- Realizar levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias.
- Localizar, com balizas, pontos de alinhamentos.
- Auxiliar nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia.
- Efetuar medições com trenas e correntes de agrimensor.
- Carregar e armar os instrumentos de trabalho e zelar por sua conservação.
- Auxiliar na elaboração de planilhas de pré-cálculo de caderneta de campo.
- Auxiliar na elaboração de croquis de levantamento topográficos.
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional Público

Classe: A

Função: Serviço de Soldador I

Código: AOPA05

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de soldagem.

**Descrição Detalhada**

- Regular os aparelhos de solda de acordo com os trabalhos a executar.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Soldar e cortar metais, utilizando o processo e equipamentos adequados a cada caso, garantindo sua segurança e dos outros.
- Examinar e preparar as peças a serem soldadas.
- Limpar e polir as partes soldadas.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional público

Classe: A

Função: Serviço de Inspeção

Código: AOPA06

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à inspeção.

**Descrição Detalhada**

- Verificar instalações e estacionamentos dos próprios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências quanto a ocorrências estranhas ao funcionamento normal;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Acompanhar pessoas e mercadorias que adentram os próprios públicos, quando for o caso;
- Zelar pela ordem nas dependências dos próprios públicos, orientando seus usuários quanto às regras, procedimentos e horários de abertura, atendimento e fechamento do local;
- Prestar apoio às atividades laborais, em especial quando esta exigir controle de fluxo de pessoas e mercadorias;
- Delimitar espaços seguros para uso nos próprios públicos, sinalizando quando houver condição de risco;
- Abrir e fechar portões e salas, controlando horários e locais de armazenamento de chaves e cadeados;

- Organizar o ambiente e indicar a necessidade de manutenção do patrimônio, quando for o caso;
- Identificar pessoas e comportamentos suspeitos nas imediações de próprios públicos, providenciando imediata comunicação à chefia e solicitando ronda escolar, polícia ou a guarda-municipal, se for o caso;
- Verificar iluminação e funcionamento de equipamentos gerais nas dependências dos próprios públicos bem como a iluminação pública de suas proximidades;
- Solicitar resgate, se for o caso;
- Auxiliar professores na liberação de alunos para pessoas autorizadas e na condução dos alunos até o veículo de transporte escolar, quando estiver atuando em unidades escolares e creches;
- Informar à coordenação a ausência do professor em sala de aula, quando estiver atuando em unidades escolares;
- Comunicar a chefia ou responsáveis quando observada a utilização de objetos perigosos por transeuntes nos limites dos próprios públicos;
- Vigiar e comunicar ações de intimidação entre transeuntes dos próprios públicos;
- Fornecer informações à chefia e responsáveis;
- Vistoriar agrupamentos isolados de transeuntes nas dependências dos próprios públicos;
- Orientar a utilização dos banheiros e inspecionar a limpeza geral nas dependências dos próprios públicos, comunicando as necessidades encontradas à chefia ou responsáveis;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional Público	Classe: B
Função: Serviço de Florista II	Código: AOPB01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de plantio e conservação de flores, confecção de coroas e faixas fúnebres.

**Descrição Detalhada**

- Confeccionar coroas de flores de acordo com a solicitação.
- Cuidar da conservação e previsão do estoque de flores da Autarquia.
- Confeccionar as faixas que acompanham as coroas, conforme solicitação.
- Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Auxiliar em atividades administrativas inerentes ao local de trabalho em que estiver atuando, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional Público	Classe: B
Função: Serviço de Frentista II	Código: AOPB02

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de abastecimento, limpeza e lubrificação de veículos.

**Descrição Detalhada**

- Operar bombas de combustível, fornecendo o combustível nas proporções requeridas.
- Trocar ou completar o óleo e a água dos veículos.
- Manobrar veículos para a realização de suas atividades.
- Lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos, manualmente, ou utilizando equipamentos.
- Substituir pequenas peças dos veículos, tais como filtros.
- Checar calibragem de pneus.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Auxiliar em atividades administrativas inerentes ao local de trabalho em que estiver atuando, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.



**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional Público	Classe: B
Função: Serviço de Operário II	Código: AOPB03

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de limpeza e manutenção em geral.

**Descrição Detalhada**

- Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante.
- Utilizar equipamento braçais e de atividade rotineira.
- Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral.
- Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes.
- Transportar e manusear equipamentos e materiais diversos, sob orientação.
- Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas.
- Efetuar a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros.
- Realizar atividades relativas ao preparo da terra, sementeira e colheita.
- Realizar atividades de jardinagem e poda, mediante orientação, em caso fortuito ou de força maior.
- Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador, lavanderia e outros;
- Auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção, sob orientação.
- Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado.
- Auxiliar equipe técnica de iluminação, som e cenografia.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Auxiliar em atividades administrativas inerentes ao local de trabalho em que estiver atuando, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional Público	Classe: B
Função: Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura II	Código: AOPB04

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de topografia.

**Descrição Detalhada**

- Realizar levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias.
- Localizar, com balizas, pontos de alinhamentos.
- Auxiliar nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia.
- Efetuar medições com trenas e correntes de agrimensor.
- Carregar e armar os instrumentos de trabalho e zelar por sua conservação.
- Auxiliar na elaboração de planilhas de pré-cálculo de caderneta de campo.
- Auxiliar na elaboração de croquis de levantamento topográficos.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Auxiliar em atividades administrativas inerentes ao local de trabalho em que estiver atuando, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional Público	Classe: B
Função: Serviço de Soldador II	Código: AOPB05

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de soldagem.

**Descrição Detalhada**

- Regular os aparelhos de solda de acordo com os trabalhos a executar.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Soldar e cortar metais, utilizando o processo e equipamentos adequados a cada caso, garantindo sua segurança e dos outros.
- Examinar e preparar as peças a serem soldadas.
- Limpar e polir as partes soldadas.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Auxiliar em atividades administrativas inerentes ao local de trabalho em que estiver atuando, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operacional público	Classe: B
Função: Serviço de Inspetoria II	Código: AOPB06

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à inspetoria.

**Descrição Detalhada**

- Verificar instalações e estacionamentos dos próprios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências quanto a ocorrências estranhas ao funcionamento normal;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Acompanhar pessoas e mercadorias que adentram os próprios públicos, quando for o caso;
- Auxiliar pessoas com deficiência física a locomoverem-se nas dependências dos próprios públicos;
- Zelar pela ordem nas dependências dos próprios públicos, orientando seus usuários quanto às regras, procedimentos e horários de abertura, atendimento e fechamento do local;
- Prestar apoio às atividades laborais, em especial quando esta exigir controle de fluxo de pessoas e mercadorias;
- Delimitar espaços seguros para uso nos próprios públicos, sinalizando quando houver condição de risco;
- Abrir e fechar portões e salas, controlando horários e locais de armazenamento de chaves e cadeados;
- Organizar o ambiente e indicar a necessidade de manutenção do patrimônio, quando for o caso;
- Identificar pessoas e comportamentos suspeitos nas imediações de próprios públicos, providenciando imediata comunicação à chefia e solicitando ronda escolar, polícia ou a guarda-municipal, se for o caso;
- Verificar iluminação e funcionamento de equipamentos gerais nas dependências dos próprios públicos bem como a iluminação pública de suas proximidades;
- Solicitar resgate, se for o caso;
- Vistoriar armários, latão de lixo, ou qualquer outro utensílio do próprio público, se for o caso;
- Auxiliar professores na liberação de alunos para pessoas autorizadas e na condução dos alunos até o veículo de transporte escolar, quando estiver atuando em unidades escolares e creches;
- Informar à coordenação a ausência do professor em sala de aula e auxiliar no restabelecimento da disciplina em salas de aula sem professor, quando estiver atuando em unidades escolares;
- Comunicar a chefia ou responsáveis quando observada a utilização de objetos perigosos por transeuntes nos limites dos próprios públicos;
- Vigiar e comunicar ações de intimidação entre transeuntes dos próprios públicos;
- Fornecer informações à chefia e responsáveis;
- Vistoriar agrupamentos isolados de transeuntes nas dependências dos próprios públicos;
- Orientar a utilização dos banheiros e inspecionar a limpeza geral nas dependências dos próprios públicos, comunicando as necessidades encontradas à chefia ou responsáveis;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Auxiliar em atividades administrativas inerentes ao local de trabalho em que estiver atuando, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente de Manutenção Patrimonial	Classe: A
Função: Serviço de Manutenção Estrutural	Código: AMPA01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à manutenção de patrimônio, em recursos mobiliários e imobiliários.

**Descrição Detalhada**

- Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra;
- Assentar diferentes materiais;
- Revestir diferentes superfícies;
- Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas;
- Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros;
- Montar tubulações para instalações elétricas;
- Realizar abertura, fechamento e construção de carneiros sempre que necessário;
- Auxiliar nas inumações e exumações;
- Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações e hidráulicos, segundo normas técnicas;
- Efetuar a manutenção nas diferentes instalações de tubulações e hidráulicas, segundo normas técnicas;
- Realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir o funcionamento e uso adequados;
- Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da exatidão dos mesmos;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente de Manutenção Patrimonial	Classe: A
Função: Serviço de Pintura Geral	Código: AMPA02

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à manutenção de patrimônio, em recursos mobiliários e imobiliários.

**Descrição Detalhada**

- Preparar diferentes superfícies para pintura;
- Preparar diferentes superfícies para confecção de letras e pintura;
- Preparar o material de pintura, observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- Dimensionar, organizar e desenhar letras e motivos a mão livre ou com gabarito, em diferentes superfícies;
- Confeccionar telas e matrizes para pintura pelo processo silkscreen;
- Pintar as superfícies, utilizando equipamentos necessários;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (E.P.I.);
- Aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente de Manutenção Patrimonial	Classe: A
Função: Serviço de Marcenaria e Carpintaria	Código: AMPA03

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à manutenção de patrimônio, em recursos mobiliários e imobiliários.

**Descrição Detalhada**

- Examinar desenhos, esboços e especificações técnicas para determinação de materiais utilizados nas confecções ou reparo de móveis e outros utensílios de madeira;
- Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, para orientar os cortes e entalhes;

- Trabalhar a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada;
- Armar as partes de madeira trabalhada, para construir móveis e outros utensílios;
- Colocar acessórios nos móveis e peças de madeira, nos locais indicados;
- Efetuar acabamento nos móveis e peças de madeira, para atender as exigências estéticas do trabalho;
- Reparar peças e móveis de madeira;
- Preparar e selecionar ferragens para concretagem de vigas, pilares, lajes e outros, baseando-se nas especificações ou instruções recebidas para assegurar ao trabalho as características requeridas;
- Confeccionar armações, cortando, curvando encaixando e fixando vergalhões de ferro e aço nas formas, para aumentar a resistência do concreto;
- Assentar e separar as ferragens nas formas;
- Verificar as características das obras civis, examinando a planta e suas especificações, para selecionar o material e método adequados à realização do trabalho;
- Auxiliar em atividades relacionadas a reformas e construções segundo orientação;
- Montar andaimes, caixarias e tapumes de madeira;
- Executar serviços diversos de carpintaria em geral, sob orientação;
- Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente de Manutenção Patrimonial	Classe: B
Função: Serviço de Manutenção Geral	Código: AMPB01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à manutenção de patrimônio, em recursos mobiliários e imobiliários.

**Descrição Detalhada**

- Verificar as características das obras civis, examinando a planta e suas especificações, para selecionar o material e método adequados à realização do trabalho;
- Montar andaimes, caixarias e tapumes de madeira;
- Executar serviços diversos de carpintaria em geral, sob orientação;
- Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume;
- Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações e hidráulicos, segundo normas técnicas;
- Efetuar a manutenção nas diferentes instalações de tubulações e hidráulicas, segundo normas técnicas;
- Realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir o funcionamento e uso adequados;
- Examinar desenhos, esboços e especificações técnicas para determinação de materiais utilizados nas confecções ou reparo de móveis e outros utensílios de madeira;
- Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, para orientar os cortes e entalhes;
- Trabalhar a madeira riscada, cortando torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada;
- Armar as partes de madeira trabalhada, para construir móveis e outros utensílios bem como instalar acessórios nos móveis e peças de madeira, nos locais indicados;
- Reparar peças e móveis de madeira e efetuar acabamentos;
- Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra;
- Retirar, substituir e assentar diferentes materiais e revestir diferentes superfícies;
- Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas, portões, muros e outras estruturas;
- Instalar bem como substituir portas, janelas, quadro de luz e outros;
- Montar tubulações para instalações elétricas;
- Realizar abertura, fechamento e construção de carneiros sempre que necessário;
- Auxiliar nas inumações e exumações;
- Preparar diferentes superfícies para pintura;
- Preparar o material de pintura, observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- Aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros;
- Preparar diferentes superfícies para confecção de letras e pintura;
- Dimensionar, organizar e desenhar letras e motivos a mão livre ou com gabarito, em diferentes superfícies;
- Confeccionar telas e matrizes para pintura pelo processo silkscreen;
- Pintar as superfícies, utilizando equipamentos necessários;
- Requisitar previamente materiais necessários para a execução de suas atividades;
- Medir, cortar e instalar vidros;
- Operar equipamentos e materiais específicos em cada atividade.;
- Efetuar medições em obras e edificações e auxiliar na elaboração de projetos e esboços;
- Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da sua exatidão;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente de Mecânica Automotiva	Classe: Única
Função: Serviço de Mecânica Geral	Código: AMAU01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de manutenção e reparo em veículos do ciclo otto e diesel.

**Descrição Detalhada**

- Examinar o veículo inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento;
- Reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações;
- Fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes;
- Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo;
- Montar, desmontar e estofar assentos;
- Retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção;
- Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenção em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas;
- Realizar diagnósticos técnicos e prescrever serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária;
- Identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros;
- Utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos para o desempenho adequado de suas funções;
- Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Operador de Máquinas	Classe: Única
Função: Serviço de Operador de Máquinas Automotrizes	Código: AOMU01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos.

**Descrição Detalhada**

- Operar as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira, moto niveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper;
- Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves e pesados, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- Cumprimento do Estágio Probatório.
- Curso de capacitação específica.
- Possuir Carteira de Habilitação "C" ou "D"

Cargo: Agente de Pavimentação Asfáltica	Classe: A
Função: Serviço de Asfaltador	Código: APAA01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de conserva e aplicação de massa asfáltica.

**Descrição Detalhada**

- Sinalizar a pista a ser asfaltada;
- Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a sua limpeza, lavagem e varrição;
- Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista;
- Realizar serviços de pintura de ligação com RR-Cefo CM-30;
- Operar caldeiras através de operações e especificações técnicas;
- Zelar pela limpeza e manutenção de caldeira, tubulações, filtros e acessórios;
- Controlar o funcionamento da caldeira, verificando os indicadores de nível de água, temperatura e pressão do vapor, para assegurar o andamento normal das operações e determinar o momento oportuno de saída do vapor;
- Controlar tanques de alimentação de água e óleo, verificando os níveis e abastecendo-os, quando necessário;
- Fornecer o vapor, regulando sua saída e transmissão por meio de válvulas e registros, para permitir a utilização do mesmo nos equipamentos e processos de produção;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente de Pavimentação Asfáltica	Classe: B
Função: Serviço de Operador de Usina de Asfalto	Código: APAB01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades à área de operação e controle de usina de asfalto.

**Descrição Detalhada**

- Operar a usina de asfalto;
- Controlar a pesagem, a temperatura da produção e a saída da massa asfáltica;
- Controlar a distribuição de massa asfáltica para as obras;
- Executar o processo de carregamento da massa asfáltica para transporte;
- Produzir massa asfáltica, conforme traço determinado pelo projeto;
- Registrar o destino da massa produzida;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- Cumprimento do Estágio Probatório.
- Curso de capacitação específica.

Cargo: Agente Funerário	Classe: Única
Função: Serviço Funerário	Código: AGFU01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de preparo de cadáveres.

**Descrição Detalhada**

- Preparo de cadáveres, como suturas, higienização do corpo, etc.;
- Auxiliar na manutenção e limpeza do local de trabalho;
- Fazer a entrega de cadáveres aos familiares ou outras pessoas e ou órgãos competentes, conforme normas regimentais;
- Proceder a preparação dos corpos em residência;
- Manter a sala limpa, higienizada, equipada com materiais indispensáveis ao bom andamento dos serviços;
- Manter a câmara fria em bom estado de conservação e uso;
- Fazer higienização, preparação e ornamentação dos corpos;
- Proceder a limpeza dos materiais usados em cortejos fúnebres;

- Ajudar os motoristas na chegada e saída dos corpos;
- Fazer anotações referentes ao livro de ocorrências;
- Conferir e providenciar os materiais especificados nas ordens de serviço;
- Zelar pela guarda dos materiais utilizados;
- Manter os cadáveres em geladeiras especiais;
- Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do setor, providenciando solicitação de reparos quando necessário;
- Manipular elementos químicos, específicos de sua especialidade, organizando e controlando seu uso, guarda e manutenção;
- Requisitar, previamente, materiais necessários para a execução de suas atividades;
- Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente Funerário	Classe: A
Função: Serviço de Coveiro	Código: AGFU02

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de abertura, fechamento de sepulturas e exumação de corpos, manutenção, construção e demolição de túmulos.

**Descrição Detalhada**

- Realizar abertura e fechamento de covas e gavetas (carneiros).
- Proceder as exumações e inumações de corpos.
- Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura.
- Executar Serviços referentes a carga e descarga de veículos.
- Executar serviços de manutenção e conservação de ferramentas.
- Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Utilizar equipamentos de segurança individual.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente de Serviços Elétricos	Classe: Única
Função: Serviço de Eletricista	Código: ASEU01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de eletricidade.

**Descrição Detalhada**

- Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
- Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores, etc.;
- Executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral;
- Executar instalações e manutenção de redes e aparelhos telefônicos;
- Executar instalações de fibras óticas;
- Realizar exames técnicos e testes elétricos;
- Utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações;
- Montar painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança;
- Instalar e ou recuperar linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência, etc.;
- Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente de Serviços Elétricos	Classe: Única
Função: Serviço de Eletricista e Manutenção de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	Código: ASEU02

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de eletricidade e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos.

**Descrição Detalhada**

- Interpretar desenhos, esquemas, especificações técnicas e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
- Executar tarefas relativas à área de instalação, assistência técnica e manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos, tais como rede de fios, estufas, autoclaves, compressores, cadeiras odontológicas, mesas cirúrgicas, detectores fetais, instalação de microcomputadores e outros;
- Encaminhar o equipamento para a empresa especializada, quando necessário;
- Efetuar controle de equipamentos durante o período de garantia;
- Elaborar relatórios, orçamentos, pedidos de compra, etc.;
- Elaborar projetos para fabricação e/ou adaptação de equipamentos em geral;
- Emitir laudos e pareceres relativos à área de atuação;
- Orientar e distribuir a execução de serviços do setor, quando necessário;
- Realizar todas as atribuições pertinentes ao cargo de eletricista oficial;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

Cargo: Agente de Condutor de Veículos Leves	Classe: Única
Função: Serviço de Motorista de Veículos Leves	Código: ACVLU01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de transporte de pessoas, materiais e documentos a locais pré destinados.

**Descrição Detalhada**

- Dirigir motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões com capacidade de carga de até 3.500 kg e demais veículos de passageiros;
- Transportar pessoas, materiais e documentos;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
- Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino Fundamental Completo.
- Possuir carteira de Habilitação "A" ou "B" ou "AB"



Cargo: Agente Condutor de Veículos Pesados	Classe: Única
Função: Serviço de Motorista	Código: ACVPU01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de cargas, pessoas ou documentos.

**Descrição Detalhada**

- Dirigir veículos automotores de transporte de cargas pesadas, acima de 3.500 kg, ônibus e ambulâncias;
- Transportar pessoas, materiais e documentos;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
- Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária do veículo;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino Fundamental Completo.
- Possuir Carteira de Habilitação "C" ou "D"
- Possuir EAR (Exerce Atividade Remunerada) em específico para Motorista de Transporte Escolar

Cargo: Agente Condutor Funerário	Classe: Única
Função: Serviço de Motorista Funerário	Código: ACFU01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades relativas à área de transporte de pessoas, urnas com cadáveres, materiais, paramentos e documentos.

**Descrição Detalhada**

- Dirigir veículos automotores;
- Transportar pessoas, urnas com cadáveres, materiais, coroas, paramentos e documentos;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, observando os períodos de revisão e manutenção preventiva;
- Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
- Zelar pela segurança de passageiros e de terceiro, verificando o fechamento de portas e uso do cinto de segurança;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais e cadáveres;
- Registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária do veículo;
- Auxiliar o preparador sempre que necessário na vestimenta e ornamentação dos cadáveres;
- Prestar assistência completa nos velórios;
- Zelar pela conservação dos materiais usados nos cortejos fúnebres;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino Fundamental Completo.
- Possuir Carteira de Habilitação "C" ou "D"

Cargo: Agente de Combate às Endemias	Classe: Única
Função: Serviço de Combate às Endemias	Código: ACEU01

**Descrição Sintética**

Atuar em atividades diversas relativas à área de controle e ao combate às endemias.

**Descrição Detalhada**

- Desenvolver, sob supervisão, as atividades de combate às endemias como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongilíase, entre outras;
- Realizar pesquisa larvária em imóveis;
- Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário;

- Executar o tratamento focal e perifocal, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas, conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico;
- Identificar os hospedeiros intermediários da Esquistossomose;
- Realizar palestras e outras atividades educativas;
- Participar de feiras e exposições relacionadas à área de saúde;
- Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, exposições de maquetes, palestras, teatros, formação de cuidadores, panfletagem, etc.;
- Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outros de sua região;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Participar de mutirões de limpezas, quando necessário;
- Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais;
- Manusear e aplicar inseticida e larvicida para controle de vetores;
- Realizar as atividades integradas às unidades básicas de saúde;
- Realizar digitação das informações coletadas;
- Promover combate às endemias e epidemias, conforme notificação;
- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Esclarecer e orientar a população através do Disk Denúncia;
- Protocolar e encaminhar aos orientadores da área as denúncias recebidas;
- Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos;
- Executar trabalhos com bombas costais manuais e motorizadas (UBV) para a aplicação de inseticida;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Requisitar previamente materiais necessários para a execução de suas atividades;
- Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino fundamental completo.

CARGO: Agente de Saúde Condutor Socorrista	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Serviço de Condutor Socorrista	Código: ASCOSU1

**Descrição Sintética**

Conduzir veículos leves e de urgência e emergência, transportando pessoas, materiais, documentos e equipamentos pertinentes à sua área de atuação. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida.

**Descrição Detalhada**

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, sendo parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação e supervisão do coordenador da equipe;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Auxiliar nas medidas de reanimação cardiorespiratória básica, quando solicitado e sob orientação e supervisão do coordenador da equipe;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
- Requisitar previamente materiais necessários para a execução de suas atividades;
- Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino Fundamental completo.
- Carteira Nacional de Habilitação "D".
- Certificado do curso de condutor de veículos de emergência ministrado pelo Detran.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Serviço Comunitário de Saúde	Código: ACSU01

**Descrição Sintética**

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.

**Descrição Detalhada**

- Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos ou coletividade;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar nos diversos sistemas de informação (SISAB, Saúde Web e demais sistemas municipais, estaduais e federais vigentes) todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Realizar visita domiciliar com objetivo de fazer busca ativa de casos, entrega de guias de consultas, recados das equipes e demais ações e/ou atividades que forem delegadas pela supervisão;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, acompanhando todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, matendo a equipe informada;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS's em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
- Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do PSF e da Unidade de Saúde;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa;
- Participar das ações e atividades de Acolhimento da Unidade de Saúde;
- Realizar ações e atividades de combate a dengue no município de Londrina;
- Requisitar previamente materiais necessários para a execução de suas atividades;
- Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Requisito da Função:**

- A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino Fundamental Completo.
- Residir na área de abrangência da unidade de saúde para a qual concorreu.

**LEI Nº 12.647, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: Introduce alterações na Lei nº 12.575, de 18 de setembro de 2017, que aprovou a Planta de Valores de Terrenos e preços básicos por metro quadrado de construção, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 8º e 12 da Lei nº 12.575, de 18 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A tabela II da Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II – ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

IMPOSTO	ALÍQUOTA
I- IPTU IMÓVEL EDIFICADO	1%(um por cento) sobre o valor venal
II- IPTU IMÓVEL NÃO EDIFICADO a) com área até 10.000m <sup>2</sup> b) pelo que exceder a 10.000m <sup>2</sup>	a) 3% (três por cento) sobre o valor venal b) 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor venal

...  
Art. 12 Fica instituído o IPTU SOCIAL a favor dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, cujos imóveis sejam provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Arrendamento Residencial -FAR, com valor fixo de R\$50,00, com isenção da parcela excedente.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do exercício de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 290/2017

Autoria: Executivo Municipal

#### **LEI Nº 12.648, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

**SÚMULA:** Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras localizadas em diversos bairros e as afeta para uso especial das unidades escolares existentes em funcionamento.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial, as áreas de terras abaixo discriminada:

- I. Área de terras de formato irregular medindo 4.887,77m<sup>2</sup>, denominada Praça nº 3, do Loteamento urbano denominado Jardim Santa Rita, conforme certidão nº 28.532 do Cartório de Registro de Imóveis Canziani 2º Distrito da Comarca de Londrina, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no ponto comum do P.T. na Avenida 3, segue no rumo 51º 29' NE – SW, na extensão de 89,19 metros, até o P.C. da curva de concordância, segue em desenvolvimento de 38,34 metros, com raio de 15,00 metros, até o P.T. na rua 12, segue em desenvolvimento de curva com 66,02 metros, no raio de 255,00 metros, até o P.C., deste ponto segue em desenvolvimento de 10,13 metros com raio de 6,00 metros, até o P.T. na rua 17, segue no rumo 74º 12' NW-SE, na extensão 74,91 metros, até o P.C. e finalmente, seguindo em desenvolvimento de 13,16 metros, com raio de 6,00 metros, até o ponto inicial, fechando a área acima descrita" (Descrição de acordo com a certidão assinada pelo Oficial de Registro Severo de Rudin Canziani) – área onde encontra-se instalado o Centro Municipal de Educação Infantil Sandra Regina Maximiano Leme.
- II. Área de terras medindo 2.068,71 m<sup>2</sup>, denominada Praça situada na Vila Jardim Paulista conforme certidão nº 1.275 do Cartório de Registro de Imóveis Canziani 2º Distrito da Comarca de Londrina, com as seguintes divisas e confrontações: praça situada entre as ruas 3, 4 e 6 (Descrição de acordo com a certidão assinada pelo Oficial de Registro Severo de Rudin Canziani) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal América Sabino Coimbra.
- III. Área de terras de formato irregular, contendo 4.866,61m<sup>2</sup>, denominada Praça nº 02, do Loteamento urbano denominado Jardim São Jorge, com as seguintes divisas e confrontações: A NOROESTE: Confronta com a Rua (12) Elisa Isabel da Conceição no rumo SW 65º33'10"NE com 104,48m; A LESTE: Confronta com a área de S.P.L no rumo NE 88º42'39"SW com 68,55m ; A SUL: Confronta com a Rua (09) Maria Terezinha da Costa no rumo NE 87º06'16"SW com 95,08m, e em desenvolvimento de curva de 9,90m e raio de 6,00m; A OESTE: Confronta com a Rua (06) Benedito Fernandes de Lima no rumo SW 01º38'00"NE com 17,76m, e em desenvolvimento de curva com 7,81m e raio de 7,00m (descrição de acordo com Memorial Descritivo nº 262/2017-SMOP) - área onde se encontra instalada a Escola Municipal Atanázio Leonel.
- IV. Área de terras de formato retangular medindo 6.224,79 m<sup>2</sup>, denominada Praça 1, do loteamento denominado Jardim Castelo, conforme certidão nº 27.897 do Cartório de Registro de Imóveis Canziani 2º Distrito da Comarca de Londrina, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no ponto comum do P.T. da curva com o alinhamento norte da rua Tremembés, segue no rumo 87º 06' SW na extensão de 38,00 metros, deste ponto segue em desenvolvimento de curva com 9,46 metros com raio de 6,00 metros, segue confrontando com a rua Ceará, no rumo 2º 30' NW na extensão de 113,25 metros até o P.C. da curva, deste ponto segue com desenvolvimento de 9,42 metros com raio de 6,00 metros até o P.T. da rua Ubirajara, segue no rumo 87º 30' na extensão de 38,00 metros até o P.C. da curva, segue com desenvolvimento de 9,42 metros com raio de 6,00 metros até o P.T. na rua Maracá, deste ponto segue no rumo 2º 30' SE na extensão de 112,98 metros até o P.C. da curva, e finalmente segue com desenvolvimento de 9,38 metros com raio de 6,00 metros, até o ponto inicial fechando a área acima descrita" (Descrição de acordo com a certidão assinada pelo Oficial de Registro Severo de Rudin Canziani) – área onde encontra-se instalada a Escola Municipal Carlos Kraemer.
- V. Área de terras medindo 1.426,45 m<sup>2</sup>, denominada área A-2, resultante da subdivisão da área da praça 03, situada no Jardim Monte Cristo, conforme memorial descritivo de subdivisão, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se na interseção da divisa do Lote ½ da Quadra VII do Jardim Marabá e alinhamento predial da Rua Ernesta Galvani dos Santos, deste segue confrontando com parte da Data ½ da quadra VII do Jardim Marabá no rumo SE00º20'00"NW, numa extensão de 1,34 metros, deste segue confrontando com o Lote L-4 da Gleba Ribeirão Lindóia na resultante dos rumos e distâncias: no rumo SW89º43'33"NE, numa extensão de 30,00 metros; no rumo SE00º17'30"NW, numa extensão de 55,565 metros e no rumo NE70º56'17"SW, numa extensão de 31,72 metros, deste segue confrontando com parte da Data 8 da quadra VII do Jardim Marabá no rumo SE00º20'00"NW, numa extensão de 11,32 metros, deste segue confrontando com parte do Lote Nº4 da Gleba Ribeirão Lindóia no rumo SW76º30'23"NE, numa extensão de 47,59 metros. Deste segue confrontando com a área A-1, resultante da subdivisão da área de Praça 3 do Jardim Monte Cristo da Gleba Ribeirão Lindóia na resultante dos rumo, distância e desenvolvimento de curva: com desenvolvimento de 17,05 metros e raio de 329,61 metros e no rumo NE02º32'02"SW, numa extensão de 52,07 metros, deste segue confrontando com a Rua Ernesta Galvani dos Santos em desenvolvimento de curva de 44,69 metros e raio de 1.110,92 metros, até atingir a divisa da Data ½ da quadra VII do Jardim Marabá - área onde se encontra instalada a Escola Municipal Carlos Zewe Coimbra.
- VI. Área de terras de formato irregular contendo 6.427,79m<sup>2</sup>, denominada Praça -1, situada no Parque Ouro Verde, com as seguintes divisas e confrontações: "A Nordeste: confronta com a Rua Marrocos no rumo NW 58º38' SE com 67,95 m e em desenvolvimento de curva a direita com 12,84m e raio de 8,00m; A Sudeste: confronta com a Avenida Winston Churchill no rumo NE 30º17'20" SW com 69,35m, e em desenvolvimento de curva a direita com 13,74m e raio de 9,00m; A Sudoeste: confronta com a Rua Argélia no rumo SE 58º38' NW com 67,95m; A Noroeste: confronta com a Praça-2 no rumo SW 27º45'41" NE com 5,66m; A Sudoeste: confronta com a Praça-2 no rumo SW 62º14'19" NW com 14,06m; A Noroeste: confronta com a Praça-2 no rumo SW 26º19'23" NE com 42,19m, e em desenvolvimento de curva a direita de 5,27m e raio de 5,83m, e ainda no rumo SW 26º02'49" NE com 6,73m, e ainda em desenvolvimento de curva a direita de 6,90m e raio de 5,83m, e segue ainda no rumo SW 29º09'48" NE com 22,40m (Descrição de acordo com Memorial Descritivo nº 268/2017-SMOP) – área onde encontra-se instalada a Escola Municipal David Dequech.
- VII. Área de terras medindo 6.773,44 m<sup>2</sup>, denominada Praça nº 04, situada no loteamento Jardim São Vicente Palotti – Parte II, conforme matrícula nº 26.760 do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: " Inicia-se num ponto comum cravado na divisa das ruas 9-A e 11, deste ponto segue confrontando com a rua 11 nos seguintes rumos e distâncias: em curva com o desenvolvimento de 10,97 metros o raio de 7 metros, NW 57º 33' 51" SE – 124,31 metros e em curva com o desenvolvimento de 11,80

metros o raio de 7,00 metros até encontrar outro ponto deste segue confrontando com a Avenida Máximo P. Garcia nos seguintes rumos e distâncias: NE 39° 03' 17" SW – 36,24 metros e em curva com o desenvolvimento de 10,19 metros com o raio de 7,00 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 12 nos seguintes rumos e distâncias SE 57° 33' 51" NW – 120,24 metros e em curva com o desenvolvimento de 11,02 metros com o raio de 7,00 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 9-A no rumo SW 32° 37' 00" NE e distância de 36,00 metros até encontrar o ponto inicial deste perímetro formando uma área total de 6.773,44 metros quadrados". (Descrição de acordo com o Registro Geral assinado pela Oficial de Registro Ivone Aparecida Dórtne Rampazzo) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal Maestro Roberto Pereira Panico.

- VIII. Área de terras medindo 5.463,75 m<sup>2</sup>, denominada Praça, do loteamento denominado Jardim Mazzei, conforme certidão nº 1.194/76 do Cartório de Registro de Imóveis 3º Circunscrição da Comarca de Londrina, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do PC do alinhamento predial da rua 3 – Coronel Camisão, seguindo por este alinhamento no rumo NW., 79° 56' SE., com 78,54 metros, daí; segue em curva de esquina com 9,42 metros de desenvolvimento e raio de 6,00 metros; daí no rumo NE., 11°55' SW., com 69,62 metros até, digo PC., deste em desenvolvimento de curva de esquina com 10,80 metros, e raio de 6,00 metros; daí segue em linha reta com 11,76 metros, com o rumo SE., 64° 55', NW, deste ponto, segue em curva com 75,42 metros, e raio de 88,00 metros, deste ponto, segue em reta com 28,31 metros, no rumo SE, 15° 49' NW., finalmente, com 12,32 metros, em desenvolvimento de curva com raio de 6,00 metros, chega ao ponto de partida". (Descrição de acordo com o Registro Geral assinado pela Oficial de Registro Martha Daisy Braga Cruz) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães.
- IX. Área de terras medindo 5.435,12 m<sup>2</sup>, denominada Praça, situado no Jardim Santa Rosa, desta cidade, conforme Matrícula nº 43.319 do 1º Registro de Imóveis do 1º Ofício – Comarca de Londrina, com faixa de terras de formato irregular confrontando: a Nordeste, com a Rua Buenos Aires em desenvolvimento de curva de 81,88 metros e raio de 615,00 metros e, em desenvolvimento de curva de 9,39 metros e raio de 5,52 metros; a sudeste, com a Rua Sucre (Travessa 1), no rumo NE 16°41' SW, com 71,59 metros; e, em desenvolvimento de curva de 9,43 metros e raio de 5,80 metros; a Sudoeste com a rua Montevidéu em desenvolvimento de curva de 51,28 metros e raio de 280,00 metros; e a oeste, com o Jardim Arco Iris no rumo S-N, com 63,10 metros. (Descrição de acordo com o Registro Geral, Matrícula nº 43.319 do 1º Registro de Imóveis do 1º Ofício – Comarca de Londrina, assinado pela Oficial Paula C. Izique Victorelli) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal Norman Prochet.
- X. Área de terras denominado Praça C contendo uma área de 755,30 metros quadrados situado no Jardim Arco Iris, nesta cidade, conforme Certidão com Número de Ordem 26.291 de 24/03/1973 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Londrina, que se inicia num ponto comum do alinhamento predial da rua Montevidéu, com a divisa do Lote 63-A, seguindo daí no rumo SE 50°04' NW com 57,22 metros encontrando com a divisa do lote B; deste ponto segue no rumo NW 87°00' SE com 43,93 metros, divisando com o lote B, chegando ao ponto que divisa com o Lote 63-A. Finalmente segue no rumo NW 0°01' SE com 34,43 metros chegando ao ponto de partida. (Descrição de acordo com a Certidão com Número de Ordem 26.291 de 24/03/1973 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Londrina, assinada pela escrevente Suely de Moura) – área a ser anexada à Escola Municipal Norman Prochet.
- XI. Área de terras de formato regular, contendo 6.882,504m<sup>2</sup>, denominada Praça, com as seguintes divisas e confrontações: AO NORTE: Confronta com a Rua Otávio Clivati no rumo W – E com 61,951m, e em desenvolvimento de curva de 9,476m e raio de 6,003m; A LESTE: Confronta com a Rua Pedro Bertoluci no rumo NE 0° 00' 27" SW com 89,359m, e segue em desenvolvimento de curva de 9,481m e raio de 6,035m; AO SUL: Confronta com a Rua João Panchoni no rumo E – W com 61,965m; A OESTE: Confronta com a área Equipamento Comunitário 1 no rumo S – N com 88,938m (Descrição em conformidade com Memorial Descritivo nº 087/2010-SMOP) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal Hélvio Esteves.
- XII. Área de terras denominada como Praça 2, com área de formato trapezoidal contendo 4.812,40 m<sup>2</sup>, situada no Jardim Leonor, nesta cidade, conforme a Transcrição nº 27.560 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no P.T. da curva de concordância da rua Carvalho e segue no rumo 70°40' SE-NW, na extensão de 135,78 metros, até atingir o P.C. da curva, segue em desenvolvimento de 9,63 metros, com raio de 7,00 metros até o P.T. da rua Perobal e segue rumo 8°07' SW-NE, na extensão de 6,97 metros até o P.C. da curva, segue em desenvolvimento de 9,42 metros com raio de 6,00 metros, até atingir o P.T. da Rua Jequitibá, segue rumo 81°51' NW-SE, na extensão de 134,00 metros, até o P.C. da curva, segue em desenvolvimento de 9,42 metros, no raio de 6,00 metros, até atingir o P.T. da Rua Araribá, segue no rumo 8° 07' NE-SW, na extensão de 34,36 metros, até atingir o P.C. da curva e, finalmente, seguindo em desenvolvimento de 10,60 metros no raio de 6,00 metros até atingir o ponto inicial, fechando a área acima descrita. (Descrição de acordo com a Transcrição nº 27.560 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal Leônidas Sobriño Porto.
- XIII. Área de terras denominada Praça I com 6.243,36 metros, situada no Jardim Eldorado, desta cidade, conforme Registro Geral Matrícula nº 7.382 do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Londrina, com o terreno de formato irregular medindo 43,00 metros pelo alinhamento predial da Rua Tertuliano, curva de concordância com a Rua Pitágoras de 9,42 metros e raio de 6,00 metros, frente para a Rua Pitágoras inicialmente por uma reta de 47,20 metros no rumo SE 49°18' NW e posteriormente por uma curva de 77,60 metros de desenvolvimento e raio de 229,30 metros; curva de concordância com a Rua Victor Hugo de 13,62 metros e raio de 5,00 metros, frente para a Rua Victor Hugo inicialmente por uma reta de 54,92 metros no rumo SE 2° 41' NW, posteriormente por uma curva de 51,26 metros e raio de 63,00 metros e novamente por uma reta de 47,20 metros no rumo SE 49°18' NW finalizando por uma curva de concordância com a Rua Tertuliano de 9,42 metros e raio de 6,00 metros. (Descrição de acordo Registro Geral Matrícula nº 7.382 do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Londrina) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal Prof. Maria Irene Vicentini Theodoro.
- XIV. Área de terras medindo 3.392,177 m<sup>2</sup>, denominada Praça nº 6 do loteamento denominado Conjunto Residencial Santa Rita VI. Área de terras de formato irregular, contendo 3.392,177m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE: Confronta com a Rua Reinaldo José da Silva, no rumo NW 72°15'00" SE com 83,038m, e em desenvolvimento de curva de 8,682m e raio de 3,497m ; A SUDESTE: Confronta com a Rua Midori Koga no rumo NE 70°00'00"SW com 39,87m, e em desenvolvimento de curva de 70,917m e raio de 107,635m, e no rumo SE72°15'00"NW com 2,758m; A NOROESTE: Confronta com a área da S.P.L no rumo SW 17°45'00" NE com 28,20m; A NORDESTE: Confronta com área da Creche no rumo NW 72°15'00" SE com 15,00m; A NOROESTE: Confronta com a área da Creche no rumo SW 17°45'00" NE com 25,00m (Descrição de acordo com o Memorial Descritivo nº 264/2017-SMOP) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal Prof. Maria Tereza Meleiro Amâncio.
- XV. Área de terras medindo 5.544,18 m<sup>2</sup>, denominada Praça 2, do loteamento denominado Parque Universidade, conforme certidão nº 1/17.289 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: " A noroeste com a rua 10 com 38,00m, em concordância de esquina com raio de 6,00m, e desenvolvimento de 9,42m, continuando a noroeste com a rua 9 com 61,89m, em concordância de curva com raio de 16,73 m e desenvolvimento de 9,93m. A sudoeste com a rua 5 com raio de 839,00 metros e desenvolvimento de 69,87 metros, em concordância de esquina com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,42 m. A sudoeste com a rua 12 com 3,04 metros, em concordância de esquina com raio de 7,80m, e desenvolvimento de 9,66 metros. A nordeste com a rua 6 em curva com raio de 525,00m, e desenvolvimento de 118,69 metros, em concordância de esquina com raio de 6,00m, e desenvolvimento de 9,42 metros" (Descrição de acordo com o Memorial Descritivo do Parque Universidade) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal Ruth Ferreira.

XVI. Área de terras medindo 5.223,54 m<sup>2</sup>, denominada Praça, situada no Conjunto Habitacional Vitória Régia, conforme matrícula nº 29.172 do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se na intersecção da área do Centro Comercial e Rua Inhambú, deste ponto segue no rumo NW 5º 21' SE, numa extensão de 89,33 metros, em concordância de esquina com raio de 7,00 metros e desenvolvimento de 9,22 metros, deste segue confrontando – com a Rua Colibri, no rumo SW 70º 08' NE, numa extensão de 18,61 metros, em concordância de esquina com raio de 7,00 metros e desenvolvimento de 9,32 metros, deste segue confrontando com a Rua das Araras, no rumo SE 33º 34' NW, numa extensão de 92,49 metros, em concordância de esquina com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 10,81 metros, deste segue confrontando com a Rua das Siriemas no rumo SW 69º 37' NE, numa extensão de 32,84 metros, deste segue confrontando com a área do Centro Comercial, nos seguintes rumos e distâncias NW 20º 23' SE, numa extensão de 11,54 metros e SW 69º 37' NE, numa extensão de 37,77 metros, atingindo assim o início desta descrição".(Descrição de acordo com o Registro Geral) – área onde se encontra instalada a Escola Municipal Suely Ideriha.

XVII. Área de terras medindo 5.547,82 m<sup>2</sup>, denominada Praça 1, situada no Vale San Fernando, com as seguintes divisas e confrontações: "Tendo início em um ponto comum de divisa predial Norte da Rua "B" – Maria de Oliveira Melo, com o Vale San Fernando, deste ponto segue por este predial, no rumo NW 64º25'53" SE, extensão de 41,447 metros, desenvolvimento de curva de 45,30 metros, raio de 1.331,75 metros, rumo de 64º25'53" SE, extensão de 33,976 metros, deste ponto, segue com desenvolvimento de curva de 9,42 metros, raio de 6,00 metros, deste ponto, segue confrontando com a Rua "M", rumo SW 25º34'07" NE, extensão de 36,192 metros, daí segue com desenvolvimento de curva de 9,90 metros e raio de 6,00 metros, deste ponto, segue confrontando com a Rua "A" – Augusto Canezin, rumo SE 69º01'19" NW, extensão de 119,606 metros, e, finalmente, segue confrontando com o Vale San Fernando, rumo NE 27º39'11" SW, extensão de 40,84 metros, atingindo o início da descrição (Descrição conforme Matrícula nº 7096, do Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício), área onde se encontra instalada a Escola Municipal San Izidro.

**Art. 2º** Os imóveis desafetados por esta Lei serão destinados exclusivamente para uso especial das unidades escolares existentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.  
Projeto de Lei nº 273/2017  
Autoria: Executivo Municipal.

#### **LEI Nº 12.649, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: Introduce alterações na Lei nº 11.990, de 27 de dezembro de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a conceder, em permissão de uso, à Associação Londrinense de Circo – ALC, área de propriedade do Município.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Passa o artigo 1º da Lei nº 11.990, de 27 de dezembro de 2013, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em permissão de uso de forma gratuita, por prazo indeterminado, à Associação Londrinense de Circo – A L C, as seguintes áreas:

- I. Imóvel de propriedade do Município, constituído por parte do espaço designado como sala 2 - Sala Multiuso - com área de 85,99m<sup>2</sup> do total de 191,97m<sup>2</sup>, localizado nas instalações do prédio do Centro Cultural da Região Norte, na Avenida Saul Elkind, nº 790, no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira (Matrícula nº 59.870 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca).
- II. Área de terras de propriedade do Município, denominada Rua Euvira Nhola Fonseca (2º Trecho), contendo 474,07 m<sup>2</sup>, localizada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serra de Oliveira, havida conforme registro 2/50.138 – CRI 2º Ofício, desafetada de uso comum pela Lei nº 11.197/2011 e integrada a área do Centro Cultural da Zona Norte.

Parágrafo único. Além dos espaços especificados nos incisos I e II deste artigo, estarão à disposição da permissionária as áreas de circulação e instalações sanitárias do prédio."

**Art. 2º** Passa o artigo 3º da Lei nº 11.990, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A formalização da permissão de uso se dará mediante a publicação de Termo de Permissão de Uso específico pelo Executivo."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

Ref.  
Projeto de Lei nº 282/2017  
Autoria: Executivo Municipal.

## **DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 1196 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o cumprimento provisório da decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 0078418-98.2014.8.16.0014 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.017527-2017-78, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO  
 b) LEGISLAÇÃO: Artigo 15, inciso I, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 1196/2017  
ANEXO ÚNICO**

Unidade	Servidor		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Ato Retificado	Data Vigencia
						Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv		
19	154440	Amanda Casado Ribas	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	I	18	898/2013	28/8/2013
19	152439	Andre Fustaino Costa	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	I	18	574/2012	14/5/2012
19	154423	Cesar Augusto Coradini Martins	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	I	18	898/2013	2/9/2013
19	156906	Diego Ribeiro Vieira	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	I	18	400/2014	15/4/2014
19	154393	Gisele Cristiane Campanari	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	I	18	871/2013	7/8/2013
19	157970	Luciano Sodre Galves	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	I	18	1079/2014	1/9/2014
19	154431	Marcelo Moreira Candeloro	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	I	18	898/2013	26/8/2013
19	154202	Renata Fernandes Silva	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	I	18	812/2013	1/8/2013
19	149713	Sabrina Favero	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	9	I	1	9	I	18	839/2011	12/9/2011
19	158011	Sergio Correa	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	I	18	1197/2014	1/10/2014

**DECRETO Nº 1197 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o cumprimento provisório da decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 0078418-98.2014.8.16.0014 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.017527-2017-78, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 1196/2017,

**DECRETA:**

**Art.1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO DE POSICIONAMENTO, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 149713 – SABRINA FAVERO
- TABELA/REF/NÍVEL: 9 I 18
- CARGO/CLASSE: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
- FUNÇÃO: PMMU01 – SERVIÇO DE PROCURADORIA JURIDICA
- TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 33 I 18
- DATA VIGÊNCIA: 01/12/2011
- DECRETO RETIFICADO Nº: 1197/2011
- LEGISLAÇÃO: Art. 2º, da Lei nº 11.315, de 20 de setembro de 2011.

Londrina, 10 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 1198 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o cumprimento provisório da decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 0078418-98.2014.8.16.0014 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.017527-2017-78, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e ainda, as disposições dos Decretos Municipais nº 1196/2017 e 1197/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO  
b) LEGISLAÇÃO: Artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de outubro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 1198/2017  
ANEXO ÚNICO**

Unidade	Servidor		Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Ato Retificado	Data Vigência	
					Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv			
19	152439	ANDRE FUSTAINO COSTA	Procurador do Município	PMUU01	SERVIÇO DE PROCURADORIA JURIDICA	33	I	18	33	II	18	23/2017	1/6/2016
19	149713	SABRINA FAVERO	Procurador do Município	PMUU01	SERVIÇO DE PROCURADORIA JURIDICA	33	I	18	33	II	18	1573/2015	1/10/2015

**DECRETO Nº 1389 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o cumprimento provisório da decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 0078418-98.2014.8.16.0014 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.017527-2017-78, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 1196/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO  
b) LEGISLAÇÃO: Artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 1389/2017  
ANEXO ÚNICO**

Unidade	Servidor		Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Ato Retificado	Data Vigência	
					Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv			
19	154440	AMANDA CASADO RIBAS	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	18	33	II	18	1309/2017	1/9/2017
19	154393	GISELE CRISTIANE CAMPANARI	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	18	33	II	18	1309/2017	1/9/2017
19	154431	MARCELO MOREIRA CANDELORO	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	18	33	II	18	1309/2017	1/9/2017
19	154202	RENATA FERNANDES SILVA	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	18	33	II	18	1309/2017	1/9/2017

**DECRETO Nº 1390 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o cumprimento provisório da decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 0078418-98.2014.8.16.0014 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.017527-2017-78, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e ainda, as disposições dos Decretos Municipais nº 1196/2017 a 1198/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO  
b) LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos



**DECRETO Nº 1390/2017**  
**ANEXO ÚNICO**

Unidade	Servidor		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Ato	Data
						Tab/Ref/Niv			Tab/Ref/Niv			Retificado	Vigência
19	152439	ANDRE FUSTAINO COSTA	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	II	18	33	II	20	1205/2017	1/10/2017
19	149713	SABRINA FAVERO	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	II	18	33	II	20	1205/2017	1/10/2017

**DECRETO Nº 1504 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: Decreta nomeação de Maycon Henrique Sato.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, nos termos abaixo:

1. Servidor: 100463 – MAYKON HENRIQUE SATO
2. Tabela/Referencia/Nível: 5/1/1
3. Cargo/Classe: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - A
4. Função: TGPA01 – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
5. Lotação: 84 – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA  
25-ADMINISTRAÇÃO IPPUL  
2510-GABINETE INSTITUTO  
011– Gerência de Sinalização Viária e Controle de Tráfego
6. Data de Vigência: 28/12/2017
7. Edital de Abertura: 041/2016-DDH/SMRH
8. Legislação: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Londrina, 14 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Reinaldo Gomes Ribereite - Diretor Presidente do Ippul

**DECRETO Nº 1505 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: Decreta nomeação de Ana Luiza Muller Moreira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a. Servidor: 100455 – ANA LUIZA MULLER MOREIRA
- b. Tabela/Referencia/Nível: 32/1/1
- c. Cargo/Classe: GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - U
- d. Função: GEAU05 - SERVIÇO DE ARQUITETURA URBANISTA
- e. Lotação: 84 – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA  
25-Administração IPPUL  
2510-Gabinete Instituto  
006 – Gerência de Planejamento Físico Territorial
- f. Data de Vigência: 28/12/2017
- g. Edital de Abertura: 172/2015-DDH/SMRH
- h. Legislação: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Reinaldo Gomes Ribereite - Diretor Presidente do Ippul

**DECRETO Nº 1513 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 4.928/92 e Lei Municipal nº 9337/04, e alterações posteriores.
- c) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 172/2015-DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1513 /2017 - ANEXO ÚNICO**

<b>Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura</b>	<b>Cargo-Classe Função</b>	<b>Gerência Diretoria Secretaria</b>
160946 THAIS ARAMAN CABRAL  9   1  172/2015-DDH/SMRH	ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-U APCDU01-ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	001-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  0510-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
160962 AYUME UENO ZANINI  9   1  172/2015-DDH/SMRH	ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-U APCDU01-ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	001-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  0510-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
160970 ROGERIO PEREIRA NEVES  9   1  172/2015-DDH/SMRH	ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-U APCDU01-ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	001-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  0510-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
160997 HUMAYRA MAYUMI KATAIAMA  9   1  172/2015-DDH/SMRH	ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-U APCDU01-ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	001-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  0510-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
161004 NATHALIA SCHIAVINATO BASDAO  9   1  172/2015-DDH/SMRH	ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-U APCDU01-ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	001-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  0510-GABINETE DO SECRETARIO - SMG  05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 1515 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento do pedido de promoção por conhecimento, protocolizado no mês de setembro, de servidora ocupante de cargo das carreiras do Magistério do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.053/2012, e constantes do Edital nº 226/2017-DDH/SMRH.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 366927 - MARIA APARECIDA FARIAS SILVA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 11 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR - A
- d) FUNÇÃO: PROA01 - DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 11 / II / 1
- f) DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2017
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 9º da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 1516 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida em recurso protocolizado sob SIP nº 77.389/2017, bem como as disposições do Edital nº 225/2017-DDH/SMRH,

**DECRETA:**

**Art.1º** DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 135810 – EDSONIA JADMA MARCELINO
- TABELA/REF/NÍVEL: 9 / IV / 42
- CARGO/CLASSE: GESTOR SOCIAL
- FUNÇÃO: SERVIÇO SOCIAL
- TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 9 / IV / 44
- DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 1518 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME: ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 4.928/92, Lei Municipal nº 9337/04 e alterações posteriores.
- c) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 041/2016-DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1518/2017 - ANEXO ÚNICO**

Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Cargo-Classe Funcao	Gerência Diretoria Secretaria
160954 FERNANDA YURI MORITA 5   1 041/2016-DDH/SMRH	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO	004-GER. DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS 2020-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 20-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
160989 THIAGO HENRIQUE BERTOLA DE AVILA 5   1 041/2016-DDH/SMRH	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO -	006-GER. DE INFORMACOES FUNCIONAIS 2020-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 20-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 1530 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando revisão administrativa de atos e o Decreto Municipal nº 1308/2010,

**DECRETA:****Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 346799 – ANA MARIA DE SOUZA
- TABELA/REF/NIVEL: 16 I 2
- CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – A
- FUNÇÃO: PEIA01 – DOCENCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- TABELA/NÍVEL ADAP: 16 II 2
- DATA DA VIGÊNCIA: 16/08/2013
- DECRETO RETIFICADO: 1487/2017
- LEGISLAÇÃO: Artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 1531 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), na Natureza da Despesa 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais.**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.007	3.1.90.91	000	800.000,00
06020.28.846.0000.0.007	4.4.90.91	000	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.800.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10, 14 e 15, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.09.272.0010.2.031	3.1.91.13	000	800.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.11	000	750.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.16	000	200.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.11	104	3.900.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.11	104	500.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.11	000	200.000,00
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.11	000	280.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.11	000	170.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.800.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.1.	000	Dezembro	518.316,28	800.000,00	1.318.316,28
06020	4.4.	000	Dezembro	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
<b>Total</b>				<b>518.316,28</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>7.318.316,28</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09010	3.1.	000	Dezembro	8.674.590,02	800.000,00	7.874.590,02
21010	3.1.	000	Dezembro	4.081.416,13	950.000,00	3.131.416,13
22010	3.1.	104	Dezembro	24.284.404,90	4.400.000,00	19.884.404,90
25010	3.1.	000	Dezembro	3.607.744,67	480.000,00	3.127.744,67
28010	3.1.	000	Dezembro	2.643.423,55	170.000,00	2.473.423,55
<b>Total</b>				<b>43.291.579,27</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>36.491.579,27</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1547 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reestimadas as Receitas, Tributária, Patrimonial, Outras Receitas Correntes e as Deduções da Receita, referentes à Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços, para R\$ 24.657.052,39 (vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir demonstrado:

RECEITA	Valor Orçado	Valor Arrecadado até Setembro/2017	Valor Arrecadado Outubro a Dezembro/2017	Previsão de Arrecadação 2017	Previsão de Excesso de Arrecadação 2017
1.1.2.2.90.01.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO / PML	20.562.000,00	18.009.518,10	2.409.049,27	20.418.567,37	-143.432,63
1.3.2.5.03.27.00.00 - RENDIMENTOS - TAXA DE COLETA DE LIXO / PML	248.000,00	59.524,87	15.022,95	74.547,82	-173.452,18
1.9.1.1.99.05.02.03 - MULTAS E JUROS - TAXA DE COLETA DE LIXO / PML	92.000,00	31.707,60	39.522,17	71.229,77	-20.770,23
1.9.1.3.99.02.03.00 - MULTAS E JUROS - TAXA DE COLETA DE LIXO / PML - DÍVIDA ATIVA	1.303.000,00	1.283.157,46	791.089,99	2.074.247,45	771.247,45
1.9.3.1.99.01.02.03 - DÍVIDA ATIVA - TAXA DE COLETA DE LIXO / PML	3.532.000,00	2.540.356,01	1.755.251,16	4.295.607,17	763.607,17
9.1.0.4.01.02.01.00 - RENÚNCIA DE TAXAS DE COLETA DE LIXO / PML NÃO INSCRITO	-69.000,00	-41,69	-2.503,99	-2.545,68	66.454,32
9.1.0.4.02.02.01.00 - RENÚNCIA DE TAXAS DE COLETA DE LIXO / PML	-1.000,00	-628.840,32	-529.878,39	-1.158.718,71	-1.157.718,71
9.3.0.4.01.02.01.00 - DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS DE COLETA DE LIXO - NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-2.474.000,00	-1.112.502,35	-3.380,45	-1.115.882,80	1.358.117,20

9.3.0.4.02.02.01.00 - DESCONTOS CONCEDIDOS - TAXAS DE COLETA DE LIXO / PML	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9.9.0.4.01.02.01.00 - OUTRAS DEDUÇÕES - TAXAS DE COLETA DE LIXO / PML	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9.9.0.4.02.02.01.00 - OUTRAS DEDUÇÕES - TAXAS DE COLETA DE LIXO / PML	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.190.000,00</b>	<b>20.182.879,68</b>	<b>4.474.172,71</b>	<b>24.657.052,39</b>	<b>1.467.052,39</b>

\* Valor da Receita prevista na Lei nº 12.483/2016;

\*\* Valor da Receita Arrecadada até 30/09/2017;

\*\*\*Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação 2017 - Valor Orçado).

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0007.2.019	3.3.90.39	511	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como provável excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	511	Dezembro	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1548 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Acresce a Interferência Financeira; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescida a Interferência Financeira para o Fundo de Urbanização de Londrina, no montante de 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços.

Parágrafo único. Com o acréscimo previsto no caput, o montante previsto no art. 16, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, para repasse de recursos financeiros do Município ao Fundo de Urbanização de Londrina, fica limitado à quantia até R\$ 24.190.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e noventa mil reais) na Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.18.452.0030.2.109	3.3.90.39	511	1.000.000,00
<b>Total</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 12.631, de 18 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0007.2.019	3.3.90.39	511	1.000.000,00
<b>Total</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50010	3.3.	511	Dezembro	1.450.000,00	1.000.000,00	2.450.000,00
<b>Total</b>				<b>1.450.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>2.450.000,00</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.3.	511	Dezembro	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1549 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.044.000,00 (um milhão, quarenta e quatro mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.18.452.0030.2.109	3.3.90.39	001	1.044.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.044.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0031.2.105	3.3.90.39	001	1.044.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.044.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.058.088,60 (um milhão, cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50010	3.3.	001	Dezembro	2.143.688,27	1.058.088,60	3.201.776,87
<b>Total</b>				<b>2.143.688,27</b>	<b>1.058.088,60</b>	<b>3.201.776,87</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50010	3.3.	001	Janeiro	3.888.975,46	422.914,65	3.466.060,81
50010	3.3.	001	Fevereiro	2.737.861,50	149.160,60	2.588.700,90
50010	3.3.	001	Março	3.206.837,73	239.000,00	2.967.837,73
50010	3.3.	001	Abril	1.781.200,16	197.125,00	1.584.075,16
50010	3.3.	001	Maior	2.034.447,30	501,48	2.033.945,82
50010	3.3.	001	Junho	2.293.685,89	38.045,25	2.255.640,64
50010	3.3.	001	Julho	3.995.675,88	2.054,89	3.993.620,99
50010	3.3.	001	Agosto	2.482.043,55	3.653,96	2.478.389,59
50010	3.3.	001	Setembro	2.546.905,84	1.887,54	2.545.018,30
50010	3.3.	001	Outubro	4.386.178,42	3.745,23	4.382.433,19
<b>Total</b>				<b>29.353.811,73</b>	<b>1.058.088,60</b>	<b>28.295.723,13</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 002/DFT/SMF, DE 28 DE DEZEMBRO 2017

Súmula: Faculta adoção de Regime Especial Temporário de geração de Recibo Provisório de Serviços - RPS e conversão e emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e e dá outras providências.

**O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado até 30 de junho de 2018, a adoção de regime especial no qual não se aplicam as disposições do §§ 2º e 4º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/GAB/SMF de 13/05/2014, devendo a NFS-e ser emitida sem identificação dos tomadores de serviço, quando se tratar da prestação de serviços:

- I – de guarda e estacionamento de veículos;
- II – de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, exceto os definidos no inciso III do *caput* deste artigo e os descritos no subitem 12.13 da lista de serviços do artigo 105 da Lei Municipal nº 7.303/1997;
- III – de exibição cinematográfica;
- IV – farmacêuticos relacionados à medicamentos e produtos magistrais produzidos por manipulação de fórmulas sob encomenda para entrega posterior ao adquirente, em caráter pessoal, mediante prescrições de profissionais habilitados ou indicação pelo farmacêutico, produzidos no próprio estabelecimento após o atendimento inicial.

§1º Os ingressos, cupons ou outros documentos gerados e impressos pelo prestador terão sua sequência numérica mencionada no campo de discriminação dos serviços, observado ainda, os §§2º a 4º do artigo 18 da Instrução Normativa nº 001/GAB/SMF, de 13/05/2014, e os demais parágrafos deste artigo.

§2º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, deverá ser emitida uma NFS-e por dia, informando-se, no campo “Discriminação dos serviços”:

- I – a data da prestação dos serviços;
- II – o valor total do faturamento proveniente dos serviços, referentes ao dia; e,
- III – o número total de vagas disponíveis;
- IV – o número de veículos que estiveram estacionados e sob sua guarda, na mesma data.

§3º Para a situação definida no inciso II do *caput* deste artigo, deverá ser emitida uma NFS-e por evento e por dia, informando-se, no campo “Discriminação dos serviços”:

- I – o nome atribuído ao evento, se for o caso;
- II – a data da prestação dos serviços;
- III – o número de ingressos disponibilizados;
- IV – o número de ingressos vendidos, discriminando por tipos, se houver, inclusive no caso de “meia-entrada”; e,
- V – o número de cortesias concedidas no dia.

§4º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, será emitida uma NFS-e por mês ou por ciclo de faturamento ou de apuração de movimento, ocorridos durante o mês de competência, devendo o contribuinte elaborar relatório com o detalhamento diário das prestações e a consolidação de todas as receitas de serviços tributáveis pelo ISS, o qual deverá ser mantido até o final do prazo prescricional e disponibilizado à fiscalização sempre que solicitado.

§5º Aplica-se a hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo quando o prestador utilizar sistema emissor de cupom fiscal (ECF) homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná para registro de suas operações, desde que ao Fisco Municipal seja franqueado acesso ao correspondente banco de dados e respectiva documentação e que seja emitida uma NFS-e por dia, contemplando a totalização das vendas de serviços de manipulação, devendo ser indicado no campo “Discriminação dos Serviços” os elementos identificadores do respectivo movimento.

**Art. 2º** O regime especial de que trata o artigo 1º:

- I – não se aplica a serviços prestados a pessoas jurídicas; e,
- II – não implica alteração dos prazos para conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto quanto aos serviços definidos no inciso III do *caput* do artigo 1º.

**Art. 3º** Ficam convalidadas as emissões de NFS-e que, nas competências relacionadas aos meses de novembro e dezembro do presente exercício, atendam as disposições da presente portaria.

**Art. 4º** Os regimes especiais definidos no artigo 1º serão revistos à medida que cupons, tickets, ingressos e assemelhados possam ser considerados Recibos Provisórios de Serviços - RPS, a partir da regulação de modelos diferenciados desse documento.

**Art. 5º** Esta portaria terá vigência no período compreendido entre sua publicação e 30 de junho de 2018, cessando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Londrina, 28 de dezembro de 2017. Carlos Eduardo Burkle - Diretor de Fiscalização Tributária Secretaria Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 014/GAB/SMF, DE 28 DE DEZEMBRO 2017**

Súmula: Revoga a Portaria Interna nº 02/2011/GAB/SMF, de 12 de maio de 2011.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria Interna nº 02/2011/GAB/SMF, de 12 de maio de 2011.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2018.

Londrina, 28 de dezembro de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda

## AVISOS

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a republicação da licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0088/2017, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes para impressoras DRY (raio-x).

Os editais poderão ser adquiridos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 e ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 27 de dezembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0198/2017, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de reagentes para realização de exames de TAP e testes de KPTT, com fornecimento de 1 equipamento analisador automatizado de hemostasia e todos os insumos necessários para realização dos testes.

Os editais poderão ser adquiridos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 e 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 27 de dezembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0199/2017, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos.

O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4619 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, em 27 de dezembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

## EDITAIS

### EDITAL Nº 017/2017- SMF/DFAE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal;

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, referente às autuações abaixo elencadas;

**RESOLVE:**

PUBLICAR, VIA EDITAL, as aplicações das penas de multas pela Gerência de Gestão Administrativa da Fiscalização/Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigos 370; 372; 374, § 1º, incisos I, II e III; e 375, § único, da Lei 11.468/2011 (Código de Postura do Município de Londrina) c/c artigo 1º do Decreto Municipal 37/2012 e atualizações, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração, a saber, tornando pública esta relação:

Nº DO AUTO	DATA DA AUTUAÇÃO	PROCESSO NO SIP Nº	DENOMINAÇÃO/ RAZÃO SOCIAL	CMC	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	VALOR ORIGINAL R\$
16145	30/03/2017	41698/2017	BRUNO JOSÉ DOS SANTOS – RESTAURANTE – ME	230.840-1	CNPJ 18.716.104/0001-62	Art6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	1.244,38
12925	22/04/2017	42157/2017	luzinete dos santos	172.379-0	CPF 705.736.549-72	Art6º Lei Municipal 11468/2011	707,66
12931	25/04/2017	42312/2017	D H N DA SILVA – ME	216.711-5	CNPJ 22.757.500/0001-05	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	498,70
17447	16/05/2017	45890/2017	MANOEL DE BRITO (M DE BRITO – ESTACIONAMENTO – ME)	212.981-7	CPF 006.426.259-64 CNPJ 21.565.059/0001-05	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	499,00
13388	20/06/2017	69650/2017	R R MOURA TOLDOS E BARRACAS	171.951-3	CNPJ 10.662.452/0001-92	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	707,66
13386	20/06/2017	69799/2017	marcos antonio duarte 04160038930	215.282-7	CNPJ 20.094.845/0001-09	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	498,70
13384	19/06/2017	69809/2017	martin nebes filho – me	047.613-7	CNPJ 78.777.786/0001-45	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13162	21/07/2017	69904/2017	clube londrinense de mountain bike e ciclismo	157.451-5	CNPJ 05.990.877/0001-90	Art. 6º Lei Municipal 11468/2011	265,93
13395	07/07/2017	69950/2017	joão pereira de oliveira filho – comércio de bebidas	234.829-2	CNPJ 27.771.396/0001-27	Art. 10 e 16 Lei Municipal 11468/2011	359,00
13956	10/11/2017	87318/2017	mh barbieri e cia ltda me	090.237-3	CNPJ 73.356.669/0001-94	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13702	10/08/2017	88100/2017	RAFAEL ALEXANDRE GOUVEA 07139629927	234.649-4	CNPJ 27.681.838/0001-44	Art. 6º, 10 e 16 Lei Municipal 11468/2011	265,93



17154	08/10/2017	88194/2017	LUCAS FLOR SILVA 07458368950	238.493-0	CNPJ 23.815.743/0001-15	Art. 6º Lei Municipal 11468/2011	1.595,58
13705	10/08/2017	88248/2017	QUEQUI E SILVA LTDA ME	145.892-2	CNPJ 05.925.876/0001-62	Art. 6º e 16 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13635	23/09/2017	88300/2017	DENNY CARLOS RIBEIRO 04453058942	223.081-0	CNPJ 23.974.954/0001-09	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13443	04/08/2017	88304/2017	LILIANE DE MORAIS 01297344111	232.231-5	CNPJ 27.153.317/0001-14	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	539,86
13954	06/10/2017	88323/2017	DENNY CARLOS RIBEIRO 04453058942	223.081-0	CNPJ 23.974.954/0001-09	Art. 389 Lei Municipal 11468/2011	531,86
13609	05/08/2017	88615/2017	LUIZ ANTONIO CLARO 06856530994	222.080-6	CNPJ 23.874.077/0001-96	Art. 6º Lei Municipal 11468/2011	1.385,49
13611	10/08/2017	88751/2017	JOSE ROSIVALDO DA SILVA	224.608-2	CNPJ 24.671.613/0001-19	Art. 6º Lei Municipal 11468/2011	265,93
13631	22/09/2017	88751/2017	JOSE ROSIVALDO DA SILVA	224.608-2	CNPJ 24.671.613/0001-19	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	531,86
13674	15/09/2017	88964/2017	LILIANE DE MORAIS 01297344111	232.231-5	CNPJ 27.153.317/0001-14	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	1.079,72
13661	23/08/2017	88987/2017	THIAGO BENTO DE LIMA - ME	226.227-4	CNPJ 24.517.208/0002-21	Art. 16 Lei Municipal 11468/2011	390,91
13659	19/08/2017	89061/2017	NATHAN ROCHA DE MORAIS - ME	228.790-0	CNPJ 26.446.261/0001-23	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13080	25/08/2017	88049/2017	NATHALIA PIAI VAZ BONATI	237.441-2	CNPJ 28.048.487/0001-00	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13952	06/10/2017	88051/2017	NATHALIA PIAI VAZ BONATI	237.441-2	CNPJ 28.048.487/0001-00	Art. 6º, 10 e 36 Lei Municipal 11468/2011	531,86
17055	17/11/2017	88055/2017	NATHALIA PIAI VAZ BONATI	237.441-2	CNPJ 28.048.487/0001-00	Art. 6º, 10, 16 e 36 Lei Municipal 11468/2011	1.063,72

Os interessados em quitar as referidas multas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Londrina – Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635, térreo, para retirada da guia de pagamento.

Londrina, 26 de Dezembro de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda

**EDITAL Nº 018/2017- SMF/DFAE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais.

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal.

Considerando a entrega via postal registrada (A.R.) SEM data de recebimento ou SEM assinatura do receptor.

**RESOLVE.**

PUBLICAR, VIA EDITAL, o INDEFERIMENTO das decisões dos processos administrativos abaixo elencados, para que surtam os efeitos legais, ficando os respectivos requerentes devidamente notificados nos termos da Lei nº 11.468/2011, a partir da publicação deste.

O teor dos despachos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Londrina – Secretaria Municipal de Fazenda/ Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Gerência de Gestão Administrativa da Fiscalização - Av. Duque de Caxias 635 – Centro Cívico, nesta.

As guias para recolhimento dos valores correspondentes às multas poderão ser retiradas junto à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, no térreo da Prefeitura de Londrina, no endereço citado acima.

**Processo nº: 31596/2017**

Requerente: ROSA PAGANELI 86916351934 – CNPJ: 26.753.779/0001-00 – CMC: 230.966-1

Assunto: Defesa do Auto de Infração nº 13468 (Código de Posturas de Município de Londrina) lavrado em 20/04/2017

Enviada notificação via postal da decisão em 24/11/2017, tendo o Aviso de Recebimento - A.R. retornado assinado, porém, sem a data de recebimento.

Dispositivos infringidos: Art. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 13468: R\$ 265,93

**Processo nº: 47015/2017**

Requerente: MODA LONDRINA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MODA E ARTE LTDA – CNPJ: 05.674.000/0001-90 – CMC: 144.078-0

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 13390 e do Auto de Notificação nº 35808 (Código de Posturas de Município de Londrina) lavrados em 20/06/2017

Enviada notificação via postal da decisão em 24/11/2017, tendo o Aviso de Recebimento – A.R. retornado com a data de entrega em 01/12/2017, com a informação dos Correios: “Deixado no local.”

Dispositivos infringidos: Art. 6º, 10 e 36da Lei Municipal nº 11468/2011  
 Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 13390: R\$ 265,93

**Processo nº: 62836/2017**

Requerente: GUILHERME H. DE O. LUJETE - ME – CNPJ: 22.872.633/0001-22 – CMC: 216.832-4

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 13076 (Código de Posturas de Município de Londrina) lavrado em 23/08/2017

Enviada notificação via postal da decisão em 06/12/2017, tendo o Aviso de Recebimento - A.R. retornado com a data de entrega em 15/12/2017, com a informação dos Correios: "Entrega local às 14:30."

Dispositivos infringidos: Art. 16da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 13076: R\$ 265,93

**Processo nº: 69263/2017**

Requerente: KAMILA KAREN PEREIRA CAVALCANTE 07784608942 – CNPJ: 21.019.007/0001-25 – CMC: 237.854-0

Assunto: Defesa do Auto de Infração nº 19579 e do Auto de Interdição nº 37780 (Código de Posturas de Município de Londrina) lavrados em 21/09/2017

Enviada notificação via postal da decisão em 07/12/2017, tendo o Aviso de Recebimento – A.R. retornado com a data de entrega em 13/12/2017, com a informação dos Correios: "Deixado embaixo da porta."

Dispositivos infringidos: Art. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 19579: R\$ 398,89

Londrina, 27 de dezembro de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda

**EDITAL Nº 019/2017- SMF/DFAE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal;

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito ou SEM assinatura, referente às autuações abaixo elencadas;

**RESOLVE**

PUBLICAR, VIA EDITAL, as aplicações das penas de multas pela Gerência de Gestão Administrativa da Fiscalização/Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigos 370; 372; 374, § 1º, incisos I, II e III; e 375, § único, da Lei 11.468/2011 (Código de Postura do Município de Londrina) c/c artigo 1º do Decreto Municipal 37/2012 e atualizações, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração, a saber, tornando pública esta relação:

Nº DO AUTO	DATA DA AUTUAÇÃO	PROCESSO NO SIP Nº	DENOMINAÇÃO/ RAZÃO SOCIAL	CMC	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	VALOR ORIGINAL R\$
21027-E	29/03/2017	69537/2017	marcos aparecido fogaça minimercado – me	167.486-2	CNPJ 09.382.129/0001-86	Art6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	3.819,82
21062-E	14/07/2017	69549/2017	R M LONDRINA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI	218.715-9	CNPJ 21.331.154/0001-36	Art6º e 391, VI, Lei Municipal 11468/2011	1.801,84
20879-E	27/01/2015	83405/2017	jaqueline bueno	212.627-3	CPF 005.446.509-56	Art. 6º Lei Municipal 11468/2011	1.692,52
13703	10/08/2017	88126/2017	R.R. DOS SANTOS BAR E PETISCARIA LTDA – ME	230.750-2	CNPJ 26.779.730/0001-26	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	797,79
13535	18/10/2017	88428/2017	RUI CORREA DE REZENDE	156.055-7	CPF 143.079.529-87	Art. 6º Lei Municipal 11468/2011	265,93
13615	17/08/2017	88626/2017	J V F LONDRINA COMÉRCIO DE BEBIDAS	225.627-4	CNPJ 25.115.404/0001-51	Art. 6º e 16 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13618	18/08/2017	88635/2017	W. L. COSTA TABACARIA – ME	232.278-1	CNPJ 27.196.485/0001-97	Art. 6º Lei Municipal 11468/2011	265,93

Os interessados em quitar as referidas multas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Londrina – Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635, térreo, para retirada da guia de pagamento.

Londrina, 26 de Dezembro de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda

**EDITAL Nº 020/2017- SMF/DFAE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal;

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, referente às autuações abaixo elencadas;

**RESOLVE**

PUBLICAR, VIA EDITAL, as aplicações das penas de multas pela Gerência de Gestão Administrativa da Fiscalização/Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigos 370; 372; 374, § 1º, incisos I, II e III; e 375, § único, da Lei 11.468/2011

(Código de Postura do Município de Londrina) c/c artigo 1º do Decreto Municipal 37/2012 e atualizações, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração, a saber, tornando pública esta relação:

Nº DO AUTO	DATA DA AUTUAÇÃO	PROCESSO NO SIP Nº	DENOMINAÇÃO/ RAZÃO SOCIAL	CMC	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	VALOR ORIGINAL R\$
13648	07/10/2017	88739/2017	G.E.R. COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA – ME	226.154-5	CNPJ 25.315.345/0001-65	Art16 Lei Municipal 11468/2011	531,86
13808	25/10/2017	89039/2017	VALDIRENE NAZATTO MARTINS	239.245-3	CPF 647.279.719-68	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13953	06/10/2017	89048/2017	WELINGTON LAURINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	239.246-1	CNPJ 28.749.524/0001-07	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13689	29/09/2017	89105/2017	ALPES – CONVENIÊNCIA EIRELI – ME	215.971-6	CNPJ 22.351.325/0001-51	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	319,11
13686	25/09/2017	89114/2017	SILVA ARAUJO E CAMARGO LTDA	152.551-4	CNPJ 07.009.268/0001-33	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	398,89

Os interessados em quitar as referidas multas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Londrina – Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635, térreo, para retirada da guia de pagamento.

Londrina, 26 de Dezembro de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda

#### EDITAL Nº232/2017 - DDH/SMRH

#### CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL N.º 172/2015-DDH/SMRH PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR — DOCÊNCIA DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecerem, munidos de RG e CPF, no dia 8 de janeiro de 2018, conforme horários estabelecidos, no Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Veronesi — Super Creche, Rua Benjamin Constant, nº 800 — Centro — Londrina/PR, para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no Concurso Público e posterior encaminhamento aos exames admissionais que precedem a nomeação.

O candidato que não comparecer no dia da convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de 8 de janeiro de 2018, para comparecer na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH- Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº. 635, 2º andar, Londrina-PR, no horário das 12h00min às 18h00min, para aceite da vaga. O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato.

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer ao setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional. O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes as expensas do candidato.

O prazo para entrega da documentação exigida para a nomeação será de até 02 (dois) dias úteis após a data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional, implicando, o não comparecimento no prazo estabelecido, na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 27 de dezembro de 2017. Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhes de Almeida - Diretor de Desenvolvimento Humano

#### ANEXO ÚNICO - Edital nº 232/2017 – DDH/SMRH

#### Professor - Docência de Educação Física

#### HORÁRIO DE COMPARECIMENTO 07H30 (MATUTINO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
25º	76224017	ELCIO LUIZ RUBLO
26º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 269/2015 – DDH/SMRH)	
27º	76210073	ZULEIKA APARECIDA DOS SANTOS
28º	76217405	JOÃO MARTINEZ ORTIZ JUNIOR
29º	76251140	THIAGO SILVA
30º	76205317	ALINE BATISTA DE ARAUJO
31º	76248192	ANGELA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
32º	76213869	EDUARDO MENDONÇA FILHO
33º	76248968	ALEXANDRE QUEIROZ SEGANTIN
34º	76241399	BRUNA HATSUE SANTOS YAMAJI
35º	76240267	THIAGO AGUIMAR DE FREITAS
36º	76211144	BRUNO CARDOSO MONTEIRO
37º	76257426	RUBIA CAROLINE DE SOUZA E SILVA BARIZON

38º	76250121	LARISSA SILVA JACOMIN
39º	76221163	JOÃO VICTOR DA ROCHA MACHADO
40º	76240995	CRISTIANE REGINA COELHO CANDIDO
41º	76214590	RICARDO ALVES VILELA
42º	76229316	TATIANE SCUDELER VENCI
43º	76242320	THAIS NOGUEIRA DE ANDRADE
44º	76210331	RENAN VEDOVATO PEDRINELLI
45º	76241404	FRANCIELE ALVES COELHO AMANCIO
46º	76254817	FABIANE MARTINS DA SILVA
47º	76208536	ROGÉRIO CLEMILSON GOIS
4º afro-brasileiro (77º geral)	76254259	GIOVANI BORGES GRACIANO

**Professor — Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental**

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO 07H30 (MATUTINO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
362º	76145213	PATRÍCIA APARECIDA DA COSTA MARCILINO
363º	76152613	PRISCILA APARECIDA MENDES
364º	76141553	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
365º	76101475	ADRIANE ROSA FURLAN
366º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 113/2016 – DDH/SMRH)	
367º	76137776	ESTHER VASCONCELOS DE SOUZA
368º	76145017	ELAINE RENATA BATISTA FERREIRA
369º	76122909	CAMILA FULCHINI
370º	76149553	ROSICLÉA RODRIGUES DA SILVA
371º	76109974	ALINE APARECIDA BITTENCOURT DA SILVA
372º	76146214	RAIRA CIBELLE ROAMA ALVES
373º	76117853	LUCIMARI DOS SANTOS VIEIRA
374º	76144817	MARA CRISTINA RODRIGUES CAOVILO
375º	76133595	FERNANDA VERÔNICA FEIJÓ DE ANDRADE
376º	76123267	ELIS REGINA MARTINI
377º	76126676	ROSA ALZIRA DOS SANTOS
378º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 113/2016 – DDH/SMRH)	
379º	76152423	JACIRA CAMILO DOS SANTOS GIMENES
380º	76121777	ANDRÉA ARAÚJO
381º	76106341	NEUSA CIVALSCI CUBASKI
382º	76143810	VANDA APARECIDA FERREIRA SILVA
383º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 027/2017 – DDH/SMRH)	
384º	76106446	FABIANA DE REZENDE TAGLIARI
385º	76133973	FERNANDA BETONI PAVANELLO TAKAHASHI
386º	76135966	VANESSA DE SOUZA FRAILE
387º	76154847	DÉBORA ZEMUNER ROSSINI
388º	76114396	CAROLINA PEIXOTO DE SOUZA LUNA
389º	76100858	FLAVIA CRISTINA VARGAS DA CRUZ
390º	76106689	JULIANA GONÇALVES QUEIROZ SANTOS
391º	76111311	KERLI CRISTINA ALVES
392º	76110808	PATRICIA MOLINA GAMA DOS SANTOS
393º	76116165	LUDMILA CRISTINA NASCIMENTO MANSAN
394º	76131683	PRISCILA MAGNA DE CARVALHO
395º	76138759	MONIQUE PUCCI DE OLIVEIRA
396º	76106978	ORIANA CAZNOCA FOGATO
397º	76120406	LAUDICEIA DOS SANTOS
398º	76135070	JANDIRA CECÍLIA BRANDÃO
399º	76142321	MARGARETE APARECIDA GASPAROTTO
400º	76147673	MARIA BETANIA DA SILVA RODRIGUES
401º	76102702	ELIZÂNGELA DE CAMPOS AGOSTINETI
402º	76107352	ANDREIA MAXIMO CARVALHO
403º	76144851	ADRIANA CRISTINA BALBINO FERMIANO

404º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 027/2017 – DDH/SMRH)	
405º	76154269	SILENE FERRARI DA SILVA
406º	76121382	ELISETE SOARES SANCHES
407º	76122862	VERA REGINA SQUILLACE
408º	76124704	CARLA CAROLINA RIBEIRO
409º	76137303	JULY ANNE COLONHESI FERREIRA
410º	76130697	IÊDA DE FATIMA VACARIO CAMPOS DIAS
411º	76125705	BRUNO DOUGLAS MORENO GOMES
412º	76116239	ANA CRISTINA CINTRA DE ANDRADE SILVESTRE
413º	76128867	FRANCIELLE TOMAZ PEREIRA
414º	76100089	MARIANA SUELEN DE OLIVEIRA
415º	76136896	BRUNA KELLEN CORREIA MELO TINTI
416º	76122616	RENATA MARIANO LANDGRAF
417º	76152747	KASSIA FARIA DOS SANTOS MERETICA
418º	76138689	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
419º	76157240	NAYARA BRUNA NICOLIM
420º	76148185	ELISANA LOPES BOCATE
421º	76132214	WHENDELLY LORENA LEITE ALVES
422º	76116319	JOSILAINE DE OLIVEIRA XAVIER
423º	76108157	PATRICE ROCHA PINTO
424º	76142606	DAIANE REGINA ZARATINI FELIPE
425º	76156790	SIMONE APARECIDA ARANDA
426º	76117288	DANIELA LEÇA
427º	76146078	SUELEN HERMENEGILDO KATAYAMA
428º	76107848	MAGDA ALESSANDRA DE SOUZA MASSARO
429º	76115310	ANA PAULA SANCHES ZAPATA TEODORO
430º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 027/2017 – DDH/SMRH)	
431º	76141129	SOLANGE DA SILVA
432º	76103585	SILVIA MADALENA DUARTE PORTELLA
433º	76143986	ROSA AMÉLIA MENDES OLIVEIRA ALVES
434º	76120338	REGINALDO RICARDO DA SILVA
435º	76110294	BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO
436º	76145037	DANIELLE DIAS DA SILVA
437º	76137822	ANDRÉA RITA COSSA
438º	76124494	NATALIA EL KADRI RIBEIRO PAOLIELLO
439º	76150734	MAYSA MARQUES TOSATTI DOS SANTOS
440º	76135637	PRISCILA CRISTINA MALICE
441º	76105586	LETÍCIA FERRAZ VALERIANO
442º	76154599	JÉSSICA DOMORATO DE CAMPOS
443º	76128655	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS GARCIA
444º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 027/2017 – DDH/SMRH)	
445º	76134146	NAIARA CAROLINE DE CARVALHO
446º	76144668	TANIA MARIA BERTONI ANIZELLI
447º	76150768	SANDRA APARECIDA RODRIGUES PALANDRANI
448º	76134983	ELOÂNE BIANCHINI
449º	76101860	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
450º	76142288	CHRISTIANI CARRER NUNES
451º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 027/2017 – DDH/SMRH)	
452º	76156794	CLAUDINEIA EMANUELE DE OLIVEIRA
453º	76156477	MARIA ROSA ROLIM SUTIL
454º	76105214	WESLEY PEREIRA TONDATTO
455º	76132730	ROSANA MARCONDES PEREIRA
456º	76144203	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA
457º	76108022	ANDRESA BARREIROS SANCHEZ
458º	76113128	LAURA DE ARAUJO RIBEIRO
459º	76126256	NATHALIA MARTINS
460º	76112934	KETTLIN STORM
461º	76134500	THAISE PEREIRA DA SILVA
462º	76155666	EVA CRISTINA MARTINS DE ARAUJO GAZOLA

463º	76106678	VIVIANE GODENY ACRANE
464º	76129901	AMANDA CHOFARD
465º	76118824	JAQUELINE NEGREIROS OTSUKA GAJARDONI
466º	76132161	MÁRCIA SANTANA
467º	76115078	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS
468º	76106742	ANGELINA APARECIDA DORTH CAVALHEIRO ROMERO
469º	76148332	HELVIA CRISTIANE DE OLIVEIRA MACHADO
470º	76136986	RENATA MENDONÇA ROSSI FERREIRA
471º	76144345	ROSIMARA CAMARGO DOS SANTOS
472º	76141536	ANDRÉIA CAMPANHA CORTEZ VANSO
473º	76111387	SIRLEY APARECIDA DALBO BIANCHI
474º	76135709	SIDINÉIA PETRECONI
475º	76145677	LUIZA DE CASSIA VIEIRA COSTA CORDEIRO
476º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 027/2017 – DDH/SMRH)	
477º	76114077	KELLER GONCALVES BARBOZA
478º	76130595	MARIA LÚCIA FAVINI DE ASSIS
479º	76146996	NATALIA DE ASSIS ALVES SILVA
480º	76111875	DANIELA NUNES TAVARES
481º	76146712	GISLAINE DE SOUZA PAULINO
482º	76155437	MARINA LOPES
483º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 027/2017 – DDH/SMRH)	
484º	76105462	RAFAELA CHRISTINA DA CRUZ
485º	76113061	MARCELA PEDROSO DE CAMARGO
486º	76100146	MILENE APARECIDA CHEPAK DE SOUZA BRASIL
487º	76107350	ALINE RUBIANE SILVA BERTUOLLA
488º	76111889	BÁRBARA RODRIGUES PARAIZO
489º	76111020	ELIZABETI MIKIE NAGANO NAKAGAWA
490º	76150377	ANNA CLAUDIA POLIMENE PIVETA
491º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 027/2017 – DDH/SMRH)	
492º	76121303	ROBERTA RIBEIRO ROSSETI
493º	76138543	ROMEU TRIZOTTI
494º	76149290	ELISABETE NUNES VIEIRA TENÓRIO PEREIRA
495º	76105719	JÉSSICA SILVA DE LIMA
496º	76141470	TALITA MEDEIROS DO PRADO
497º	76153863	ALÍRIA APARECIDA BORGES DA COSTA TERRA
498º	76144014	ALINE DE OLIVEIRA CESAR
499º	76114661	VALQUIRIA ROSIM PACHECO PORTO
500º	76115378	LEONICE PERCILIA DA SILVA VAZ
501º	76147960	MARIA ROSA RODRIGUES DE PAULA
43º afro-brasileiro (669º geral)	76129234	ANA CRISTINA DE SOUZA
44º afro-brasileiro (675º geral)	76140770	CLENILDA NOGUEIRA DA CRUZ
45º afro-brasileiro (686º geral)	76108791	LEILA CRISTINA MATIAS
46º afro-brasileiro (728º geral)	76131560	MARCILENE FERREIRA DA COSTA
47º afro-brasileiro (729º geral)	76140419	NÁTALI EMILENE DE SOUZA
48º afro-brasileiro (736º geral)	76106516	ALEXSANIA HEMA TANFERRI
49º afro-brasileiro (749º geral)	76151875	JESSIKA JULIANE FERREIRA
50º afro-brasileiro (762º geral)	76150082	APARECIDA ALVES DE SOUZA
51º afro-brasileiro (798º geral)	76140715	DORCA FERNANDES DIAS
52º afro-brasileiro (806º geral)	76154404	DANIELE ALINE DA CONCEIÇÃO
53º afro-brasileiro (860º geral)	76154854	LEONTINA DE OLIVEIRA CAETANO BORTOTTI
54º afro-brasileiro (840º geral)	76144219	ALCIANE DOS SANTOS AUGUSTO
55º afro-brasileiro (863º geral)	76154418	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
56º afro-brasileiro (870º geral)	76139696	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA ABRANCHES

**Professor — Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental****HORÁRIO DE COMPARECIMENTO 13H30 (VESPERTINO)**

<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>
502º	76141887	TABATA BRANCO BARALDI DE SOUZA
503º	76148679	MARIO DE AGUIAR PUPO NETO
504º	76157873	LORIANA CLAUDIRENE GRAVI DOS SANTOS
505º	76115994	FABIELI STEINBRENNER DOS REIS SILVA
506º	76110727	CLAUDINEI MARÇAL
507º	76127538	MICHELE KAMINSKI SILVA
508º	76107453	LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS
509º	76145226	EGISLANE ALZIRA BERNARDO SILVA
510º	76106336	RITA DE CASSIA LEAL
511º	76139050	NATIELE NUNES CICOTTI
512º	76144166	MAGDA MIRANDA DE ASSIS CRUZ
513º	76102374	PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA NERI
514º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 036/2017 – DDH/SMRH)	
515º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 096/2017 – DDH/SMRH)	
516º	76113477	GABRIELA RODRIGUES GARCIA DE LIMA
517º	76128366	JOENI CRISTINA PEREIRA
518º	76129926	NADIR DE FÁTIMA REGONATTE DE OLIVEIRA
519º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 096/2017 – DDH/SMRH)	
520º	76131225	ROSEMARY DE MELO DASSIE
521º	76130655	REGINA ESTELA ROCHA
522º	76138089	TATIANE SAMPAIO BIENIEK
523º	76136803	CAMILA REGINA BORINI
524º	76155614	MARCELA CRISTINA RINALDIN LOURO TRINDADE
525º	76138238	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
526º	76150039	ANA CRISTINA FERRARINI
527º	76109953	MARCIA REGINA DAS NEVES MIZRAHI
528º	76100660	CAMILA TOMAELLI NICOLINO ABELHA
529º	76124882	EDNA BORGES DOS SANTOS
530º	76116609	ELAINE REGINA CAVENAGHI
531º	76108452	LÍVIA ADELINA DE SOUZA DOMINGOS PALEARI
532º	76151034	CASSIA REGINA DE OLIVEIRA GRANADA
533º	76127370	MÁRCIA APARECIDA GOMES GONÇALVES
534º	76107507	LARISSA COSTA CORREIA
535º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 126/2017 – DDH/SMRH)	
536º	76115785	LENI SALVADOR YOSHIHARA
537º	76133346	ROSANA APARECIDA DA SILVA
538º	76141700	TATIANE BATISTA ROSA
539º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 139/2017 – DDH/SMRH)	
540º	76125446	NAIARA EMANUELI DE SOUZA *
541º	76126020	ANDREA BARBOSA KLEBER
542º	76115364	ELOISA MENDES GUALBERTO PEREIRA
543º	76147231	DAIANE ITO
544º	76114776	CRISTIANI ARAZAWA PINTO DE OLIVEIRA
545º	76123639	CATHARINA HELENA SALVIATTO DEPIERI
546º	76127561	LUIZA MIYUKI YOSHIKAWA
547º	76103633	LISMARIA SIMÕES ENGMANN
548º	76102813	CIRLEIA FERREIRA SAMPAIO NASCIMENTO
549º	76131824	ÉRICA MARQUES ROSA
550º	76113413	MÁRCIA LUCIANA CESTARI
551º	76143517	SANDRA GUNKEL SCHEEREN
552º	76133274	JACQUELINE SANCHES INACIO ALVES
553º	76110775	CAMILA NUNES VICENTIM
554º	76154363	JÉSSICA APARECIDA PORFÍRIO DA SILVA
555º	76106022	ANNA PAULA DE SOUZA SCANFERLA
556º	76154686	MARIA TEREZA DINIZ OLIVEIRA

557º	76153312	JOSIANE CRISTINA CAPOCCI
558º	76147892	BEATRIZ MOREIRA
559º	76118964	JOYCE PRISCILA TERTO SARTORI
560º	76143004	THALITA PRETTI DIAS
561º	76110359	FRANCIELLE PEREIRA NASCIMENTO
562º	76114223	CARLA DE OLIVEIRA DIAS BANDEIRA
563º	76119124	ANA MARIA GAMBINI
564º	76103809	EDINEUSA DA SILVA BUENO GOMES
565º	76155498	FRANCIELE OLIVEIRA ZABINI
566º	76136811	VANESSA STRASSACAPA SOARES
567º	76135937	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS
568º	76125308	ADRIANA SILVA ROCHA KIMURA
569º	76129065	ADRIANA FERRAZ MOREIRA
570º	76133271	ADILCÉIA CARDOSO FELTRIN SABINO
571º	76145417	NATASHA RODRIGUES POLIZZEL
572º	76112592	ANA LARISSA GONÇALVES ANDRADE
573º	76118168	MOEMA RUBIA DOS SANTOS PATRIOTA
574º	76112457	ELISA FERNANDA PORTILLO DE OLIVEIRA NANTES
575º	76111017	SIMONY REGINA BONIFÁCIO
576º	76147356	ROSANA TEIXEIRA
577º	76112520	CRISTIANE CERQUEIRA LIMA MOREIRA **
578º	76131306	CINTIA BERTI PUBLIO
579º	76150231	JULIANA DE CASTRO DESTACIO
580º	76131377	SIRLEI OLIVEIRA TERRA SIMÕES DE CARVALHO
581º	76112105	SANDRA TEREZINHA PADOVANI SIENA
582º	76115221	KELLY PEREIRA DO NASCIMENTO
583º	76134520	DENISE APARECIDA DE MORAIS
584º	76123168	IZABELE MARTHO
585º	76148172	ELISABETH MEGUMI HIGUCHI
586º	76117287	FERNANDA MAZER BOSSAN
587º	76104785	CATARINA MAGALI ODIZIO
588º	76141502	MARIA IZABEL HIRATA
589º	76133256	ADRIANE SOUZA DE MELO
590º	76110591	DORYANE WEBER PINTO ZULIM
591º	76113119	ALINE GUILHEN DA SILVA
592º	76112034	DANIELLE AMORIM
593º	76109214	NAYARA THAIS MALVEZI
594º	76116409	VANESSA TEREZINHA VALIM
595º	76137625	UYLLA MILANO FONSECA
596º	76155880	ALINE REGINA DE SOUZA BARROS
597º	76141174	ADRIELI PRISCILA ALVES MONTEIRO
598º	76154628	PRISCILA PEDROSO GODOY
599º	76110160	ROSEMEIRE APARECIDA ALVES DA SILVA
600º	76124760	PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
601º	76101744	MARILI PLAISANT BAGGIO CANEZIM
602º	76145286	LINDERTE SANTOS DE MOURA
603º	76145272	ANDREA DE BARROS PIMENTA E SILVA
604º	76120366	LAIS FERNANDA DA SILVA
605º	76107356	ROSICLÉR MARY MANOEL BUENO
606º	76110880	CINTIA CRISTINA DA SILVA
607º	76107043	GRASIELLE GONÇALVES COUTINHO
608º	76109072	FERNANDA STELA SEBASTIAO GABRIEL
609º	76138197	FRANCIELI OLIVEIRA DE PAIVA
610º	76136927	MARIA ISABEL PEREIRA SCALIZA
611º	76131385	VALDELICE PEREIRA FIEL
612º	76102941	DÉBORA DOS SANTOS CHANAN DE PAULA
613º	76125111	ENI CONCEIÇÃO CAVARSAN
614º	76124107	AMANDA RAFAELA FARIA
615º	76142513	SANDRA ELOIZA TEIXEIRA



616º	76142838	ANDREIA MAYUMI OSHIRO
617º	76127704	LUCIMARA DE ALMEIDA BATAIOTTI
618º	76147764	MARCILENE ALVES DUARTE DE MATOS
619º	76156913	ADRIANE BERTON DE OLIVEIRA
620º	76146154	REGINA RODRIGUES DA SILVA
621º	76155898	MARIA ZILDA BARBOZA ALVES
622º	76104717	JOSEANE ELISANGELA BRAGA
623º	76140502	QUESIDAIANE SANTANA DE LIMA
624º	76114096	LUANA MACHADO CARUZZO DOS SANTOS
625º	76121615	VIVIANE RAMOS
626º	76145122	CÉLIA RODRIGUES FIUZA TEIXEIRA
627º	76109712	MARIA ANGELICA SIENA LIMA
628º	76119605	SUELI ULIAN DE ALCANTARA
629º	76132862	ADRIANA VILELA DA COSTA
630º	76137774	ANA PAULA OLIVEIRA DE BRITO
631º	76116141	HERMES VIEIRA DOS SANTOS
632º	76123738	SILVIA APARECIDA DE SOUZA
633º	76155342	MARA TEIXEIRA BENFICA
634º	76108710	INÊS DA SILVA BERNARDES ***
635º	76125578	SUZE BORDA
636º	76145552	MARCIA MIDORI ITO YAMAGUCHI
637º	76115714	CAMILA TONON
638º	76111802	ILZA WOLF MORAES SCHAFRANSKI
639º	76110804	DÉBORA FRANZO BENECIUTTI
640º	76150420	ELIS MICHELLE DOS SANTOS
641º	76149009	NATALINO DOS SANTOS
642º	76125084	LUCIANA GALVÃO RAMOS FERRETTO
643º	76151378	ROBERTA POLIANA ACOSTA BUENO
644º	76116993	AMANDA RADIGONDA CUNHA
645º	76157199	NICOLE MARIA RAMOS MARTINS
646º	76106027	LARISSA MARCHIOLLI DOS SANTOS
647º	76108215	ALESSANDRA RODRIGUES LOPES
648º	76145814	RAIZA CAMILA DE ARAUJO
649º	76109720	VANESSA SALTON VIEIRA
650º	76105674	ANGELICA INDAIA FIORAMOSCA GODINHO
651º	76113623	KARINE CASAROTO BOSSO
652º	76137229	SOLANGE APARECIDA SILVA
653º	76136613	MARIA ILZA DA SILVA PRADO
654º	76129140	MICHELLE DO NASCIMENTO GOBETTI
655º	76138384	ANGELA MARIA BRANCO LARA
656º	76142058	VERA LÚCIA FERREIRA ABRANTES ****
657º	76118989	ANA PAULA LEITE DA SILVA
57º afro-brasileiro (880º geral)	76150387	KEILA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA
58º afro-brasileiro (911º geral)	76147747	TATIANA SILVA SANTANA
59º afro-brasileiro (940º geral)	76151745	FERNANDA ARAÚJO DA PAZ
60º afro-brasileiro (966º geral)	76147443	EDUARDO HENRIQUE MATTAS
61º afro-brasileiro (1025º geral)	76153186	ELAINE CRISTINA MATEUS
62º afro-brasileiro (1026º geral)	76141487	CLAUDIA MARIA DE SOUZA
63º afro-brasileiro (1028º geral)	76113228	ANDREIA BORGES VIEIRA
64º afro-brasileiro (1048º geral)	76134997	ERIKA APARECIDA DA SILVA
65º afro-brasileiro (1057º geral)	76140261	ALZENI DE JESUS CORREIA FULCHINI

66º afro-brasileiro (1068º geral)	76144544	ALDIRENE CLAUDINA DA SILVA
67º afro-brasileiro (1079º geral)	76109496	ELIANA DE OLIVEIRA
68º afro-brasileiro (1094º geral)	76111584	MARILDA DE OLIVEIRA AMARAL
69º afro-brasileiro (1102º geral)	76114841	RAFAELLA LOPES DE ALMEIDA ASSIS
70º afro-brasileiro (1103º geral)	76151098	MARGARETE DA SILVA MENDES MACHADO
71º afro-brasileiro (1104º geral)	76142130	VÂNIA BERENICE DA SILVA
72º afro-brasileiro (1138º geral)	76110671	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
73º afro-brasileiro (1161º geral)	76112488	LUIZ HENRIQUE DE MELLO

(\*) A candidata Naiara Emanuelli de Souza ficou classificada em 540º lugar na lista geral e 39º afro-brasileiro, não necessitando de ingresso pela reserva de vagas.

(\*\*) A candidata Cristiane Cerqueira Lima Moreira ficou classificada em 577º lugar na lista geral e 40º afro-brasileiro, não necessitando de ingresso pela reserva de vagas.

(\*\*\*) A candidata Inês da Silva Bernardes ficou classificada em 634º lugar na lista geral e 41º afro-brasileiro, não necessitando de ingresso pela reserva de vagas.

(\*\*\*\*) A candidata Vera Lúcia Ferreira Abrantes ficou classificada em 656º lugar na lista geral e 42º afro-brasileiro, não necessitando de ingresso pela reserva de vagas.

#### EDITAL N.º 233/2017 - DDH/SMRH

#### CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL N.º 172/2015-DDH/SMRH PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecerem, munidos de RG e CPF, no dia 9 de janeiro de 2018, às 07h30min, no Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Veronesi — Super Creche, Rua Benjamin Constant, nº 800 — Centro — Londrina/PR, para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no Concurso Público e posterior encaminhamento aos exames admissionais que precedem a nomeação.

O candidato que não comparecer no dia da convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de 9 de janeiro de 2018, para comparecer na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, no. 635, 2º andar, Londrina-PR, no horário das 12h00min às 18h00min, para aceite da vaga. O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato.

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer ao setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional. O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes as expensas do candidato.

O prazo para entrega da documentação exigida para a nomeação será de até 02 (dois) dias úteis após a data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional, implicando, o não comparecimento no prazo estabelecido, na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 27 de dezembro de 2017. Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhesse de Almeida - Diretor de Desenvolvimento Humano

#### ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 233/2017 – DDH/SMRH

#### Professor de Educação Infantil - Docência de Educação Infantil

#### HORÁRIO DE COMPARECIMENTO 07H30 (MATUTINO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
280º	76335680	MAYARA CRISTINA MORAIS
281º	76318068	WANDREIA SOUZA GOMES OLIVEIRA
282º	76343040	NATÁLIA DE ASSIS ALVES SILVA
283º	76331648	LUCIENE APARECIDA DE FARIA
284º	76314458	JACQUELINE MORAES SOLDORIO
285º	76310321	BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO
286º	76317308	DANIELA LEÇA
287º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 270/2015 – DDH/SMRH)	
288º	76351958	JULIANA DOS SANTOS
289º	76319454	FABIANA ALICE VIEIRA CHAVES

290º	76318798	RENAN JOSÉ FRANCISCO
291º	76355487	JEISIANY MARQUES DE OLIVEIRA BASSICHETI
292º	76348319	PRISCILA SARAIVA DE LIMA GOUVEIA
293º	76307974	ADRIELI DE SOUZA CARVALHO XIMENES
294º	76341329	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
295º	76338740	JESSICA DAMASIO DOS SANTOS
296º	76332149	MÁRCIA SANTANA
297º	76313874	ESTER ALMEIDA DE SENA
298º	76325738	AMANDA OECH DA SILVA CORTEZ
299º	76323221	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA
300º	76306499	FRANCINE POSSETTE BOICZUK
301º	76303583	LISMARIA SIMÕES ENGMANN
302º	76335332	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
303º	76349513	LUCIANE FERREIRA ARREBOLA BUSCARIOLO
304º	76309793	EDLENE MARIA GONÇALVES
305º	76336747	THAIS ARANTES VIEIRA
306º	76320358	LAIS FERNANDA DA SILVA
307º	76313176	SULAMITA DA COSTA NASCIMENTO DOS REIS
308º	76352660	FERNANDA CRISTINA FRANCO
309º	76356889	PAOLA CRISTINA CARVALHO SEDLAK
310º	76350493	JOSELY FREITAS DOS SANTOS
311º	76329524	TEREZINHA LUCIA DA SILVA SÁTIRO
312º	76342670	JOSIANE APARECIDA DA SILVA
313º	76341386	FRANCIELE LEMES DA SILVA
314º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 270/2015 – DDH/SMRH)	
315º	76343352	JULIANA CRISTINA VAVRUNIAK
316º	76354098	ANNA CAROLINA CAMPOS PIVARO
317º	76347140	MÔNICA SANTOS DE SOUZA
318º	76310803	CARLA RENATA FERNANDES
319º	76355561	JOICE APARECIDA EMILIANO DE AGUIAR NORA
320º	76346940	ALINE MORAES ALVES
321º	76340795	KELLY FERNANDA ZACARIAS
322º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 270/2015 – DDH/SMRH)	
323º	76311295	SIRLEY APARECIDA DALBO BIANCHI
324º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 270/2015 – DDH/SMRH)	
325º	76319502	ELIANA ROSA
326º	76326776	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES
327º	76341064	MARA ELISABETE COSTA TACAKI
328º	76342851	KAROLINE VERSORI DE SOUSA
329º	76310588	DORYANE WEBER PINTO ZULIM
330º	76325342	LIE MAEDA
331º	76333862	FERNANDA VERÔNICA FEIJÓ DE ANDRADE
332º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 270/2015 – DDH/SMRH)	
333º	76317537	MARCIA FURUKAWA YAGUINUMA
334º	76310662	ELAINE APARECIDA GABRIEL
335º	76329483	LOREYNE PRISCILA DO NASCIMENTO
336º	76323919	GREKA MORESCA GIMENEZ
337º	76320767	ADRIELI SPOLÃO PIRES
338º	76322047	RENATA DALL AQUA
339º	76332847	GABRIELA FERREIRA DA SILVA
340º	76330499	SANDRA FIALHO DA COSTA
341º	76337006	RENATA MENDONÇA ROSSI FERREIRA
342º	76309829	SILMARA CORDEIRO DE ARAÚJO
343º	76351461	DANIELLE FERNANDES FABIANO RYNALDO
344º	76335201	VALÉRIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BIOLO
345º	76317313	ERICA PEREIRA DOS SANTOS
346º	76313383	JAQUELINE THAIS ALVARENGA BRISCHILIARI
347º	76318613	IRENE ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
348º	76322266	JESSICA HELOÍSA DA SILVA

349º	76342164	ROSANA MOREIRA GONÇALVES DE ARAUJO
350º	76336122	CLAUDIA DA SILVA SOUZA
351º	76314020	LUANA MACHADO CARUZZO DOS SANTOS
352º	76356083	LEIKA GIL DA SILVA
353º	76301236	LETICIA MARA NEVES KINCESKI
354º	76328573	PATRICIA APARECIDA JANUARIO
355º	76337095	LEONICE APARECIDA AIRES MACHADO
356º	76333248	NATÁLIA ABOU RIHAN MORAIS
357º	76341019	ROBERTA FRANCIELE SILVA
358º	76331499	MARTA REZENDE DA SILVA
359º	76313274	AMANDA PORFIRIO DA SILVA NASCIMENTO
360º	76310765	CAMILA NUNES VICENTIM
361º	76323843	ANA CAROLINA ALENCAR DE OLIVEIRA
362º	76319167	THAYS APARECIDA ROCHA SILVA
363º	76335207	ODETE DA SILVA CANDIDO
364º	76350653	ANA PAULA DA SILVA
365º	76312772	VÂNIA ALBONETI TERRA DIAS
366º	76322375	AUDREY FRANCIELE CAPELLINI
367º	76316522	JULIANE MACHADO ALEXANDRE
368º	76340178	ANDREIA AGUILERA GOTARDO
369º	76336924	ANDRÉIA CRISTINA COSTA NORATO
370º	76319531	DENISE RODRIGUES PIRES
371º	76357826	OSVALDINEIA NASCIMENTO SANTOS BARRETO
372º	76331716	CARLA DAEANE BELOTI DANTAS
373º	76354200	VIVIAN EICKHOFF MASCHIO
374º	76311600	LILLIANN MARIA DE ARAUJO FANTINI
375º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 002/2016 – DDH/SMRH)	
376º	76354579	MAIRA MAYUMI KASUYA SALDANHA
377º	76300368	MÔNICA GODENY ACRANE MOREIRA
378º	76335448	MARLUCIA CÉZAR DOS SANTOS
379º	76344799	ADNA TAMIRES GORDIANO VALENTE
380º	76351901	JOSIANE VIDAL BROTO DE SOUZA
381º	76325379	ANDRIELY SAMANDA DE PAULA
382º	76342992	CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS GASPAR EVANGELISTA
383º	76332319	SILVANA APARECIDA BALARDINI DALTO
384º	76301070	DANIELA RODRIGUES DE LIMA SOUZA
385º	76324143	MARIA NÍVIA SILVA DAS VIRGENS HORI
386º	76348583	JULIANA DANEZI
387º	76337230	ELISANGELA RAIA BONFIM
388º	76349076	MICHELE ANDREA PIQUINA FERREIRA
389º	76303391	NATHALIA STEFANI PRADO
390º	76332489	MARYCELI TEREZINHA LOPES
391º	76308700	JULIANA MARCELA LOPES
392º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 002/2016 – DDH/SMRH)	
393º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 113/2016 – DDH/SMRH)	
394º	76335597	MARCELO VICENTE SOARES
395º	76302842	VERA LÚCIA MORIBE
396º	76318477	JANAINA CAMPOS ABREU FERNANDES
397º	76312596	CRISLAINE CRISTINA DE LIMA
398º	76300991	MARISA CLAUDIA CAVALCANTE DOS SANTOS
399º	76340320	SANDRA BORGES TURINO
400º	76331990	LIDUANNE PROENÇA RUY FERNANDES
401º	76347500	LARISSA LOPES BOCKHORNY
402º	76355832	LILIAN CRISTIANE VERÍSSIMO DOS SANTOS
403º	76346682	MARCELA BELLO
404º	76347887	LORENA CARNELOSSI ARAUJO
405º	76346891	EVELIZE RAFAELA LIZOTTI BREGANÓ
406º	76309091	NAYARA DEL CONTE MALFE SCHIAVON

407º	76301488	MAGALI SBIZERA DOS SANTOS
408º	76342504	SANDRA ELOIZA TEIXEIRA
409º	76354644	MEIRE PESSOA MARCUZZO BASSI
410º	76349089	FLÁVIA PATRÍCIA MIOTTO PAIS PINTO
411º	76319187	OLGA GUIMARÃES BURGHI
412º	76341582	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
413º	76323511	RAÍSSA PEREIRA SOARES
414º	76338217	LUCINÉIA DA SILVA RISPAR
415º	76314549	ROSENEY APARECIDA DE SOUZA
416º	76305003	ANA PAULA JANUARIO
417º	76334699	MARIA MANUELA ALMEIDA DIAS
418º	76341873	VERGINIA GOMES RODRIGUES
419º	76320217	LAÍS BRUNA FELIX
420º	76332039	MICHELLE BRAMBILLA DE OLIVEIRA KOZUKI
421º	76336638	MARIA ILZA DA SILVA PRADO
422º	76341589	LUANA ALDA SOARES
423º	76348829	EDINALVA GASPAR MESSIAS
424º	76300311	MILENE APARECIDA CHEPAK DE SOUZA BRASIL
425º	76344751	MARCIA REJAINÉ PIOTTO
426º	76320332	ANDREIA ALEXANDRE DA SILVA LIMA
427º	76351165	ROSELAYNE MARTINS MATIOLI
428º	76325328	CLAUDINEIA ALCANTARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
429º	76353671	AMANDA VANESSA E SILVA
430º	76304871	ROSE MARY NAOMI FUKUI ALVES
431º	76328633	KELIN FABIANE ARAUJO SVOLENSKI
432º	76327969	CAROLINA PEIXOTO DE SOUZA LUNA
433º	76325536	NÁDIA CAROLINE BISTERÇO FERREIRA
434º	76348053	CELIA APARECIDA RODRIGUES
435º	76347959	LILIAN CRISTINA MOURA
436º	76301300	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS VILAR SANCHES
437º	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital nº 113/2016 – DDH/SMRH)	
438º	76308097	MARINEIDE APARECIDA DE SEIXAS
439º	76319513	MONALISA CRISTIANE CRUZ DA COSTA
440º	76321321	ELAINE EMANUELLE LEMOS DA SILVA CONEJO
441º	76317628	MARIANA GISELI DE MOURA
34º afro-brasileiro (586º geral)	76348787	KAUANA BELUCI VICENTE
35º afro-brasileiro (600º geral)	76309533	CARLA CRISTINA VALENTIN
36º afro-brasileiro (631º geral)	76322000	GLEICE CRISTINA DA SILVA
37º afro-brasileiro (644º geral)	76339803	JULIANA BUENO GRIZOS DE CARVALHO
38º afro-brasileiro (679º geral)	76353170	ELAINE CRISTINA MATEUS
39º afro-brasileiro (683º geral)	76317236	FRANCIELLE LUCINDA DA COSTA
40º afro-brasileiro (700º geral)	76329656	SUELLEN MENDES BARBOSA
41º afro-brasileiro (721º geral)	76303552	LILIAN QUINA
42º afro-brasileiro (748º geral)	76348277	FERNANDA ARAÚJO DA PAZ
43º afro-brasileiro (750º geral)	76309566	ELIANA DE OLIVEIRA
44º afro-brasileiro (799º geral)	76347450	DEBORA REGINA DE AGUIAR
45º afro-brasileiro (818º geral)	76306583	ALEXSANIA HEMA TANFERRI
46º afro-brasileiro (832º geral)	76346281	DAIANE MACHADO DOS SANTOS
47º afro-brasileiro (842º geral)	76323755	MARTA PEREIRA OLIVEIRA LEAL
48º afro-brasileiro (843º geral)	76352908	EDNA MARIA DE SOUSA PADILHA
49º afro-brasileiro (846º geral)	76348617	ANA PAULA DE SOUZA
50º afro-brasileiro (850º geral)	76347343	ROSÂNGELA APARECIDA GOMES DOS SANTOS

## EXTRATOS

EXTRATO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 - ESTRATÉGICOS

TERMO DE FOMENTO/SMC: 17-277

PROMIC: 17-277

CONVENENTE: Instituto Roberto Miranda  
CNPJ: 78.022.746/0001-93  
Endereço: Rua Netuno, 90, Jd do Sol, Londrina-PR, CEP 83.070-310  
Dirigente: Joel Ribeiro Lagos  
CPF: 214.546.809-97  
RG: 1.461.018-9 SSP PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural: "Projeto Música para todos' que visa trabalhar a inclusão social oferecendo aulas de música gratuitas para 70 alunos com deficiência visual atendidos pelo Instituto Roberto Miranda ( antigo ILITC). Os alunos moram em Londrina e região metropolitana. Para isso teremos 16 turmas com 4 alunos em cada uma. Cada aluno terá uma aula de 60 minutos uma vez por semana. O curso abordará tanto a parte teórica quanto a prática. As turmas serão divididas em "iniciantes" e "avançados" (para quem não toca nenhum instrumento e para quem já toca, respectivamente), prática de grupo e aula de instrumento. Acontecerão também quatro apresentações musicais durante o ano."  
VALOR: 16.200,00 (Dezesseis mil, e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 29/04/2018

---

**EXTRATO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 - ESTRATÉGICOS**

**TERMO DE FOMENTO/SMC: 17-278**

**PROMIC: 17-278**

CONVENENTE: Instituto Roberto Miranda  
CNPJ: 78.022.746/0001-93  
Endereço: Rua Netuno, 90, Jd do Sol, Londrina-PR, CEP 83.070-310  
Dirigente: Joel Ribeiro Lagos  
CPF: 214.546.809-97  
RG: 1.461.018-9 SSP PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural: "Projeto Ballet sem fronteiras' que visa trabalhar a inclusão social, oferecendo aulas de ballet gratuitas para 30 alunos com deficiência visual atendidos pelo Instituto Roberto Miranda. Os alunos moram em Londrina e região metropolitana. Para isso teremos 3 turmas com 10 alunos em cada uma. Cada aluno terá 01 aula de 60 minutos, três vezes por semana. O curso abordará tanto a parte teórica quanto a prática. As turmas serão divididas em pré-ballet, ballet intermediário (para alunos com até 7 anos, acima de 08 anos e alunos com mais de 10 anos já com prática no ballet, respectivamente). Acontecerão também 02 apresentações durante o ano."

VALOR: 9.720,00 (Nove mil, setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 29/04/2018

---

**EXTRATO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 - ESTRATÉGICOS**

**TERMO DE FOMENTO/SMC: 17-281**

**PROMIC: 17-281**

CONVENENTE: Artis Colégium Ass. Cultural  
CNPJ: 04.613.917/0001-12  
Endereço: Rua Pref Hugo Cabral, 920, Centro, Londrina-PR, CEP 86.020-916  
Dirigente: Thalita Deldotti Alcantara  
CPF: 066.107.299-13  
RG: 9.780.901-1 SSPPR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural: "A VII Mostra de Música de Câmara - "do erudito ao popular" apresenta uma série de concertos e master classes que buscam agregar conhecimento e valorização da cultura musical brasileira e universal no decorrer do ano de 2017."

VALOR: 99.497,60 (Noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 29/04/2018

---

**EXTRATO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 - ESTRATÉGICOS**

**TERMO DE FOMENTO/SMC: 17-299**

**PROMIC: 17-299**

CONVENENTE: Projeto Plantão Sorriso  
CNPJ: 01.716.439/0001-88  
Endereço: Rua Julio Munaretto, 155, Vale das Araucárias, Londrina-PR, CEP 86.047-600  
Dirigente: Emilia Izumi Miyazaki Antunes Pereira  
CPF: 918.063.569-53  
RG: 4.357.371-3 SSPPR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural: "Este projeto tem por finalidade a circulação do espetáculo "Carnaval do plantão sorriso". Trata-se de novo trabalho do Grupo de Palhaços que há 21 anos realiza atendimento "bestológico" em hospitais de Londrina e região. O "Carnaval do plantão sorriso" trará em seu repertório cantigas folclóricas de domínio público que serão rearranjadas para ritmos carnavalescos como samba, marcha e frevo, fazendo com que a música e a animação atinjam uma plateia de todas as idades. Além de muita música, o Carnaval do Plantão Sorriso estará repleto de bom humor, com brincadeiras e intervenções."

VALOR: 57.500,00 (Cinquenta e sete mil, e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 29/04/2018

---

**EXTRATO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 - ESTRATÉGICOS**

**TERMO DE FOMENTO/SMC: 17-304**

**PROMIC: 17-304**

CONVENENTE: ASAM Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina  
CNPJ: 01.192.562/0001-47  
Endereço: Rua Beijamim Constant, 900, Centro, Londrina-PR, CEP 86.010-350  
Dirigente: Anisio Ribas Bueno Neto  
CPF: 175.407.719-68  
RG: 90.848-9 SSPPR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural: "Preservação de coleções fotográficas como patrimônio Histórico e Cultural de Londrina'que objetiva catalogar, acondicionar, digitalizar, revelar e indexar 13.041 itens entre fotografias, negativos em tamanhos diversos e slides, itens que compõem

as coleções em posse do Museu Histórico de Londrina "Yutaka Yasunaka", " Arminio Kaiser" e " João Cavalheira", buscando potencializar investimentos já realizados para conservação e comunicação dessas coleções e a conclusão do tratamento em vista da disponibilidade para o público das coleções completas. E assim, contribuir para a preservação de patrimônios históricos materiais relevantes para o município."

VALOR: 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 29/04/2018

**EXTRATO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 - ESTRATÉGICOS**

**TERMO DE FOMENTO/SMC: 17-308**

**PROMIC: 17-308**

CONVENIENTE: Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina

CNPJ: 05.087.008/0001-50

Endereço: Rua Lino Sachetin, 498, Conj Habitacional Luiz de Sá, Londrina-PR, CEP 86.085-495

Dirigente: Douglas Oliveira Pinheiro Barbosa

CPF: 402.491.738-24

RG: 14.490.016-2 SESP PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural: "Promover atividades desenvolvidas na Biblioteca/Gibiteca Abdias do Nascimento da Vila Cultural Flapt!, na qualidade de Projeto Estratégico, em diálogo com as Secretarias de Educação e de Assistência Social, por meio de atividades voltadas para a comunidade em geral, principalmente com o objetivo de ajudar na divulgação e valorização da Arte, da Literatura e da Cultura Popular brasileira com ênfase nas Leis 10.639/03 e 11.645/08, através de pesquisa e de propostas de educação não-formal. Além disso, as oficinas do projeto estarão abertas para receber crianças e adolescentes encaminhadas pelo Centro de Referência e Assistência Social norte B (CRAS norte B). Ainda, as atividades do projeto estão aptas a receber o trabalho voluntário de menores que cumprem medidas socioeducativas, por meio do projeto Unidade Acolhedora em parceria com o CREAS II."

VALOR: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 29/04/2018

## EMBARGO

**EMBARGO Nº 0472 / 2017- SMOP/DAP**

**PROCESSO:81186/2017**

LOTEAMENTO: ALPHAVILLE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:06020156103330001; 06020156103680001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RODOVIA MABIO G. PALHANO SN E 1333

PROPRIETÁRIO:MM4 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP

CPF/CNPJ:18775084000109

INFRAÇÃO: OBRA SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 212 inciso I da Lei 11.381/2011

Desta forma fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) de que a referida obra está EMBARGADA, e DEVE SER PARALISADA IMEDIATAMENTE, sob pena de multa, nos termos dos artigos 212 e 214 da Lei nº 11.381/2011.

Ressalta-se que o EMBARGO somente será cancelado após sanadas todas as irregularidades conforme preconiza o artigo 217 da Lei nº 11.381/2011, e é de responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pela obra, o comparecimento a Praça de Atendimento 2 para comprovar a regularização da situação.

Londrina, quarta-feira, 27 de dezembro de 2017. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

## NOTIFICAÇÃO

**Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997**

Período de 23/12/2017 a 27/12/2017

TOTAL		R\$ 8.745.163,50	
SUBTOTAL MENSAL DE DEZEMBRO/2017		R\$ 8.745.163,50	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	4.483,80	22/12/2017
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	4.483,80	22/12/2017
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	197.541,80	22/12/2017
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	993,60	22/12/2017
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	7.763,20	22/12/2017
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	77.382,40	22/12/2017
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	77.382,40	22/12/2017
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	165.502,80	22/12/2017





FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	77.382,40	26/12/2017
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PDDE - MANUTENÇÃO ESCOLAR - 2ª PARCELA 2017	1.350,00	22/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	1.439.740,79	26/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	215.961,11	26/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTACOES	991.757,14	26/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	194.436,77	26/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	700.992,06	27/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	1.763.842,66	26/12/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	31.724,77	27/12/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br)  
Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos

## INSTRUÇÕES

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/GAB/SMF, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera a Instrução Normativa nº 002/GAB/SMF, de 09 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A tabela de que trata o Anexo Único da Instrução Normativa nº 002/GAB/SMF, de 09 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS PASSÍVEIS OU NÃO DE GERAÇÃO DE INCENTIVOS AO PROGRAMA NOTA LONDRINA E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO, CONFORME O TIPO DE TOMADOR

Código do Serviço	Subitem da LC 116/2003	Descrição do Serviço	Gera Crédito ao PNL?	% para CPF	% para CNPJ
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
103	1.03	PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS FORMATOS, E CONGÊNERES(NR)	S	30	10
104	1.04	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRÔNICOS, INDEPENDENTEMENTE DA ARQUITETURA CONSTRUTIVA DA MÁQUINA EM QUE O PROGRAMA SERÁ EXECUTADO, INCLUINDO TABLETS, SMARTPHONES E CONGÊNERES(NR)	S	30	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
109	1.09	DISPONIBILIZAÇÃO, SEM CESSÃO DEFINITIVA, DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO, VÍDEO, IMAGEM E TEXTO POR MEIO DA INTERNET, RESPEITADA A IMUNIDADE DE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS (EXCETO A DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS PELAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO, DE QUE TRATA A LEI NO 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, SUJEITA AO ICMS)(AC)	S	30	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<del>604</del>	<del>6.04</del>	DESCONTINUADO			
6011	6.01	BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES(AC)	S	30	10
6012	6.01	SERVIÇOS DE BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES PRESTADOS POR PROFISSIONAL PARCEIRO(AC)	N	-	-
<del>602</del>	<del>6.02</del>	DESCONTINUADO			
6021	6.02	ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES(AC)	S	30	10
6022	6.02	SERVIÇOS DE ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES PRESTADOS POR PROFISSIONAL PARCEIRO(AC)	N	-	-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
606	6.06	APLICAÇÃO DE TATUAGENS, PIERCINGS E CONGÊNERES. (AC)	S	30	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
716	7.16	FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO, SEMEADURA, ADUBAÇÃO, REPARAÇÃO DE SOLO, PLANTIO, SILAGEM, COLHEITA, CORTE E DESCASCAMENTO DE ÁRVORES, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES INDISSOCIÁVEIS DA FORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E COLHEITA DE FLORESTAS, PARA QUAISQUER FINS E POR QUAISQUER MEIOS(NR)	S	30	10

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1102	11.02	VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES(NR)	S	30	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
12082	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
12083	12.08	EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS INCLUÍDAS NO CALENDÁRIO BRASILEIRO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS, DE ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL, REALIZADAS EM LONDRINA(AC)	N	-	-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1305	13.05	COMPOSIÇÃO GRÁFICA, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, EXCETO SE DESTINADOS A POSTERIOR OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO, AINDA QUE INCORPORADOS, DE QUALQUER FORMA, A OUTRA MERCADORIA QUE DEVA SER OBJETO DE POSTERIOR CIRCULAÇÃO, TAIS COMO BULAS, RÓTULOS, ETIQUETAS, CAIXAS, CARTUCHOS, EMBALAGENS E MANUAIS TÉCNICOS E DE INSTRUÇÃO, QUANDO FICARÃO SUJEITOS AO ICMS(NR)	S	30	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1405	14.05	RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, PLASTIFICAÇÃO, COSTURA, ACABAMENTO, POLIMENTO E CONGÊNERES DE OBJETOS QUAISQUER(NR)	S	30	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1414	14.14	GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO(AC)	S	30	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
16012	16.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS (NR)	N	-	-
1602	16.02	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL(AC)	S	30	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<del>1702</del>	<del>17.02</del>	<del>DESCONTINUADO</del>			
17021	17.02	DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES(AC)	S	30	10
17022	17.02	SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA PRESTADOS EM PARCERIA DE SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA E CONGÊNERES - CABELEIREIRO, BARBEIRO, ESTETICISTA, MANICURE, PEDICURE, DEPILADOR, MAQUIADOR E ASSEMBLHADOS(AC)	N	-	-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1724	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
17251	17.25	INSERÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO (EXCETO EM LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS DE RECEPÇÃO LIVRE E GRATUITA)(AC)	S	30	10
17252	17.25	INSERÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, POR MEIO DE LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS DE RECEPÇÃO LIVRE E GRATUITA(AC)	N	-	-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2502	25.02	TRANSLADO INTRAMUNICIPAL E CREMAÇÃO DE CORPOS E PARTES DE CORPOS CADAVERÍCOS(NR)	S	30	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)"

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de dezembro de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/GAB/SMF, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

SÚMULA: Altera a Instrução Normativa nº 001/GAB/SMF, de 13 de maio de 2014.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**INSTRUÍ:**

**Art. 1º** Os artigos da Instrução Normativa nº 001/GAB/SMF, de 13 de maio de 2014, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

§1º (...)

(...)

VI – (...)

(...)

c) indicação do efetivo local em que o serviço foi prestado, no caso dos serviços relacionados ao item 12, exceto o subitem 12.13, aos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.02, 11.04, 16.02, 17.05 e 17.10 ou ao item 20 da lista de serviços do artigo 105 da Lei Municipal nº 7.303/97; (NR)

(...)

§6º Na emissão de NFS-e relacionada a serviços dos subitens 7.02 e 7.05 serão acrescentados os dados referentes à obra correspondente e outros elementos requeridos, observado o disposto no artigo 118 da Lei Municipal nº 7.303/1997. (NR)

(...)

§10 Será admitida a emissão da NFS-e pelo valor total cobrado do tomador, informando-se como dedução a parcela que não corresponder a serviços sujeitos à incidência de ISS em relação ao emitente, relativamente a serviços: (NR)

I – de hospedagem em hotéis e congêneres, relativamente a créditos concedidos aos hóspedes, correspondentes a importâncias referentes às vendas sujeitas ao ICMS ou aos serviços prestados por terceiros, desde que comprovadas por documentação idônea e repassadas integralmente aos vendedores ou prestadores, os quais deverão emitir o respectivo documento fiscal em nome do hóspede; (NR)

II – de agenciamento e intermediação de programas de turismo, relativamente aos meros ingressos de valores a serem repassados a terceiros por conta da venda de passagens, reserva de hotéis, locação de veículos e vendas de programas de turismo, passeios, viagens, excursões ou congêneres, desde que devidamente comprovados; (NR)

III – realizados em parceria entre salões de beleza e profissionais parceiros, relativamente aos valores referentes à parcela atribuída a esses últimos, nos termos do contrato estabelecido entre as partes, correspondentes aos serviços de cuidados pessoais, de estética e congêneres. (AC)

(...)

(...)

“Art. 10 (...)

(...)

III – (...)

e) inserir ou alterar informação sobre o atingimento ou não do sublimite de receita bruta mensal dos últimos doze meses, relativos ao total de receitas de serviços, comércio e indústria, de todos estabelecimentos do prestador, e a alíquota aplicável no caso de optantes do Simples Nacional. (AC)

IV – “Reclamações”, contendo comunicados em procedimento de reclamação aberta por tomador aderente ao Programa Nota Londrina, quanto à não emissão ou emissão incorreta de NFS-e, a serem respondidos pelo prestador; (AC)

V – “Ajuda”, que dá acesso ao tutorial de emissão da NFS-e via Módulo Emissor. (AC)

§1º Alternativamente à função definida no inciso I do caput deste artigo, o prestador poderá prover os dados para emissão da NFS-e por meio de solução web service. (AC)

§2º A informação de que trata a alínea “e” do inciso III do caput deste artigo será igualmente requerida em caixa de diálogo logo após o primeiro acesso ao sistema, a cada mês, devendo ser preenchida inclusive por prestador que utilize o método de emissão por meio de solução web service. (AC)”

“Art. 11 O usuário poderá alterar a senha originalmente cadastrada acessando a função “Esqueci a senha”. (NR)

§1º O sistema enviará ao usuário um e-mail com um link de acesso a uma página dedicada, que permitirá informar nova senha, passando esta a ser sua nova assinatura eletrônica. (NR)

§2º A alteração do e-mail do usuário administrador poderá ser realizada pelo próprio, via acesso ao sistema, ou ser providenciada por meio de atendimento presencial ou por solicitação por escrito, em ambos os casos sob identificação do representante legal da empresa ou do detentor de procuração com poderes de representação junto ao Fisco, com firma reconhecida. (NR)”

“Art. 24 (...)

(...)

II – o emissor for optante pelo Simples Nacional, até o sublimite fixado na legislação correspondente ao regime. (NR)

§1º (...)

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual efetivo de ISS decorrente da aplicação das tabelas dos Anexos III, IV ou V desta Resolução CGSN nº 94/2011 para a faixa de receita bruta a que a ME ou EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, assim considerada: (NR)

(...)

II - na hipótese de o serviço sujeito a retenção ser prestado no mês de início de atividade da ME ou EPP deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota de 2% (dois por cento); (NR)

(...)

“Art. 25 (...)

I – automaticamente pelo sistema, com a indicação do Município de Londrina, por ser esse o local do estabelecimento do prestador, tratando-se dos serviços enquadrados na regra de incidência do caput do artigo 107, parte inicial, da Lei Municipal nº 7.303/1997; (NR)

II – por indicação de local específico relacionado com a prestação pelo emissor, nos termos da regra do artigo 107, parte final e respectivos incisos, da Lei Municipal nº 7.303/1997, podendo ser Londrina ou outro Município, de acordo com relação apresentada, tratando-se dos serviços previstos no item 12, exceto o subitem 12.13, nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 16.01, 16.02, 17.10 e item 20 da lista de serviços do artigo 105 da Lei Municipal nº 7.303/1997; (NR)

III – para os serviços previstos no subitem 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01, 15.09 e 17.05 será aplicada a regra dos incisos XX, XXIII, XXIV, XXV, todos do artigo 107 da Lei Municipal nº 7.303/1997, considerando-se prestados os serviços no local do estabelecimento do tomador, ou, na sua falta, onde o mesmo estiver domiciliado; (NR)

(...)

“Art. 26 (...)

I – com o código de obra para fins tributários, segundo especificação dada em regulamento próprio; (NR)

II – com o código ART da obra, obtido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. (NR)

§1º O sistema emissor poderá recusar o registro de nota fiscal sem o preenchimento dos campos definidos no caput deste artigo, nos casos específicos definidos pela legislação tributária que exigirem essa informação. (AC)

§2º Quando requeridos em norma específica e disponibilizados no Sistema Emissor de NFS-e, outros campos poderão requisitar seu preenchimento para a efetivação do registro de notas eletrônicas relacionadas aos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05. (AC)”

“Art. 27 (...)

(...)

IV – (...);

V - nos casos definidos nos artigos 120, 121 e 121-C e da Lei Municipal nº 7.303/1997 ou, ainda, quando autorizados nos termos dos §§10 e 11 do artigo 1º, serão preenchidos os campos: (AC)

a) “Valor (R\$)”, com o valor total efetivamente cobrado do tomador do serviço, correspondente à somatória do serviço prestado mais os ingressos admitidos ou os valores transitórios autorizados; e, (AC)

b) “Valor Base”, com o valor dos serviços efetivamente tributáveis pelo ISS em relação ao prestador emitente da NFS-e. (AC)”

“Art. 31 (...)

(...)

*Parágrafo único. O campo “Retenção ISS” poderá, ainda, corresponder ao valor a ser retido pelo Intermediário, quando disponível sua identificação e o mesmo for responsável tributário. (AC)”*

“Art. 34 (...)

(...)

II – (...)

(...)

b) pelo tomador ou intermediário, via DMS, em função da retenção do imposto na fonte; (NR)

(...)”

“Art. 36 (...)

§1º (...)

I – visualizar o espelho da NFS-e, no formato “PDF”, o qual será aberto em nova janela, imediatamente após sua emissão, desde que a página do Módulo Emissor esteja liberada para exibir “pop-ups” no respectivo navegador; (NR)

(...)”

“Art. 45 (...)

(...)

§3º (...)

III – caso venha a ser impresso em formato de cupom fiscal ou assemelhado, poderá ser gerado: (AC)

a) apenas com a indicação dos seguintes campos referentes ao tomador: CPF ou CNPJ, nome ou razão social, Município-Estado; ou, (AC)

b) sem a identificação do tomador, entretanto, caso o contratante do serviço solicite sua própria identificação, deverá providenciar a emissão de NFS-e com dados completos, em separado. (AC)

(...)”

**Art. 2º** A Instrução Normativa nº 001/GAB/SMF, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com acréscimo dos seguintes artigos:

“Art. 22-A Quando disponível, a identificação do intermediário será providenciada, sendo aberta janela para fornecimento dos dados requeridos, os quais poderão constar previamente do banco de dados ou serem digitados pelo emissor, observando-se o disposto nos incisos I e II do caput do artigo 22, no que couber. (AC)”

“Art. 55-A Aplica-se o presente Capítulo, no que couber, aos registros e declarações de serviços intermediados. (AC)”

“Art. 56–A Enquanto não especificado a forma de preenchimento do campo a que se refere o inciso I do artigo 26, o mesmo será preenchido com o código CEI ou, se a obra não possuir CEI, o número do processo de emissão do alvará de construção, no formato “CO[ano][número]” – exemplo: CO201389864. (AC)”

**Art. 3º** O Anexo II da Instrução Normativa nº 001/GAB/SMF/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO II  
TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇOS**

<b>Código do Serviço</b>	<b>Subitem da LC 116/2003</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
(...)	(...)	(...)
103	1.03	PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS FORMATOS, E CONGÊNERES (NR)
104	1.04	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRÔNICOS, INDEPENDENTEMENTE DA ARQUITETURA CONSTRUTIVA DA MÁQUINA EM QUE O PROGRAMA SERÁ EXECUTADO, INCLUINDO TABLETS, SMARTPHONES E CONGÊNERES (NR)
(...)	(...)	(...)
109	1.09	DISPONIBILIZAÇÃO, SEM CESSÃO DEFINITIVA, DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO, VÍDEO, IMAGEM E TEXTO POR MEIO DA INTERNET, RESPEITADA A IMUNIDADE DE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS (EXCETO A DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS PELAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO, DE QUE TRATA A LEI NO 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, SUJEITA AO ICMS) (AC)
(...)	(...)	(...)
<del>604</del>	<del>6.04</del>	DESCONTINUADO
6011	6.01	BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES (AC)
6012	6.01	SERVIÇOS DE BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES PRESTADOS POR PROFISSIONAL PARCEIRO (AC)
<del>602</del>	<del>6.02</del>	DESCONTINUADO
6021	6.02	ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES (AC)
6022	6.02	SERVIÇOS DE ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES PRESTADOS POR PROFISSIONAL PARCEIRO (AC)
(...)	(...)	(...)
606	6.06	APLICAÇÃO DE TATUAGENS, PIERCINGS E CONGÊNERES. (AC)
(...)	(...)	(...)
716	7.16	FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO, SEMEADURA, ADUBAÇÃO, REPARAÇÃO DE SOLO, PLANTIO, SILAGEM, COLHEITA, CORTE E DESCASCAMENTO DE ÁRVORES, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES INDISSOCIÁVEIS DA FORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E COLHEITA DE FLORESTAS, PARA QUAISQUER FINS E POR QUAISQUER MEIOS (NR)
(...)	(...)	(...)
1102	11.02	VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES (NR)
(...)	(...)	(...)

12082	(...)	(...)
12083	12.08	EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS INCLUÍDAS NO CALENDÁRIO BRASILEIRO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS, DE ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL, REALIZADAS EM LONDRINA (AC)
(...)	(...)	(...)
1305	13.05	COMPOSIÇÃO GRÁFICA, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, EXCETO SE DESTINADOS A POSTERIOR OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO, AINDA QUE INCORPORADOS, DE QUALQUER FORMA, A OUTRA MERCADORIA QUE DEVA SER OBJETO DE POSTERIOR CIRCULAÇÃO, TAIS COMO BULAS, RÓTULOS, ETIQUETAS, CAIXAS, CARTUCHOS, EMBALAGENS E MANUAIS TÉCNICOS E DE INSTRUÇÃO, QUANDO FICARÃO SUJEITOS AO ICMS (NR)
(...)	(...)	(...)
1405	14.05	RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, PLASTIFICAÇÃO, COSTURA, ACABAMENTO, POLIMENTO E CONGÊNERES DE OBJETOS QUAISQUER (NR)
(...)	(...)	(...)
1414	14.14	GUINCHO INTRAMUNICIPAL, GUINDASTE E IÇAMENTO (AC)
(...)	(...)	(...)
16012	16.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS (NR)
1602	16.02	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL (AC)
(...)	(...)	(...)
<del>1702</del>	<del>17.02</del>	<del>DESCONTINUADO</del>
17021	17.02	DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES (AC)
17022	17.02	SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA PRESTADOS EM PARCERIA DE SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA E CONGÊNERES - CABELEIREIRO, BARBEIRO, ESTETICISTA, MANICURE, PEDICURE, DEPILADOR, MAQUIADOR E ASSEMBLHADOS (AC)
(...)	(...)	(...)
1724	(...)	(...)
17251	17.25	INSERÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO (EXCETO EM LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS DE RECEPÇÃO LIVRE E GRATUITA) (AC)
17252	17.25	INSERÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, POR MEIO DE LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS DE RECEPÇÃO LIVRE E GRATUITA (AC)
(...)	(...)	(...)
2502	25.02	TRANSLADO INTRAMUNICIPAL E CREMAÇÃO DE CORPOS E PARTES DE CORPOS CADAVERÍCOS (NR)
(...)	(...)	(...)
2505	25.05	CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM CEMITÉRIOS PARA SEPULTAMENTO (AC)
(...)	(...)	(...)

(...)"

**Art. 4º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa nº 001/GAB/SMF/2014:

I – a alínea “b” do inciso III do §2º do artigo 24 e a alínea “d” do inciso II do artigo 27, a partir de 27 de março de 2018;

II – a alínea “a” do inciso III do artigo 10, a alínea “c” do inciso II do artigo 27, o parágrafo único do artigo 27 e o artigo 35, na data de publicação desta Instrução Normativa.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Londrina, 28 de dezembro de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda

## RESULTADO

### EDITAL DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2017 - SME

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 –SME**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. Divulgar o resultado final do credenciamento das organizações da sociedade civil habilitadas e não habilitadas a formalizar termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento educacional especializado, complementar à escolarização, de educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação .

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	RESULTADO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina	75.222.018/0001-37	HABILITADA
Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Síndrome de Down	86.771.136/0001-10	HABILITADA
Centro Ocupacional de Londrina	78.962.263/0001-79	HABILITADA
Associação Flávia Cristina	01.569.095/0001-21	HABILITADA
Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais	78.294.121/0001-80	HABILITADA

Instituto Londrinense de Educação de Surdos	78.622.370/0001-58	HABILITADA
Instituto Roberto Miranda	78.022.746/0001-93	HABILITADA

Londrina, 28 de Dezembro de 2017. Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2017 - (Portaria nº 106, de 16/10/2017)

# CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## EXTRATOS

### CONTRATO Nº CAAPSML-446/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2706/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-388/2017.

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA DO PARANÁ LTDA.

REPRESENTANTE: Marina Okuyama Kishima.

CNPJ: 75.735.886/0001-10.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 118.622,95 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de laboratórios.

PROCESSO SEI Nº: 43004118/2017-67.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2017.

### CONTRATO Nº CAAPSML- 451/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 2743/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 400/2017.

CONTRATADO(A): Mario Machado Junior.

CPF: 359.994.039-87.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de diagnóstico por imagem.

PROCESSO SEI Nº: 43.004133/2017-13.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2017.

### CONTRATO Nº CAAPSML- 452/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 2744/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 401/2017.

CONTRATADO(A): Marcio Andrade Moreira.

CPF: 860.720.309-63.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de Odontologia.

PROCESSO SEI Nº: 43.004134/2017-50.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2017.

### CONTRATO Nº CAAPSML- 453/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 2745/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 402/2017.

CONTRATADO(A): Flavio José Barbieri.

CPF: 002.013.888-12.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de medicina.

PROCESSO SEI Nº: 43.004135/2017-02.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2017.

### INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 404/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML- 2749/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física Rodrigo Bueno do Prado - CPF 041.446.379-05, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 84/2017.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

### INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-405/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-2752/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica CLÍNICA OFTALMOLÓGICA ANDRA SS LTDA - CNPJ 12.331.813/0001-43, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 84/2017.

VALOR: R\$ 99.484,37 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 2739/2017.

#### DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 376/2017.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201552400 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): Cardio e Endo Luminal Produtos Médicos - EIRELI - EPP - CNPJ: 06.235.017/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 109,90 (Cento e Nove Reais e Noventa Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

# **CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**

## **EXTRATOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 018/2016 - FUL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1979/2016- FUL**  
**INEXIGIBILIDADE: 228/2016- FUL**

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.

DATA: Londrina, 01 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/ Diretor Presidente; Márcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.: Paulo Cezer Kremer dos Santos /Diretor Regional; Rubens Dannemann/Coordenador Regional de Negócios.

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 011/2014 - FUL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1311/2014- FUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 186/2014- FUL**

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Empresa Maringaense de Tratamento de Efluentes Ltda – ME.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 011/2014-FUL, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de chorume oriundos da Central de Tratamento de Resíduos do Município de Londrina pelo período de doze meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2018.

DO VALOR: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo importam no valor total de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), para a coleta de 45.000 metros cúbicos ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

DATA: Londrina, 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/ Diretor Presidente; Márcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e EMPRESA MARINGAENSE DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA – ME.: Robson Hoepers /Sócio Administrador.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 379/2017-FUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2742/2017-FUL;**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e de outro lado, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

OBJETO: Prestação de serviços para processamento de dados, tratamento de informações outros compatíveis com o trâmite dos processos referentes aos autos de infrações de trânsito aplicados pelo Município de Londrina.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.218.720,00 (quatro milhões duzentos e dezoito mil setecentos e vinte reais) pelo período de 24 meses.

DATA: Londrina, 27 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

# **COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA**

## **EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA- COHAB-LD E A EMPRESA PERSIVO E PERSIVO LTDA-ME.**

Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e seu Diretor Administrativo Financeiro, Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

PERMISSIONÁRIA: PERSIVO E PERSIVO LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.493.220/0001-34, com sede na Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 95, Loja 100-B, Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, VITOR LEITÃO PERSIVO CUNHA.

OBJETO: As partes resolvem rescindir amigavelmente o Instrumento Particular de Permissão de Uso a título precário e oneroso, representado pelas Lojas Lojas 02,03,04,06,07,08 e 09, localizado no Mercado Municipal Kenedy.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Rescisão Amigável fundamenta-se nas informações e justificativas contidas no Processo Administrativo SIP nº. 39.518/2017; no Termo de recebimento e entrega das chaves datado de 31/05/2017 efetuado pela PERMISSIONÁRIA, e, ainda, no disposto nos artigos 78, II e 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Clausula Terceira, item 3.1 e Cláusula Sétima, alínea 'b' do item

7.2 e 7.3 dos Termos Administrativos de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, objeto desta rescisão, firmados em 05 de agosto de 2013, 29 de fevereiro de 2016, 04 de março de 2016 e 18 de abril de 2016.

Data de assinatura: 25 de julho de 2017.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA- COHAB-LD E A EMPRESA UENO E SATO LTDA.**

Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e seu Diretor Administrativo Financeiro, Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

PERMISSIONÁRIA: UENO & SATO LTDA., CNPJ nº 77.656.411/0001-64, com sede na Rua João da Silva Godoy, 65, Centro Comercial Ernani Moura Lima, Loja 06, Conj. Res. Ernani Moura Lima, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, MASUYOSHI UENO.

OBJETO: As partes resolvem rescindir amigavelmente o Instrumento Particular de Permissão de Uso a título precário e oneroso, do Lote 17 da CP 07/2014, representado pelas Lojas 04,05,06 e galeria, com área total de 512,60 metros quadrados, localizada no Centro Comercial do Conjunto Habitacional Ernani Moura Lima.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Rescisão Amigável fundamenta-se nas informações e justificativas contidas no Processo Administrativo SIP nº. 60.091/2017; no Termo de recebimento e entrega das chaves datado de 22/09/2017 efetuado pela PERMISSIONÁRIA, e, ainda, no disposto nos artigos 78, II e 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Clausula Terceira, item 3.1 e Cláusula Sétima, item 7.2 e alínea 'b' do item 7.3 dos Termos Administrativos de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, objeto desta rescisão, firmados em 17 de outubro de 2014 e 23 de novembro de 2016.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2017.

# SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

## AVISO

A Sercomtel S.A. - Telecomunicações, com sede na Rua Professor João Cândido n.º 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontra-se instaurado o Processo Administrativo n.º 079/2016.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso XXIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato nº 079/2016.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Imobiliária Paraíso Ltda

Objeto: O valor do aluguel atual, na importância de R\$ 3.682,35 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), acrescidos de taxas; com bonificação no valor de R\$ 613,73 (Seiscentos e treze reais e setenta e três centavo), se pago até o dia 05 (cinco) de cada mês – subsequente ao vencido, terá ainda bonificação especial nas seguintes condições:

1. Por mera liberalidade do locador, será concedido ao locatário uma bonificação especial na importância de R\$ 318,62 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos);
2. A referida bonificação especial terá duração no período de 11 (onze) meses, a contar de 01/09/2017 a findar em 31/07/2018, respectivamente com vencimento todo dia 30 (trinta) de cada mês;
3. A bonificação especial será concedida desde que pago o aluguel até o dia 05 (cinco) de cada mês – subsequente ao vencido.

Data e Assinatura: 18/09/2017 – Luiz Carlos Ihity Adati e Nislo Paulo de Souza (Sercomtel S.A. - Telecomunicações) e Locador (Imobiliária Paraíso). Publique-se.

ANEXO 3						
PROPOSTA ORIENTATIVA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS						
P.A. 5 24 HORAS						
1. ATENDIMENTOS						
ATENDIMENTOS	HORARIO DE EXPEDIENTE	QUANTIDADE DE POSIÇÕES	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO POR P.A. SEM GRAVAÇÃO DE TELA	PREÇO TOTAL PROPOSTO POR P.A. SEM GRAVAÇÃO DE TELA	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO POR P.A. COM GRAVAÇÃO DE TELA	PREÇO TOTAL PROPOSTO POR P.A. COM GRAVAÇÃO DE TELA
Atendimento 10143, 15614, 4022, 1423, 10374, 10510 e Internet	24h	74	16.991,4023	1.258.167,562	16.991,4023	1.258.167,562
Grupo Telemarketing ativo/receptivo	12h	6	11.891,5729	71.349,4374	11.891,5729	71.349,4374
Grupo Telemarketing ativo/receptivo	8h	0	6.005,8440	-	6.005,8440	-
Grupo Teleconsultoria ativo/receptivo	12h	3	11.891,5729	35.674,7187	11.891,5729	35.674,7187
Grupo Teleconsultoria ativo/receptivo	8h	0	6.005,8440	-	6.005,8440	-
Atendimento Chat	12h	1	11.970,8526	11.970,8526	11.970,8526	11.970,8526
Atendimento Chat	8h	0	6.045,8851	-	6.045,8851	-
Back office superior ao estabelecido no contrato	12h	1	9.825,0000	9.825,0000	9.825,0000	9.825,0000
Back office superior ao estabelecido no contrato	8h	0	9.825,0000	-	9.825,0000	-
<b>SUB TOTAL</b>		<b>80</b>		<b>1.318.868,2216</b>		<b>1.318.868,2216</b>
2. OUTROS						
SERVIÇOS	HORARIO DE EXPEDIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO
URA, de no mínimo 30 canais de entrada - Chamadas atendidas eletronicamente	24h	1 (Fico mensal)	40.442,0913	40.442,0913	40.442,0913	40.442,0913
URA, de no mínimo 20 canais de entrada, com reconhecimento de voz para localização do atendimento	24h	1 (Fico mensal)	13.480,6971	13.480,6971	13.480,6971	13.480,6971
Materiais necessários para desenvolvimento de TI e URA			210,0000	210,0000	210,0000	210,0000
<b>SUB TOTAL</b>				<b>54.132,7884</b>		<b>54.132,7884</b>
3. TOTAL						
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.373.000,0000</b>		<b>R\$ 1.373.000,0000</b>

Obs: A P.A. 5 está disponível 24 horas/dia, e foneadas conforme demanda.

4. Outros serviços com valores específicos e que não estejam descritos na tabela, informar valor a parte e forma de cobrança.  
5. Os serviços que a Propositora não atende, não necessitam ser precificados.



Parágrafo único. Nos preços dos serviços acima já estão incluídas todas as obrigações salariais, encargos sociais, impostos trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguros, fiscalização, supervisão, administração, majoração salarial por convenção ou acordo coletivo, materiais de expediente, serviços técnicos de (TI), lucros, enfim, todos e quaisquer tributos e todas as demais despesas diretas ou indiretamente necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, exceto custo com telefonia que é de responsabilidade da contratante. Nos preços por P.A. de todos os grupos já estão inclusos o serviço de retorno aos clientes (ligações ativas, referentes atendimentos que ficaram pendentes de solução).

§1º. O pagamento das comissões será realizado após 90 dias da efetivação da venda, desde que cliente se mantenha na planta.

§2º. Os percentuais das metas atingidas da tabela 4 foram definidos de acordo com as metas brutas estipuladas pela Contratante, a ser informado. Ex.: as vendas realizadas no mês novembro/17 serão pagas no mês de maio/18.

§3º. O relatório para pagamento de retenção refere-se ao período de 01 a 30 do mês anterior.

Os percentuais das metas atingidas do Anexo 6 deste contrato, foram definidos de acordo com as metas brutas estipuladas pela Contratante, a ser informado.

Ex.: as retenções referentes ao período de 01 a 30 de novembro/17 serão pagas em janeiro/18.

Prazo/Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/10/2017, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da SERCOMTEL, por período não superior ao previsto na Lei 8.666/93.

Data e Assinatura: Londrina, 20/10/2017 – Hans Jurgen Muller e Nilso Paulo da Silva (Sercomtel S.A. – Telecomunicações); Luciano Kuhl e Edilson Gonçalves Moreira (Sercomtel Contact Center S.A.).

## EXTRATO

**CONTRATO Nº 113/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017;**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Amdocs do Brasil Ltda;

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação da empresa AMDOCS para prestação dos serviços de suporte SILVER (“Serviços de Suporte”) para o Sistema (definido no anexo II), adquirida através da Concorrência 001/2004 – Contrato n.º 003/04-FIX.

1.2. Os Serviços de Suporte serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15 de Dezembro de 2017 até 14 de Dezembro de 2018.

Preço: 4.1. Pelos serviços, objeto deste Contrato, a SERCOMTEL pagará à AMDOCS os valores descritos na cláusula 4.2 abaixo.

4.2. Pelos Serviços de Suporte, descritos neste, a SERCOMTEL pagará à AMDOCS, com base nos Sistemas atualmente instalados na rede da SERCOMTEL, os valores de:

Description	Amounts without Taxes in BRL	Amounts with Taxes in BRL
Support Services Fee from December 15, 2017 until December 14, 2018	BRL 319,320.00	BRL 349,556.65

Vigência: Este Contrato permanecerá em vigor, por um período de doze (12) meses a partir de 15 de dezembro de 2017 até 14 de dezembro de 2018. A AMDOCS não terá nenhuma obrigação de prestar Serviços de Suporte para os Sistemas atualmente instalados e usados pela SERCOMTEL após referido período de 12 (doze) meses.

Data e Assinaturas: Londrina, 01/12/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jüegen Müller e Flávio Luiz Borsato), (Amdocs (Brasil) Ltda: Luiz Cesar Giacomazi).

# PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAL

**EDITAL Nº 104/2017 – PROCON-LD  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 5430/2013, referente ao Auto de Infração nº 172/2013, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor AUTO ESCOLA CHRISTIANE LTDA-ME, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 00.071.062/0008-60, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou MULTA DEFINITIVA no valor de R\$ 1.407,32 (um mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos), por infração ao disposto no art. 6º, inc. IV e VI; e art. 39, inc. V, ambos da Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 27 de dezembro de 2017. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon Ld

## CONSELHOS

# CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 016/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 14/12/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2018, conforme abaixo:

- |                   |                  |
|-------------------|------------------|
| - 1º de fevereiro | - 09 de agosto   |
| - 08 de março     | - 13 de setembro |
| - 12 de abril     | - 11 de outubro  |
| - 10 de maio      | - 08 de novembro |
| - 14 de junho     | - 13 de dezembro |
| - 12 de julho     |                  |

**Art. 2º** As reuniões serão realizadas no período matutino: primeira convocação às 08h30 e segunda convocação às 08h45, conforme regras de quórum do Regimento Interno do CMDI.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de dezembro de 2017. Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do CMDI

---

### RESOLUÇÃO Nº 017/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 14/12/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO Nº. 91767.2017/000.040/14.12.17 ao PROJETO VIDA PLENA mantido pela entidade LEGIÃO DA BOA VONTADE, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.915.604/0174-35, de acordo com o processo nº. 91767/2017, do Sistema Integrado de Processos (SIP), de 26/12/2017.

**Art. 2º** O presente certificado é válido por 03 (três) anos a contar da data desta Resolução, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer das resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Londrina, 14 de dezembro de 2017. Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do CMDI

---

### RESOLUÇÃO Nº 018/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 14/12/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO Nº. 91775.2017/000.041/14.12.17 à ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DO JARDIM DO SOL - AMISOL, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.345.256/0001-94, de acordo com o processo nº. 91775/2017, do Sistema Integrado de Processos (SIP), de 26/12/2017.

**Art. 2º** O presente certificado é válido por 03 (três) anos a contar da data desta Resolução, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer das resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Londrina, 14 de dezembro de 2017. Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do CMDI

---

## EXPEDIENTE - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Jornalista Responsável** – Alexandre Sanches

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

**Secretário de Governo** – Janderson Marcelo Canhada

**Editoração** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina